



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

CLAUDIONOR FERREIRA ARAÚJO

CONFLITOS IDEOLÓGICOS NO TEXTO DA LEI 9.795/99:
Uma análise do discurso ideológico no texto da Lei de Educação Ambiental

Belém-PA
2011

CLAUDIONOR FERREIRA ARAÚJO

CONFLITOS IDEOLÓGICOS NO TEXTO DA LEI 9.795/99:

Uma análise do discurso ideológico no texto da Lei de Educação Ambiental

Dissertação apresentada em cumprimento às exigências do Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Ciências da Educação – ICED da Universidade Federal do Pará, como requisito final à obtenção do grau de Mestre em Educação.

Área de concentração: Educação

Linha de pesquisa: Políticas Públicas

Orientadora: Profa. Dra. Marilena Loureiro da Silva.

Belém-PA
2011

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP) –
Biblioteca Profa. Elcy Rodrigues Lacerda / Instituto de Ciências da Educação / UFPA, Belém-PA

Araújo, Claudionor Ferreira.

Conflitos ideológicos no texto da Lei 9.795/99: uma análise do discurso ideológico no texto da Lei de Educação Ambiental; orientadora, Profa. Dra. Marilena Loureiro da Silva. – 2011.

Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Belém, 2011.

1. Educação ambiental – Legislação – Brasil. 2. Educação e Estado – Brasil. 3. Política ambiental – Brasil. II. Título.

CDD - 22. ed.: 320.580981

CLAUDIONOR FERREIRA ARAÚJO

CONFLITOS IDEOLÓGICOS NO TEXTO DA LEI 9.795/99:

Uma análise do discurso ideológico no texto da Lei de Educação Ambiental

Dissertação apresentada em cumprimento às exigências do Programa de Pós-Graduação em Educação do Instituto de Ciências da Educação – ICED da Universidade Federal do Pará, como requisito final à obtenção do grau de Mestre em Educação.

Área de concentração: Educação

Linha de Pesquisa: Políticas Públicas

Aprovada em Belém, em 30 de maio de 2011.

Orientadora: Profa. Dra. Marilena Loureiro da Silva.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Gilmar Pereira da Silva
Instituto de Ciências da Educação – ICED/UFPA

Prof. Dr. Carlos Frederico B. Loureiro
Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ

A Maria José, fonte constante de inspiração;

A Léa, companheira excelente e incansável;

A Cristiano, meu propósito e motivação.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Professora Marilena Loureiro a orientação, o apoio e a atenção devotada durante os últimos dois anos.

À Professora Terezinha Monteiro, sua generosidade e suas constantes palavras de incentivo.

À Professora Lígia Simonian, suas recomendações detalhadas sobre a produção do texto.

Ao Professor Gilmar, suas contribuições e sua simpatia cativante e motivadora.

Ao Professor Frederico Loureiro, o privilégio de sua participação nesta banca e o exame deste texto em vista de seu aprimoramento.

Aos meus amigos, seu apoio e sua confiança em mim: Ana, Luíza, Rai, Ananias, Antonio, Clebson, Francisco, Janaifferson, João Paulo, Rui Guilherme e Rui Carlos.

“Enquanto existirem homens, a sua história e a da natureza condicionar-se-ão reciprocamente”.

Karl Marx

RESUMO

O texto da Lei 9.795/99, que institui a educação ambiental e estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental é uma resposta do Estado brasileiro aos anseios das comunidades tradicionais, que dependem diretamente dos recursos naturais, tais como indígenas, ribeirinhos e quilombolas. Este trabalho teve como objetivo central a identificação nessa Lei de interesses outros, que não só permeiam o texto como são mesmo predominantes. Para tanto, foi necessário analisar o texto da Lei como o ambiente propício para o conflito de interesses, aqui identificados como ideológicos e como esses interesses se manifestam na forma discursiva. A Lei foi estudada na particularidade de cada artigo a fim de detectar, em cada um, as escolhas linguísticas, a situação concreta de enunciação configurada e o discurso ideológico predominante. Houve preferência por formas nominais, aquelas com maior carga semântico-conceitual, inclusive em formas derivadas de processos verbais. Houve muita variedade na configuração da situação enunciativa, com predomínio do caráter imperativo, como em determinações e atribuições. No plano ideológico, propriamente dito, predominou o discurso *conservador*, vinculado ideologicamente aos interesses da classe dominante. Outro discurso bastante sentido no texto foi o *reformista*, próprio dos grupos mediadores dos conflitos entre dominantes e dominados. Uma vez que a Lei atende pouco ou nada aos interesses daqueles mais a aguardavam, conclui-se que a classe dominante consegue absorver as demandas sociais, mas transformando-as para seu próprio benefício. E visto que, por seus interesses serem postos na forma de lei, adquirem caráter universal e, como tal, é imposto para todos, como se fossem de todos, embora representem, de fato, apenas os interesses de alguns.

PALAVRAS CHAVE: Lei de Educação Ambiental. Discursos Ideológicos. Arbitrário Cultural.

ABSTRACT

The text of the Law 9.795/99, which establishes environmental education and establishes the National Environmental Education Policy, it is a response from the Brazilian state to the yearnings of traditional communities who depend directly on natural resources such as indigenous and riverine and *quilombolas*. This research had as main objective the identification of other interests on this Law, which permeate the text and they are prevalent on it. It was thus necessary to analyze the text of the Law as the enabling local for conflict of interests, that were identified as ideological, and how those interests are manifested in discursive form. The Law has been studied in the particularity of each article in order to detect the choices of language, the concrete situation of utterance and the ideological discourse prevalent. There was preference for nominal forms, those with higher load semantic-conceptual, including derivative forms of verbal processes. There was much variety in the configuration of the situation enunciative, with a predominance of imperative character, as in determinations and assignments. At the ideological level, itself, dominated the conservative discourse, ideologically linked to the interests of the dominant class. Another discourse was perceived a lot of in the text, the reformist discourse, inherent to groups mediating the conflict between dominant and dominated. Since the law serves little or nothing to the interests of those further waiting, it concludes that the dominant class is able to absorb the social demands, but turning them for their own benefit. And since, by their interests are put in the form of law, acquire a universal character and, as such, is imposed for everyone, like if they were of everyone, though they really represent only the interests of some.

KEYWORDS: Environmental Education Law. Ideological discourses. Cultural arbitrary.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 1º da Lei 9.795/99.....	76
QUADRO 02 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 2º da Lei 9.795/99.....	77
QUADRO 03 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 3º da Lei 9.795/99.....	78
QUADRO 04 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 4º da Lei 9.795/99.....	78
QUADRO 05 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 5º da Lei 9.795/99.....	80
QUADRO 06 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 6º da Lei 9.795/99.....	81
QUADRO 07 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 7º da Lei 9.795/99.....	81
QUADRO 08 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 8º da Lei 9.795/99.....	82
QUADRO 09 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 9º da Lei 9.795/99.....	84
QUADRO 10 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 10 da Lei 9.795/99.....	85
QUADRO 11 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 11 da Lei 9.795/99.....	86
QUADRO 12 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 12 da Lei 9.795/99.....	86
QUADRO 13 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 13 da Lei 9.795/99.....	87
QUADRO 14 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 14 da Lei 9.795/99.....	88
QUADRO 15 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 15 da Lei 9.795/99.....	89
QUADRO 16 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 16 da Lei 9.795/99.....	89
QUADRO 17 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 17 da Lei 9.795/99.....	90
QUADRO 18 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 19 da Lei 9.795/99.....	91
QUADRO 19 – Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 20 da Lei 9.795/99.....	91
QUADRO 20 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 1º da Lei 9.795/99.....	95
QUADRO 21 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 2º da Lei 9.795/99.....	96
QUADRO 22 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 3º da Lei 9.795/99.....	97
QUADRO 23 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 4º da Lei 9.795/99.....	98
QUADRO 24 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 5º da Lei 9.795/99.....	100
QUADRO 25 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 6º da Lei 9.795/99.....	101
QUADRO 26 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 7º da Lei 9.795/99.....	101
QUADRO 27 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 8º da Lei 9.795/99.....	102
QUADRO 28 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 9º da Lei 9.795/99.....	104
QUADRO 29 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 10 da Lei 9.795/99.....	104
QUADRO 30 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 11 da Lei 9.795/99.....	105
QUADRO 31 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 12 da Lei 9.795/99.....	106
QUADRO 32 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 13 da Lei 9.795/99.....	106
QUADRO 33 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 14 da Lei 9.795/99.....	107
QUADRO 34 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 15 da Lei 9.795/99.....	108
QUADRO 35 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 16 da Lei 9.795/99.....	108
QUADRO 36 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 17 da Lei 9.795/99.....	109
QUADRO 37 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 19 da Lei 9.795/99.....	110
QUADRO 38 – Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 20 da Lei 9.795/99.....	111

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEREA	Centro de Referência em Educação Ambiental
CF	Constituição Federal da República Federativa do Brasil
CPDS	Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional
EA	Educação Ambiental
FUNBOSQUE	Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque
GEAM	Grupo de Estudos em Educação e Meio Ambiente
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICED	Instituto de Ciências da Educação
IMAZON	Instituto do Homem e do Meio Ambiente da Amazônia
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MEC	Ministério da Educação e Cultura
MIT	Massachusetts Institute of Technology
MMA	Ministério do Meio Ambiente
PIEA	Programa Internacional de Educação Ambiental
PNEA	Política Nacional de Educação Ambiental
PNMA	Política Nacional de Meio Ambiente
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
ONU	Organização das Nações Unidas
SEMA	Secretaria Especial do Meio Ambiente
UFPA	Universidade Federal do Pará
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	DA AÇÃO PREDATÓRIA DA NATUREZA ÀS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	23
2.1	O HOMEM COMO AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO OBJETIVA DA NATUREZA.....	24
2.2	A NATUREZA DO MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA.....	28
2.3	EFEITOS DO CAPITALISMO SOBRE A NATUREZA.....	31
2.4	MOVIMENTOS E LUTAS AMBIENTALISTAS.....	36
2.5	CONFERÊNCIAS E TRATADOS INTERNACIONAIS.....	40
2.5.1	O Relatório Brundtland.....	44
2.5.2	A Agenda 21.....	48
2.6	CONFLITOS DO(S) DISCURSO(S) AMBIENTALISTA(S).....	52
2.6.1	Algumas discussões conceituais.....	52
2.6.2	Ambientalismo e desenvolvimento.....	55
2.7	COMPLEXIDADE, RACIONALIDADE E EPISTEMOLOGIA AMBIENTAL.....	57
2.8	EDUCAÇÃO AMBIENTAL – as concepções e a PNEA.....	60
2.8.1	Concepções de Educação Ambiental.....	61
2.8.2	A Política Nacional de Educação Ambiental.....	65
3	IDEOLOGIA, REPRODUTIVISMO E DISCURSO NO TEXTO DA PNEA	68
3.1	IDEOLOGIA, ARBITRÁRIO CULTURAL E ANÁLISE DO DISCURSO.....	68
3.2	EXPRESSÕES E ENUNCIADO CONCRETO DOS ARTIGOS DA LEI Nº 9.795/99.....	74
3.3	SIGNIFICADOS E REFERÊNCIA IDEOLÓGICA DOS ARTIGOS DA LEI Nº 9.795/99.....	92
3.4	PRIMEIROS APONTAMENTOS.....	113
4	A EFETIVIDADE IDEOLÓGICA NO TEXTO DA LEI 9.795/99	116
4.1	OS DISCURSOS IDEOLÓGICOS PRESENTES NA LEI 9.795/99.....	117
4.2	OS CONFLITOS IDEOLÓGICOS SOB A ANÁLISE BAKHTINIANA DO DISCURSO.....	120
4.3	A PRESENÇA E O PAPEL DO DISCURSO REFORMISTA.....	128
4.4	OS INTERESSES DO DISCURSO CONSERVADOR NO TEXTO DA LEI 9.795/99.....	134
4.5	O DISCURSO CONSERVADOR COMO ARBITRÁRIO CULTURAL NA FORMA DA LEI 9.795/99.....	139
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	142
	REFERÊNCIAS	148

1 INTRODUÇÃO

A degradação ambiental é, hoje, um dos maiores problemas da atualidade. Vive-se uma crise ambiental de escala global, com uma exploração inadequada dos recursos naturais demandada por hábitos predatórios de consumo. No entanto, o problema ambiental diz respeito a uma crise mais ampla, que vai além do esgotamento de recursos físicos e naturais. Para Enrique Leff (2006), trata-se de uma “crise civilizatória”, da qual a degradação ambiental é apenas a consequência da degradação de outros valores, como culturais e políticos, que afligem e permeiam as sociedades, cujas mudanças significativas precisariam passar por um projeto social alternativo, para a reconstrução mesma do mundo.

Vivemos, há alguns séculos, um modelo consumista de sociedade. Sua desembocadura é a utilização irrefreável dos recursos naturais até seu esgotamento, além das mudanças nas condições do planeta e da vida dentro dele. Para tentar contornar uma crise de tal dimensão, de acordo com o raciocínio de Leff (*Ibidem*), seria preciso pensar outro tipo de sociedade.

O modelo atual de sociedade, instaurado a partir da revolução burguesa, trouxe como princípio o acúmulo de capital por parte da classe ascendente em detrimento das massas. Estas, no novo modelo, como no anterior, monárquico, permaneciam na pobreza, embora não fossem mais chamados vassalos, mas sim, homens livres e/ou trabalhadores assalariados. Do seu esforço, seria extraída a *mais valia* (MARX, 1982), que, associada à exploração dos recursos naturais – a matéria prima –, segundo a lógica positivista, e à produção em larga escala, seria, inevitavelmente, gerado o acúmulo de capital.

Em seu desenvolvimento, o modelo social burguês produziu o que ficou conhecido como Revolução Industrial e, posteriormente, Revolução Tecnológica. Consistia a primeira num aperfeiçoamento de técnicas de produção em larga escala que permitisse retirar do trabalhador o domínio do produto final de seu trabalho. Esse resultado último ficaria por mérito de grandes máquinas de produção ou, de mera montagem. Com isso, mais trabalhadores poderiam ser explorados – produzindo, cada um a seu tempo, uma etapa da produção – e mais capital seria gerado.

A segunda, numa lógica aparentemente similar, geraria mais produção, mas, desta feita, pela redução do contingente humano, uma vez que as etapas, assim como antes o produto final, também estariam a cargo de máquinas – estas mais evoluídas. Tal desenvolvimento provocou algo de mais perverso dentro desse modo de produção: a desvalorização da força de trabalho. O modo de produção burguesa – o capitalismo –, em busca de mais produtividade, aperfeiçoou suas técnicas, agora também eletrônicas, para

demandar um contingente humano menor e provocar, conseqüentemente, um barateamento de sua mão-de-obra – pela lei da oferta e da procura – e uma lucratividade maior pela *mais valia*.

Noutra frente, pela mesma ênfase na produção, as tecnologias permitiram não só diminuir a mão-de-obra humana, como também seguir produzindo mais, uma vez que as máquinas tanto substituíram os homens quanto potencializaram a produção, e a um custo muito menor. O entrave, não previsto pelo princípio produtivista do capitalismo, é que a produtividade não depende unicamente da tecnologia ou da mão-de-obra disponíveis para tal. Há que se considerar também a matéria prima disponível. Nesse ponto, o capitalismo esbarra no fato de que a maioria dos recursos naturais não é extraída de fontes renováveis. Logo, a utilização irrefreada dessas fontes provocará inexoravelmente sua extinção.

Em síntese, o modelo burguês de sociedade, predominante desde fins do século 18, tendo como fim último a acumulação de capital, fincou sua meta na fórmula mais simples de alcançar tal fim: a produtividade máxima com o custo mínimo. Ora, tamanha produtividade demanda uma fonte inesgotável de recursos, o que não existe. Mesmo os recursos renováveis dependem de outros que não o são.

Para manter-se como tal, a nova classe dominante precisou criar também um modelo de sociedade que admitisse seu uso opressor da força humana e explorador irrefreado dos recursos naturais. Criou-se, assim, a *sociedade de consumo* – e as condições ideais de sobrevivência do modo de produção capitalista –, na qual as pessoas são induzidas a consumir sempre mais, até como necessidade básica de sua afirmação social. Nessa lógica, produção máxima está diretamente associada a consumo *máximo*. Tal lógica, considerada a não-renovação das fontes de recursos naturais, terá como resultado direto a extinção desses recursos e o fim das condições de vida no planeta. É nesses termos que se torna imperativa a necessidade de se pensar um novo modelo de sociedade.

Os questionamentos postos contra a lógica capitalista e seu uso inadequado dos recursos naturais podem ser listados desde Marx até os dias atuais, dos grandes tratados ambientais e da busca por novas formas de organização social.

Marx (1982) fez críticas diretas sobre a relação do homem com o homem¹, bem como do homem com a natureza, que, na sociedade burguesa, ratifica a dicotomia positivista.

¹ O conceito de homem em Marx parte das limitações conceituais oferecidas por Feuerbach e Hegel. O primeiro, de caráter idealista, admitia o homem apenas em sua forma subjetiva. E Hegel, embora admitisse a objetividade do homem, considerava apenas o momento positivo quando o homem se reconhece na exteriorização de suas forças essenciais. Em Marx, o conceito de homem vai além da subjetividade idealista e mesmo da objetividade materialista de até então. Marx (1988) propõe uma existência empírica para o homem, pela qual se admite o homem como ser natural com necessidade de objetos do mundo fora dele mesmo e como ser apaixonado, que deseja objetos do mundo e se lança energicamente sobre eles. Como “homem” se constitui uma categoria

Segundo a visão positivista, o homem se afirmava como tal pelo distanciamento da natureza e domínio sobre ela. Além disso, os detentores do capital, não só puseram a natureza à distância, como objeto da ação do homem, como também fizeram do próprio homem (os trabalhadores) seu objeto pessoal de ação: a mão-de-obra assalariada.

Além de Marx, outras bandeiras, posteriormente, foram levantadas em favor de um uso mais cuidadoso dos recursos naturais, mas mantendo a dicotomia entre homem e natureza. Entre essas estão os primeiros lemas *ambientalistas*, os quais, embora preocupados com a natureza, ainda a compreendiam como um objeto da ação do homem. Se antes, para degradá-la, agora para preservá-la.

Em seguida, aliou-se, enfim, à ideia de preservação a compreensão holística da natureza – mais sentidamente nas proposições de Fritjof Capra:

O novo paradigma pode ser chamado de uma visão de mundo holística, que concebe o mundo como um todo integrado, e não como uma coleção de partes dissociadas. Pode também ser denominado visão ecológica, se o termo "ecológica" for empregado num sentido muito mais amplo e mais profundo que o usual. A percepção ecológica profunda reconhece a interdependência fundamental de todos os fenômenos, e o fato de que, enquanto indivíduos e sociedades, estamos todos encaixados nos processos cíclicos da natureza (CAPRA, 1996, p. 16).

Nesses termos, o homem aparece inserido na natureza, ainda como elemento de sua transformação objetiva, mas agora, especialmente, como parte dela. Desse segundo momento, são expoentes os movimentos nacionais e internacionais que culminaram com a realização de eventos e assinatura de compromissos multilaterais por parte de diversos países em prol da proteção da natureza e das condições de vida no planeta para a geração presente e para as futuras. Entre outros, pode-se destacar as Agendas 21 Global e nacionais, e, mais recentemente, o Protocolo de Kyoto, com a devida ressalva dos interesses do capital presentes em todos esses acordos.

Entre o hasteamento de bandeiras e sua consecução na forma de acordos internacionais ou leis nacionais, há certamente um enfrentamento acirrado entre os diversos interesses envolvidos em torno da problemática ambiental. Como exemplo, pode-se citar a classe dominante, interessada em manter sua posição de principal beneficiária da exploração dos recursos naturais. Mas há também as comunidades tradicionais – indígenas, quilombolas, ribeirinhos etc. –, habitantes de áreas de preservação, como a floresta amazônica, e os

deveras elaborada em Marx, em vista de sua preservação, não será utilizada nenhuma forma substitutiva, tal como “ser humano”, que poderia implicar imprecisões filosófico-conceituais. Ressalta-se, pois, que a insistência tem unicamente esse caráter, sem nenhuma intrusão que afete a quaisquer outras discussões, como as de gênero.

participantes políticos, tanto da máquina estatal quanto dos diversos movimentos em prol da preservação ambiental. Cada segmento mantém um discurso ambiental em prol de interesses muito distintos.

Desse conflito de interesses, surgem as propostas, dadas como objeto de discussão entre seus “representantes”, sociais ou políticos, em diversas esferas, mas especialmente internacionais, das quais saem, normalmente, as diretrizes para ações nas esferas menores. Há de se mencionar que, em todas as instâncias, apresentam-se os negociadores, mediadores de ocasião em busca de capital político. Seu papel fica definido, em tese, em torno da elaboração de leis que conciliem os diversos interesses. No entanto, o que se vê, na prática, é o esforço pela contínua defesa dos interesses dominantes, ao mesmo tempo em que se busca a contenção de ânimos das massas, por meio da elaboração e implementação de tais leis.

A proposta desta pesquisa consiste, precisamente, do estudo do texto da Lei 9.795/99 – voltada para a temática ambiental, especialmente, à educação ambiental. Tem como objetivo geral repousa sobre a identificação do conflito de interesses presentes no texto, através dos elementos discursivo-ideológicos, predominantes ou não, presentes nessa Lei que implementa a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). E, para tanto, lançará mão de um instrumento metodológico ajustado a essa proposta, tal como a análise do discurso.

O texto da PNEA constitui-se, portanto, o objeto de estudo desta pesquisa. A escolha, longe de ser aleatória, se justifica pela necessidade de reflexão sobre as políticas de Estado voltadas para a temática ambiental – como é o caso da PNEA. Essa reflexão se justifica mais ainda diante dos índices de degradação imprimidos no Brasil desde o início da exploração portuguesa, e hoje em situação de alerta extremo. E cabe identificar, ainda, a que interesses ideológicos a política citada, em especial, busca, na prática, atender.

Os números preocupam. Segundo dados do Instituto Nacional de pesquisas Espaciais (INPE), o estado do Pará (líder do desmatamento no Brasil) apresentou, em 2009, o maior índice de desmatamento em todo o país: 70% contra 12% do Mato Grosso, em segundo lugar e 10% do Amazonas, em terceiro. Em Julho de 2010, no mais recente relatório do INPE, a novidade ficou por conta de Rondônia em lugar do Amazonas: o Pará se manteve em primeiro lugar com 49,5%, o Mato Grosso, em segundo, com 21% e Rondônia com 14,5% em terceiro. O Amazonas ficou em quarto lugar, com 9,7%.

Há de se registrar que, além do desmatamento em si, destrói-se com ele toda a biodiversidade animal e vegetal da região atingida. Esse tipo de degradação provoca uma inevitável mobilização geográfica, social e cultural sobre as populações nativas da região, habitantes tradicionais da floresta. Somem-se ainda aqueles que para migram a Amazônia em

função dos ciclos econômicos, desenvolvidos de tempos em tempos. Tem-se, assim, um ciclo de efeitos sobre a floresta iniciado pelo desmatamento para a produção econômica, que gera mobilização geográfica de agrupamentos humanos, o que gera mais desmatamento.

Esta análise focaliza o texto da PNEA, estabelecida pela Lei 9.795/99, especialmente os elementos discursivos expressos nas escolhas linguísticas, cuja carga semântico-conceitual revela sua origem ideológica. Como o texto se constitui o lugar mesmo das trocas ideológicas (BAKHTIN, 1992), o esforço será detectar nessa Lei os discursos em conflito. E, assim, conseguir apontar um discurso predominante e, conseqüentemente, seus beneficiários.

Trata-se, pois, de um estudo necessariamente minucioso sobre um objeto dado, via de regra, como instrumento conciliador de interesses conflitantes, mas cuja efetivação, teoricamente, contradiz qualquer tentativa de conciliação. Dessa contradição entre implementação e efetivação de políticas ambientais, surgem questionamentos, como a possibilidade real de uma lei cumprir aquilo a que, em tese, se propõe; de alcançar uma efetivação de fato; se efetivada, de alcançar seus objetivos expressos; e de esses objetivos, na forma como são dados, não mascararem interesses que mais reforçam a negação das demandas que o seu atendimento.

A elaboração e implementação de leis que promovam a defesa do meio ambiente, dos recursos não-renováveis e das condições de vida no planeta, partem do “grito” das comunidades diretamente afetadas e da luta dos movimentos sociais de cunho ambientalista. Daí chega à discussão política, exatamente onde os interesses se encontram em disputa. Certamente que nenhuma proposta oriunda das demandas de base passará impune por essa fase de elaboração. Aí, os interesses da classe dominante têm os seus próprios legisladores e os ditos “representantes” dos interesses de grupos populares fazem seu papel de “mediação”, pelo qual se mantêm favorecidos pela classe dominante à medida que aplacam o furor dos desfavorecidos. Ou seja, a própria elaboração e implementação de uma lei se constituem o resultado de um esforço longo e ardoroso dos principais afetados e que, apesar disso, não está isenta de atender, ao fim do processo, muito mais a outro interesse contrário aos iniciais.

No entanto, a elaboração e implementação de leis como as ambientais (contraditórias ou não) não se constituem a única dificuldade enfrentada para a efetivação de uma política de preservação ambiental. Apesar da demora entre apresentação das demandas, a criação de órgãos voltados para essa preocupação e a implementação de leis, estas se têm firmado nas últimas décadas, em grande parte graças ao estabelecimento da temática ambiental como demanda urgente pelos grupos ambientalistas, pela comunidade científica, pela imprensa e pela opinião pública. Já dadas, há a Agenda 21 Global, em termos internacionais, assinada

desde a Rio 92 e, no plano nacional, além da Agenda 21 brasileira, os textos da PNEA, aprovado em 1999 e a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), aprovada desde 1973.

Se por esse lado, há a instituição de leis, acordos e tratados, por outro, há ações políticas que contradizem tais leis. Aí, reside outra grande – talvez maior – dificuldade. Há, por exemplo, nações signatárias de acordos ambientais comprando créditos de outros países, o que parece interessante para estes, mas demonstra o descompromisso daqueles com sua própria parte nos acordos. Em termos nacionais, a aprovação de leis como a 9.795/99, que institui a PNEA, sugere uma reeducação da sociedade brasileira, tendo em vista a proteção ambiental, mas é contradita por ações governamentais direcionadas a um desenvolvimento em prejuízo da floresta e daqueles que dependem da sobrevivência dela para também sobreviverem. Tais ações legitimam a prática do desmatamento em função do entendimento falacioso da floresta como obstáculo para o desenvolvimento, completamente contrário a qualquer proposta de sustentabilidade, independentemente da acepção teórica ou semântica que se dê ao conceito de sustentabilidade (discutido mais adiante).

Em meio a essa contradição entre leis ambientais e ações políticas está a Educação Ambiental (EA). Uma vez constante de uma lei, a EA não tem, na ação política, o braço prático que a favoreça e a efetive. O que se vê, de fato, é a desarticulação entre a aprovação de leis e programas e sua efetiva implementação nas escolas. Corrobora esse fato os casos excepcionais, no Pará, exemplificados pela Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque (FUNBOSQUE), em Belém e do Centro de Referência em Educação Ambiental (CEREA), em Belterra, conforme descrição de Silva (2008), aquele resultante de legislação municipal e este de cooperação internacional na Amazônia. Nos demais, que constituem a regra, a EA passa ao largo dos projetos pedagógicos, restrita a projetos disciplinares isolados ou à menção em uma semana do calendário escolar, desarticulada de ações políticas efetivas, uma vez que nem sempre há lei que regule ou plano de governo para fazê-la funcionar. Dessa forma, a EA se aparenta muito mais a um objeto ideal que a uma realidade, à semelhança da própria conservação do meio ambiente.

Pode-se verificar, assim, se a Lei de Educação Ambiental não passa de mais uma falácia, estabelecida meramente como uma espécie de resposta à demanda da opinião pública, da imprensa, da comunidade científica e dos grupos ambientalistas. Dessa forma, tal lei não teria uma efetivação de fato. Ao contrário, na prática real da ação política, haveria um favorecimento aberto à continuidade da degradação ambiental. Na prática, a efetivação seria privilégio das políticas desenvolvimentistas, que privilegiam não a vida, ainda presente na floresta, mas, como sempre, o enriquecimento de uns poucos.

Para tais análises, segue-se, adiante, uma trajetória teórica que permite, com certa liberdade, esclarecer melhor a discussão por trás dos textos das leis e programas de educação ambiental. Não há, nesta pesquisa, nenhum compromisso em reduzir o estudo a uma análise meramente político-ideológica, mas indo um pouco além e atingindo também aspectos sociais. Faz-se, assim, necessário partir de uma análise histórica do atual modelo de sociedade e de seus pressupostos e suas inevitáveis consequências ainda em curso; localizar as críticas mais contundentes e incisivas a esse modelo; e, daí, tentar enquadrar uma lei do Estado brasileiro – neste caso, a PNEA – dentro do modelo social vigente, ao qual tal lei, longe de contradizer, pode até reforçar como meio imperativo de subsistência do próprio Estado e daqueles que o mantêm e por ele são mantidos.

O ponto de partida é a análise conjuntural de Leff (2006), na qual esse autor associa o modelo social vigente à crise ambiental, mas apontando para problemas de raízes mais profundas do que a própria extinção dos recursos naturais. Leff sugere mesmo o que chama de *crise civilizatória*, que engloba, além do problema ambiental, questões de cunho moral, pelas quais a sociedade teria chegado à crise ambiental. Esta, portanto, é apenas o resultado de uma crise social mais ampla, cuja resolução implicaria, mais que medidas voltadas à preservação ambiental, uma mudança no próprio modelo de sociedade.

A pesquisa tem base também e inevitavelmente em Marx (1985) e em sua compreensão da história como resultado do conflito entre classes para a análise histórica do atual modelo de sociedade, desde seu estabelecimento até sua consolidação. Passa-se, assim, a suas implicações à natureza, em decorrência de sua ênfase na produção e da lógica positivista da compreensão dicotomizada entre homem e natureza. Mas também se considera as implicações sobre a própria sociedade, dada a lógica que mantém homens subordinados a outros homens, e por estes explorados, a despeito de qualquer evolução histórica que se queira evocar.

Essa segunda implicação é feita com mais profundidade a partir da concepção de *indústria cultural*, feita por Adorno (2002). Segundo essa concepção, Adorno atesta a utilização do homem como mero instrumento de trabalho a serviço do capital, o que reafirma a tese de Marx da dominação do homem sobre o homem. Trata-se, pois, do processo de reificação do homem imposto pelo capital, no qual o homem passa de produtor de bens para se tornar também uma mercadoria, cujo valor obedece às mesmas leis do capital, como a de *oferta e procura*.

Certamente que para a sustentação desse tipo de percepção sobre o homem pela sociedade, a classe dominante se vale de instrumentos ideológicos, tais como os *aparelhos*

ideológicos de Estado, identificados por Althusser (1985), ou o *arbitrário cultural*, de Bourdieu e Passeron (1975). Segundo o primeiro, a classe dominante atinge as classes inferiores através do Estado e dos aparelhos deste para difundir sua concepção de mundo e seus valores burgueses como ideal de vida para todos. Nesse ponto, adota-se aqui a concepção althusseriana de *ideologia*, como a materialização das práticas institucionais. Para os segundos, a classe dominante impõe sua ideologia através de um sistema de valores, normas e linguagem, socializado (imposto) para todos, para benefício exclusivo dela mesma. Aqui, começa-se a indicar as concepções teóricas, em plano mais específico, e as estratégias metodológicas, que dirigem a análise do objeto de pesquisa.

A pesquisa considera, além daquelas, a concepção distinta do *reprodutivismo social*, de Bourdieu e Passeron (mas também de Althusser), pela qual defendem que as instituições, estatais ou não, reproduzem o discurso e os modelos da sociedade mais ampla. E mesmo a relativa autonomia dada a elementos superestruturais, considerada por outros, como Althusser, para eles não passa de um mascaramento da hierarquia social, ali também reproduzida. E com tal análise, fecha-se a qualquer possibilidade de mudança estrutural a partir da superestrutura.

Ainda desses autores, considera-se o já citado *arbitrário cultural*, uma vez que o objeto de análise é o texto de uma lei de Estado, admitido, de antemão, como forma de a classe dominante impor seus valores como hegemônicos, senão como únicos. Os autores propõem que, ao contrário da ideia de um “contrato social” (ROUSSEAU, 1995), que estabeleceria as regras da vida em sociedade, apenas a classe dominante estabelece as tais regras na forma de leis para toda a sociedade. Estas leis representariam seu próprio conjunto de valores – o *arbitrário cultural* –, a partir dos capitais que essa mesma classe detém, e dos quais o resto da sociedade é desprovido. A essa imposição, Bourdieu e Passeron (*Ibidem*) denominam *violência simbólica*, a qual consiste, pois, da forma como uma classe impõe seus valores à sociedade como se fossem universais e determinantes das posições sociais dadas, quando, de fato, são as posições sociais que determinam os valores.

No modelo social burguês, as leis são estabelecidas para valorizar o capital cultural da classe dominante: o capital que ela detém é valorizado e o que ela não detém é desvalorizado. O *arbitrário cultural* se materializa exatamente quando da assimilação desse sistema de valores pelos próprios dominados, ou seja, quando estes julgam a classe dominante como digna da posição social que ocupa por deter um capital cultural que eles não detêm. E porque o capital deles de pouco ou nada vale no modelo social em que são outros os dominantes. Ou seja, os valores previstos nas leis da sociedade (nelas, dados como universais) são os valores

oriundos da classe dominante, e que, pelo caráter universal das leis, acabam por reforçar as posições sociais e promover sua perpetuação.

Para desenvolver satisfatoriamente a análise a partir dessa perspectiva, adota-se como já dito, a *análise do discurso*, conforme proposta de Bakhtin (1976, 1981 e 1992), pela qual se busca identificar nos elementos discursivos, a carga semântico-conceitual e respectiva associação daqueles aos interesses ideológicos dos quais se originam. Em tese, por via de regra, prevalecem os interesses da classe dominante, a ser, adiante, confirmada ou contradita. Para a sistematização dos dados, segue-se a identificação dos grupos ideológicos, proposta por Althusser (1967), a saber: *conservador*, *conformista*, *reformista*, e *revolucionário*. Os primeiros representam os detentores dos meios de produção; seguidos da pequena burguesia; dos intermediários – políticos de toda ordem –; e, por fim, das massas de toda sorte. Esses grupos, especialmente o *conservador* e o *revolucionário*, estariam constantemente em conflito, inclusive na defesa de seus interesses quando da elaboração de leis (os grupos e os conflitos ideológicos são retomados adiante).

Como dito acima, o texto da Lei 9.795/99 é aqui estudado com o fim de identificar e analisar os elementos discursivos nele presentes, do ponto de vista ideológico. Nesse particular, verifica-se, por meio da análise, em que esse documento reproduz a ideologia – segundo a concepção althusseriana – da classe dominante e em que dela destoa como resultado do conflito de classes. Mas será considerado o fato de que as divergências podem ter apenas o tom conciliador ou minimizador dos conflitos para fins igualmente ideológicos.

No estudo da linguagem, segundo Helena Brandão, o discurso, na concepção bakhtiniana, aparece como elemento subjacente, por trás do texto em si, e confunde-se com a própria linguagem, quando esta constitui mais que um

[...] universo de signos que serve apenas como instrumento de comunicação ou suporte de pensamento; a linguagem enquanto discurso é interação, e um modo de produção social; ela não é neutra, inocente e nem natural, por isso o lugar privilegiado de manifestação da ideologia. (BRANDÃO, 2004, p.11).

Dada, pois, a condição de que a linguagem está permeada de discursos ideológicos, de igual forma o texto da PNEA não poderia ser isento. Ao contrário, é em textos como esse que as trocas ideológicas mais se concentram, exatamente por representarem o conflito de classes, entre dominantes e dominados. Para Courtine (1982, p.240 *apud* BRANDÃO, 2004, p.103), “o discurso ‘materializa o contato entre o ideológico e o linguístico no sentido de que ele

representa no interior da língua os efeitos das contradições ideológicas”, compreensão que se aplica com propriedade sobre documentos oficiais, tais como os textos de leis.

Quanto à forma, este trabalho está dividido em três partes: a primeira apresenta a trajetória da discussão ambiental desde a concepção do homem como agente de transformação objetiva da natureza, até a implementação de leis que busquem minimizar os efeitos dessa ação. Consta dessa primeira parte, de forma diluída, uma breve apreciação teórica dos vários momentos históricos desde o princípio da modernidade e sua visão positivista do mundo e a crítica marxista que se seguiu ao modelo social instaurado.

Em segundo lugar, é feita a sistematização dos dados. A fim de localizar, a partir de instrumentos linguístico-conceituais, os elementos discursivos no texto, os dados são postos em quadros: ora com a forma e a situação concreta de enunciação da palavra ou expressão; ora com significado conceitual e o discurso ideológico predominante no artigo em questão. Busca-se, assim, relacionar os elementos linguísticos aos aspectos ideológicos, a que se vinculam, oriundos dos conflitos de classes e envolvidos na discussão ambiental.

Por fim, retomam-se esses dados para uma nova análise, na qual sejam apontando os elementos discursivo-ideológicos dos participantes sociais. Voltam à tona os discursos ideológicos apontados por Althusser, desde os conflitos de base até a confirmação da predominância ideológica no texto da lei por parte da classe hegemônica também na sociedade. Mas esses conflitos também serão vistos sob o olhar da análise de categorias bakhtinianas; o discurso *reformista*, caracterizado como mediador dos conflitos, sob a leitura de Georges Sorel (1992); o discurso *conservador*, como instrumento para a assimilação de demandas, sob a análise de Slavoj Žižek (2006); e a imposição do discurso da classe dominante sob a perspectiva de Bourdieu e Passeron (*Op. Cit.*). A lei seria, assim, confirmada como parte do *arbitrário cultural*, através do qual essa classe transfere às demais sua ideologia e seus valores. Essa predominância constitui-se a hipótese de estudo deste trabalho.

A temática-objeto desta dissertação foi definida por uma feliz coincidência de interesses e afinidades. Este pesquisador se via na condição de profissional da educação numa instituição em que a Educação Ambiental está no centro da prática pedagógica, e recém-selecionado para o Programa de Pós-Graduação do Instituto de Educação (ICED), da Universidade Federal do Pará (UFPA), para o mestrado. Nesse momento, encontrou no ICED a (com) sua orientadora, Professora Marilena Loureira da Silva, à frente do Grupo de Estudos em Educação e Meio Ambiente (GEAM), também ingressante no mesmo Programa, por sua vez, como docente. Assim, estavam carentes (um, de orientadora; outra, de orientando) e solitários, por sua ligação à Educação Ambiental dentro do Programa. A Professora Teresinha

Monteiro dos Santos, orientadora titular da vaga para a qual estava selecionado, assumiu a mediação e promoveu, generosamente, a aproximação entre os dois.

Explicada a opção pela temática, cabe também explicar o tom escolhido (se é possível dizer assim) para a análise. Este foi determinado basicamente por elementos da orientação político-ideológica deste pesquisador: defensor do socialismo, sob uma perspectiva revolucionária, portanto, antirreformista. No que tange ao papel da educação, adota-se o reprodutivismo e, tal como Gramsci, Althusser e, especialmente, Bourdieu, não se vislumbra possibilidades de a educação, como ação do Estado, não ser efetivamente reprodutora das exclusões promovidas no/pelo Estado burguês: a educação produz igualdade, dignidade, ou mesmo, proteção da natureza quando a sociedade já o faz. Quanto à educação ambiental, é entendida como formadora de uma nova geração de pessoas que se percebam como homens e mulheres, em termos de distinção interna a outros elementos da natureza, que unam seus esforços pela dignidade do homem e da natureza, posto que são inseparáveis. Mas, trata-se de uma ação contraditória às exigências do modo de produção capitalista, possível, portanto, somente noutro tipo de sociedade.

2 DA AÇÃO PREDATÓRIA DA NATUREZA ÀS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Apresenta-se, neste capítulo, uma breve trajetória das discussões ambientais. Para tanto, apanha-se o problema desde seu princípio, ou seja, da interferência do homem na natureza, transformando-a através do trabalho. O homem, assim como os outros animais, age na e sobre a natureza, determinando seu curso, mas, diferentemente deles, o faz objetivamente. Segundo Marx (1987), esse tipo objetivo de transformação é o que distingue o homem como tal.

Desse ponto, passa-se, ainda sob uma perspectiva marxista, a discorrer sobre o momento histórico em que nasce o capitalismo. Este teria sua natureza fincada no uso do trabalho para fins de acúmulo de capital e, portanto, com ênfase na produção. Em decorrência de seu objetivo e das estratégias utilizadas para tal (capital, trabalho e produção), o capitalismo elevaria a termos exponenciais a transformação da natureza. A contingência imediata seria o uso descontrolado e dos recursos naturais e sua consequente extinção.

Em seguida, apresenta-se, de modo sucinto, um quadro do resultado dessa ação predatória do homem sobre a natureza na sociedade capitalista. São expostos, aí, os impactos dessa ação, especialmente do seu acirramento, desde fins do século 19 em diante, com a descoberta e utilização de combustíveis fósseis. Listam-se também algumas outras fontes de energia descobertas, cujos impactos sobre a natureza não são pequenos. E, por fim, algumas leituras da realidade atual, como as ameaças de desastres naturais, mas, sobretudo, da extinção dos recursos naturais.

Em função mesmo desses impactos, notados desde o início do século 20, surgiram os primeiros movimentos ambientalistas. A estes, a pesquisa também reserva atenção suficiente para apresentá-los, juntamente com suas demandas. Nesse período ainda, surgem bandeiras distintas, mas ainda com certas indefinições conceituais, tais como “desenvolvimento” e “sustentabilidade”, aqui apresentados e discutidos.

A mobilização de grupos ambientalistas obteve repercussão em várias instâncias. No cenário internacional, foram realizadas diversas conferências sobre o meio ambiente e os impactos causados pelo homem, das quais nasceram acordos e tratados multilaterais. No Brasil, até em decorrência das resoluções internacionais, algumas medidas foram tomadas em defesa do meio ambiente. Assim, em 1973, foi aprovada a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), um ano depois da Conferência de Estocolmo, em 1972, quando se

discutiu o equilíbrio entre crescimento econômico e conservação do meio ambiente, do que surgiu o conceito de *sustentabilidade*.

Logo após, são tratados alguns dilemas enfrentados pelas iniciativas ambientalistas. Entre eles, há problemas internos como o uso indistinto de alguns conceitos, eivados de interesses diversos, tanto no ambientalismo nacional quanto no internacional. E há problemas externos, como as políticas desenvolvimentistas dentro dos governos, cujo sucesso depende, inevitavelmente, do fracasso dos ambientalistas, um dilema para os governos.

Nesse enleio, a fim de construir um novo modo de pensar o mundo, está a Educação Ambiental. Mas, esta, para ser adequadamente aplicada, precisa de definições claras e distintas e de um modo de entender e produzir o conhecimento, igualmente distinto daquele que tem conduzido o mundo ao colapso ambiental. Nesse ponto, são apresentadas as propostas conceituais de Enrique Leff (2001, 2003) sobre epistemologia, racionalismo e complexidade ambiental. Por meio delas, o autor oferece um modo mais amplo de se pensar o homem e o mundo, o conhecimento e o fazer científico, que se coaduna com a ideia de uma sociedade mundial que viva sob os auspícios da conservação ambiental.

Por fim, retoma-se a discussão sobre concepções de Educação Ambiental e sobre a própria política voltada para esse fim no Brasil. Busca-se localizar, nessa revisão, uma concepção que esteja em consonância com uma proposta ambientalista efetivamente exequível, em comparação com aquilo que no Brasil foi discutido e aprovado como política de Educação Ambiental. Nessa comparação, poderá ser verificado se o texto aprovado responde, e quanto, a demandas ambientalistas. Doutra feita, suas proposições, como anunciam Bourdieu e Passeron (*Op. Cit.*), corresponderão muito mais a expectativas da classe que detém o Estado como instrumento de seu poder e de consecução de seus interesses.

2.1 O HOMEM COMO AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO OBJETIVA DA NATUREZA

Para a descrição da relação Homem-Natureza, Marx é adotado como base teórica. No entanto, essa relação não se encontra sistematizada num único texto de Marx. Apesar de o tema traspasar a centralidade dos temas priorizados por Marx, não se dispõe de grande concentração sua. Isso impõe considerar alguns textos em que ele desenvolve, com maior ou menor frequência, a relação dinâmica entre homem e natureza.

No mundo ocidental, desde o platonismo², tão profícuo na civilização cristianizada, até o positivismo iluminista³, foram desenvolvidos conceitos de *homem* e *natureza*, pensados sob uma perspectiva de identidade ou de dicotomia: o homem como parte da natureza ou a natureza como objeto da dominação do homem. Desses dois, foi predominante o segundo.

Somente com o desenvolvimento do materialismo histórico e dialético⁴ é que foi pensado um conceito de natureza no qual o homem estivesse inserido sem submeter-se a ela nem dominá-la qual sujeito a um objeto, sem diferenciar-se dela. Mas, então, por meio do trabalho, encontrar nela uma diferenciação para si próprio. Na dialética materialista, o trabalho é uma categoria importante para o entendimento da essencialidade do homem na natureza. O trabalho é uma atividade na qual se relacionam homens e natureza e, nessa relação, o homem participa na condição de “um ser corpóreo, dotado de forças naturais” (MARX, 1987, p. 206).

José Geraldo Pedrosa conclui que nessa relação o “processo de trabalho seria, assim, constituído de três momentos determinados pela Natureza: a atividade transformadora, a matéria transformada e os meios dessa transformação” (s/d, p. 03,04). É assim que o homem, “ser corpóreo”, usa suas “forças naturais” como “meios de transformação” sobre a matéria a ser transformada.

“O trabalhador nada pode criar sem a natureza, sem o mundo externo sensível” (MARX, 1998, p. 112). No processo de trabalho, a atividade é o que mobiliza as forças naturais: os braços, as pernas, a cabeça, as mãos etc. O homem é apresentado, assim, por Marx, como aquele, entre os animais, que conquistou certa liberdade de ações na e sobre a

² Na *Escola Platônica*, desenvolveu-se a tese da existência de uma verdade suprema, da qual se originaria o mundo sensível. Nesse caso, a natureza (mundo sensível) é renegada a um segundo plano de importância, pela qual a cultura ocidental cristã passa a nutrir desprezo, em favor de um mundo espiritual, não sensível (PESSANHA, 1991).

³ O *Iluminismo*, conhecido como Era das Luzes, surgiu no século XVIII, em oposição a resquícios da Idade Média ainda presentes na ciência moderna. Era caracterizado pela defesa do uso da razão – racionalismo – e de um rigor metodológico no fazer científico. O *Positivismo* representa esse rigor e caracteriza-se pelo afastamento de influências metafísicas ou teológicas sobre a ciência, na qual deveriam constar somente valores humanos. O método *positivista* propunha a objetivação científica, com definição clara do objeto de observação e do sujeito observador. Para os positivistas, o homem constituía-se o sujeito e a natureza observável, o objeto. Daí a dicotomia entre homem e natureza, até hoje ainda postulada nas ciências naturais e no uso abusivo que o modo de produção capitalista promove sobre os recursos naturais (FALCON, 1994).

⁴ Marx desenvolveu uma concepção materialista da História, segundo a qual a História se divide em períodos conforme a organização do trabalho humano e de seus beneficiários diretos. E o modo pelo qual a produção material de uma sociedade é realizada determina a organização política e as representações intelectuais numa dada época. A realidade é dialética e está em transformação pelas suas contradições geradas pelas lutas entre as diferentes classes sociais. Um modo de produção é substituído por outro a partir do desenvolvimento das forças produtivas e da luta entre as classes sociais predominantes em cada período. O movimento da História tem, assim, na economia sua base material e segue, a partir dela, um movimento dialético. A cada mudança na base material, mudam-se também as leis, a cultura, a literatura, a educação etc.

natureza. Enquanto ela determina aos animais o comportamento em vista à sobrevivência deles, o homem galgou certo domínio sobre a natureza, dispondo, pois, indefinidamente, por meio do trabalho, dos recursos que ela oferece.

Como criador de valores de uso, como trabalho útil, é o trabalho, por isso, uma condição de existência do homem, independente de todas as formas de sociedade, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, da vida humana (MARX, 1982, p. 161).

Segundo Marx, o homem se exterioriza pelo trabalho, essa atividade sensível, pela qual produz o mundo para si. A adaptação do homem ao meio ambiente e sua relação primordial com o mesmo são consideradas a partir da práxis, da atividade humana, o ponto de partida da transformação do mundo. A *práxis revolucionária* consiste em atividades humanas que promovem a transformação das circunstâncias econômicas, sociais e naturais. Esta, por sua vez, determina a formação de novas ideias, desejos, vontades, teorias – a transformação do mundo.

Essa exterioridade e objetividade são mostradas pela relação entre homem e natureza. Marx reconhece, nessa relação, as determinações do homem, que age sensivelmente e produz seu mundo. Marx localiza e examina a relação entre sociedade e natureza no centro do trabalho como atividade sensível. A necessidade de transformar a natureza por meio do trabalho conduziria o homem à autoconsciência. O homem surge, assim, da natureza, de um processo histórico-espacial, em que os sujeitos se instauram a partir de suas relações com a natureza e entre si. Ou seja, a constituição do mundo dá origem à subjetividade do homem, “como parte e contrapartida do mundo social da objetividade” (BALIBAR, 1995, p. 85).

A primeira forma de objetividade é, portanto, a própria natureza. O homem surge dela e vive por ela. A “constituição da objetividade não depende do dado prévio de um sujeito, de uma consciência ou de uma razão” (*Idem*, 1995, p. 83). Ele mesmo é um ser natural que parte da natureza para se constituir como tal. Pelo trabalho, o homem transcende do ser natural ao ser social, embora a base natural seja preservada. O trabalho, nesse caso, não constitui uma atividade meramente natural, física e biológica. Por meio do trabalho, o homem transforma a natureza e produz subjetividade e objetividade que são próprias a ele.

No trabalho, a realidade toma existência para o ser social e, pelo trabalho, a naturalidade humana é suplantada. Tanto sua objetividade quanto sua subjetividade é resultado dos produtos históricos e humanos do ser social – o não-sujeito de Marx. Mas a relação com a natureza não se desfaz totalmente. A relação entre os indivíduos só é possível

pela relação destes com a natureza. A sociabilidade humana suplanta, mas não suprime natureza.

Certamente que Marx (1987) compreende que a ação do homem sobre a natureza, até para se distinguir como homem, pressupõe a transformação dela por meio do trabalho. Mas isso não significa uma dicotomia que estabeleça domínio de uma das partes, ou que ele esteja dissociado dela apenas por suas ações terem a objetividade do trabalho. Ao contrário, para Marx, o homem é parte da natureza.

O homem vive da natureza significa: a natureza é o seu corpo, com o qual ele tem que ficar num processo contínuo para não morrer. Que a vida física e mental do homem está interconectada com a natureza não tem outro sentido senão que a natureza está interconectada consigo mesma, pois o homem é uma parte da natureza. (MARX, 2001, p. 116).

Em Marx, a ideia de natureza supera as definições modernas ou positivistas, dadas inicialmente, porque aparece como a essência do homem. Se até então o conceito de natureza aparecia associado ao conceito de dominação, a partir de Marx a natureza aparece conciliada com o homem. Desse modo, o trabalho consiste no encontro da natureza com a própria natureza, ou seja, da natureza interna a cada homem com a natureza externa comum a todos.

Para Pedrosa (s/d), a separação entre homem e natureza se estabelece a partir da instituição da propriedade privada.

A propriedade privada burguesa é o que se coloca entre a Natureza e o Homem e, por isso condiciona a relação que estes sujeitos estabelecem entre si na História Natural. Submetida à lógica do lucro, a apropriação privada da Natureza e sua redução à condição de matéria-prima equivalem à apropriação do Homem e sua redução à condição de trabalhador. (*Op. Cit.* p. 8, 9).

Segundo esse autor, a lógica do lucro, existente sobre a ideia da apropriação privada, reduz a natureza à condição de matéria-prima, assim como no capitalismo o homem é reduzido à condição de trabalhador. É superada a noção de trabalho como transformação objetiva da natureza pelo homem. Para constituir-se como tal, o homem atuava na natureza. A evolução do trabalho para as forças produtivas do capitalismo estabeleceu uma nova relação, pela qual o homem agiria sobre a natureza para a geração de capital.

O trabalho, pelo qual o homem, antes, apenas transformava a natureza em produtos que satisfaziam suas necessidades da vida: necessidades do “estômago ou da fantasia”. Pelo trabalho, o homem criava produto, o resultado do trabalho, aquilo que busca objetivamente através do trabalho: “O produto é um valor-de-uso, um material da natureza adaptado às

necessidades humanas através da mudança de forma” (MARX, 1982, p. 205). A dialética materialista tem aqui o seu sentido esclarecido: “o vir-a-ser da natureza para o homem tem assim a prova evidente, irrefutável do nascimento de si mesmo, de seu processo de origem” (MARX, 1987, p. 181). Mas o homem, afirma Marx,

[...] não é apenas ser natural, mas ser natural humano, isto é, um ser que é para si próprio e, por isso, ser genérico, que enquanto tal deve atuar e confirmar-se tanto em seu ser quanto em seu saber. [...] E como tudo que é natural deve nascer, assim também o homem possui seu ato de nascimento: a história [...] é ato de nascimento que se supera (MARX, 1987, p. 207).

Sob a perspectiva dialética materialista, a história natural não é entendida como a “história da natureza à maneira como a natureza é objeto das ciências da natureza” (Adorno, s/d. p. 01). O que se pretende, pois, com o conceito de *história natural* é: “suprimir a antítese habitual entre natureza e história; [...] levar tais conceitos até um ponto em que a mera separação entre eles seja superada” (*Ibidem*, s/d, p. 01).

Para tanto, o homem – mediador dessa superação – precisa ser admitido como ser natural e ser histórico, constituindo-se a natureza e a história o onde e o quando do seu nascimento, respectivamente. No homem, materializa-se o conceito de *história natural*.

2.2 A NATUREZA DO MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA

Conforme a análise de Marx (1982), o capitalismo tem como pressuposto a acumulação de capital e, para tanto, sustenta-se sobre o pilar do trabalho, bem como da matéria. A boa articulação entre eles produz capital. De um, extrai-se a *mais-valia*; do outro, a mercadoria. Com o aperfeiçoamento das forças produtivas, o trabalho vivo – mão-obra humana – é reduzido, tal como seu próprio valor (de mercado), enquanto são ampliados os meios de produção.

Foi no contexto de constituição e consolidação do modo de produção capitalista, em especial, quando da passagem da subordinação formal à subordinação real do trabalho ao capital, que cria todo o aparato tecnológico e organizacional, dentro da sociedade humana, que definitivamente passa a mediar as relações diretas entre o homem e a natureza, traduzindo na prática a mudança de paradigma da sociedade par a finalidade da produção e reprodução do capital, portanto, da mais-valia e lucro. (BEVILÁQUA, 2009, p. 09,10).

Disso depreende-se que quanto mais o capitalismo se aperfeiçoa para a produção de capital, menos mão-de-obra humana é requerida para produzir mais, ao mesmo tempo em que mais riqueza é produzida. Segundo Marx (1982), é exatamente nessa matemática que consiste a extinção do próprio modo de produção capitalista: com a perda de sentido da aplicação da lei do valor⁵, torna-se também irrelevante a própria valorização do capital.

A produtividade constitui-se, portanto, parte da natureza do capitalismo, na medida em que este repousa sobre ela sua ênfase, sua estratégia fixa de geração de lucro. Basta, para tanto, que a força de trabalho seja variável, ou pela redução do trabalho vivo, ou pela ampliação dos meios de produção. Esse conjunto estratégico, fixo e variável (no formato dado), confere mais eficiência ao modo de produção capitalista, visto que tal aperfeiçoamento promove mais produtividade a um custo menor. Ou seja, produzindo-se mais, um lucro maior é gerado. Logo, o capitalismo intensifica a produtividade a fim de gerar mais riqueza. É dessa forma que a produtividade se constitui elemento da própria natureza do modo de produção capitalista.

Há dois problemas gerados pela intensificação da produtividade, os quais, embora aparentemente externos ao capitalismo, configuram-se também internos por sua reversão: um é social, promovido pela redução da mão-de-obra humana e geração do exército de reserva. Tal problema se volta ao capitalismo na forma da redução automática da demanda de mercado. O outro problema, esse de ordem ambiental, refere-se à matéria, objeto do trabalho e, portanto, da produção. A produtividade, acima de qualquer média de renovação natural – isso se o recurso natural for extraído de fonte renovável – não possui limites, provocando a exaustão dos recursos. Diferentemente da produtividade, os recursos naturais têm limites, os quais sua fonte natural lhes impõe e, estes, reduzem-se em marcha contínua e acelerada.

Antes do estabelecimento do capitalismo, os meios de produção estavam em mãos de cada produtor individual. Este dominava todo o processo de produção, além de ser dono de sua própria mão-de-obra. Nesse momento, o uso da matéria tinha o limite do potencial produtivo de cada pequeno produtor. Com a separação entre o homem – como agente do processo de trabalho – e os meios de produção, dos quais ele dispunha para realizar trabalho, o modo de produção capitalista encontrou terreno fértil e tornou essa separação a condição indispensável ao seu desenvolvimento.

⁵ A lei do valor consiste no condicionamento da produção e troca de cada mercadoria ao gasto social necessário de trabalho. Com a ampliação dos meios de produção associada à diminuição da mão-de-obra humana, a aplicação da lei do valor perde sentido sobre a produção e a troca de mercadoria. (MARX, 1982).

É nesse momento histórico, ainda no modelo de uma sociedade de pequenos produtores mercantis, que Marx localiza e identifica o conceito de *mercadoria* como a célula primeira da qual se desenvolveria o modo de produção capitalista.

A mercadoria é, antes de tudo, um objeto externo, uma coisa, a qual pelas suas propriedades satisfaz necessidades humanas de qualquer espécie. A natureza dessas necessidades, se elas se originam do estômago ou da fantasia, não altera nada na coisa. Aqui também não se trata de como a coisa satisfaz a necessidade humana, se imediatamente, como meio de subsistência, isto é, objeto de consumo, ou se indiretamente, como meio de produção. (1982, p. 165).

Para Marx, o capitalismo só poderia surgir a partir das premissas da produção mercantil. Diz ele: “A riqueza das sociedades em que domina o modo de produção capitalista aparece como uma ‘imensa coleção de mercadorias’” (*Ibidem.* p. 165). Essas premissas desenvolveram-se, na Europa, na forma do feudalismo, quando aqueles pequenos produtores detinham os meios de produção e de subsistência e eram, portanto, os donos do produto integral do seu trabalho.

Aluísio Beviláqua aproxima, a partir daí, a lógica do capital em busca de mais-valia aos problemas ambientais, aprofundados, especialmente a partir da Revolução Industrial. Para esse autor, as relações de produção

[...] condicionam o trabalhador à escravidão e à submissão ao poder despótico do capital, personificado na classe burguesa. Por outro lado, o êmbolo da revolta dos trabalhadores e a luta sem quartel contra os capitalistas, seja consciente ou inconscientemente. E esta história da luta de classes entre burgueses e proletários, que marca o aparecimento do modo de produção capitalista, acompanha as revoluções na técnica, quantitativas e qualitativas, que se consumaram por assim dizer na revolução industrial e a base de nosso evento estelar, da qual deriva o processo de paroxismo a que chegou a contradição entre sociedade humana e a natureza, traduzida em crise ambiental. (*Op. Cit.*, p. 12).

Em suma, tem-se a seguinte evolução histórica: o homem distingue-se como tal pela transformação objetiva da natureza; em seguida, já no feudalismo, o homem, caracterizado, então, como pequeno produtor de mercadorias, continua a transformar a natureza, mas o faz limitado a sua própria capacidade individual de produção; é no capitalismo que essa transformação, de fato, é intensificada, pela ênfase na produção, pela redução do trabalho vivo e pelo aperfeiçoamento dos meios de produção. O resultado, para o próprio capitalismo, são as altas taxas de produtividade e de geração de riqueza.

Por outro lado, os efeitos sobre a natureza são o esgotamento das fontes de energia não-renováveis, a emissão ilimitada de gases poluentes na atmosfera, a contaminação de solos

e águas, alterações climáticas, entre outros. Ou seja, o capitalismo não beneficia nem ao homem, nem à natureza e, em última instância, provoca mesmo sua própria extinção.

2.3 EFEITOS DO CAPITALISMO SOBRE A NATUREZA

Já foi explicado acima que o homem age na e sobre a natureza. Nessa ação, ela a transforma objetivamente para distinguir-se como homem, independentemente do modo de produção que vigore sobre a sociedade humana. E que, por exemplo, no feudalismo europeu, essa transformação atingiu o limite da capacidade individual de produção, nesse momento ainda sem grandes impactos sobre o meio ambiente.

No entanto, com a ascensão da burguesia e a evolução do modo de produção para o capitalismo, pela alienação do trabalho⁶ e aperfeiçoamento dos meios de produção, esta última se tornou exponencial, assim como a utilização de matéria-prima – recursos naturais – chegou a patamares insustentáveis. De igual forma, estão se esgotando as fontes de energia, baseadas em combustível fóssil e as florestas tropicais para uso da própria madeira ou simplesmente para liberação da terra e desenvolvimento de outras culturas. Nesse caso, os impactos da transformação natural pelo homem atingiram níveis hoje alardeados, tais como o desaparecimento total de áreas florestais, transformadas em grandes pastos ou plantações. Por sua vez, o desaparecimento de áreas verdes causou a mudança de vida das comunidades tradicionais da floresta, expulsas pelo capital.

O primeiro grande efeito do capitalismo sobre a natureza diz respeito ao próprio homem – entendendo-o como parte da natureza, como exposto acima em Marx. E, nesse particular, há três ordens de efeitos. O primeiro, de ordem moral, refere-se à alienação de seu trabalho e sua inclusão no modo de produção capitalista. Com a perda do controle sobre o produto integral, o homem tornou-se de produtor a mera parte do processo de produção. Com a obtenção variável do lucro através da mais-valia – o trabalho humano é o único valor variável – a força de trabalho, antes agente da produção, não passa agora de mais uma

⁶ Para Marx (1987), *alienação do trabalho* consiste na exterioridade do trabalho ao trabalhador. O trabalho não pertence à natureza do trabalhador e este não se afirma no trabalho, mas nega-se a si mesmo. Nas palavras de Marx, “o trabalhador só se sente em si fora do trabalho, enquanto no trabalho se sente fora de si. Assim, o seu trabalho não é voluntário, mas imposto, é trabalho forçado” (p. 162). O trabalho não constitui a satisfação de uma necessidade, mas apenas um meio de satisfazer outras necessidades. Essa exterioridade também “transparece no fato de que ele não é o seu trabalho, mas o de outro, no fato de que não lhe pertence, de que no trabalho ele não pertence a si mesmo, mas a outro. [...] Pertence a outro e é a perda de si mesmo” (*Ibidem*, p. 162).

mercadoria. E seu valor passa a ser determinado pelas leis de mercado, consideradas numa negociação entre o trabalhador e o proprietário dos meios de produção.

O segundo efeito, de ordem social, corresponde, especialmente, à etapa de aperfeiçoamento dos meios de produção, quando o capitalista reduz drasticamente o contingente humano envolvido no processo, ao tempo que amplia o exército de reserva, desvaloriza o trabalho e gera mais-valia. Em outras palavras, o capitalismo gera emprego numa ordem inversamente proporcional em que se expande. Logo, quanto mais riqueza produz, menos a distribui. O que se vê, em decorrência dessa ação perversa é a degradação humana na forma da pobreza e da criminalidade social, como se constata pelos quarenta milhões de pessoas vivendo, no Brasil, abaixo da linha da pobreza (dados do IPEA, em 2009) e na superlotação carcerária, maior a cada dia.

Em terceiro lugar, há o efeito ambiental sobre o homem provocado pelas falsas promessas de distribuição de riqueza pelo capitalismo nas áreas em que ele mais se concentra. Certamente que o interesse está em provocar em torno de si o “inchaço” populacional, a ampliação do exército de reserva e aumento da mais-valia. Consequência direta: êxodo descontrolado e esvaziamento de áreas rurais, onde vivem pequenos produtores independentes, em direção aos grandes centros industriais, onde se concentra o capital; e concentração humana nas áreas urbanas, ocasionando todos os problemas socioambientais que a falta de infraestrutura pode provocar em áreas superpopulosas, como povoamento de áreas impróprias – encostas ou morros, sempre sujeitas a deslizamentos de terra – e a consequente falta de acesso aos bens públicos: o saneamento básico, por exemplo, atingia, em 2004 (dados do Ministério das Cidades), mais de 50% da população da população brasileira. Os efeitos social e ambiental estão, assim, intrinsecamente, interligados. Afinal, como diz Leff (2007, p. 111), a “questão ambiental é um problema de caráter eminentemente social [pois] está atravessada por um conjunto de processos sociais.”

A respeito das florestas nativas, o desmatamento, ou desflorestamento, é histórico, desde as “grandes descobertas”, nos séculos 15 e 16, período da primeira globalização, segundo Beviláqua (2009)⁷, e os ciclos de exploração que se sucederam até o ciclo tríplice

⁷ Beviláqua (2009) propõe que tenham ocorrido, desde a instauração do modo de produção capitalista, até os dias atuais, considerando também a experiência socialista, quatro processos de globalização: o primeiro, entre 1860 e 1890, referente às crises econômicas do período; o segundo, de 1904 a 1918, caracterizado “pela mudança estrutural do sistema capitalista que chega a sua fase superior, o imperialismo, com a passagem da livre concorrência ao monopólio” (p.17); o terceiro, referente às nações que aderiram ao modo de produção socialista, tendo seu marco histórico em 1945, a partir do fim da segunda grande guerra; e o último, novamente de caráter capitalista, refere-se à “globalização neoliberal”, ou à superação do keynesianismo, surgido após a crise de 1929 e durado até as crises cíclicas da década de 70.

atual: madeira-pecuária-agricultura. O desmatamento ocorreu e ainda ocorre no mundo inteiro. Nos países em desenvolvimento, principalmente asiáticos, como a China, quase toda a cobertura vegetal foi explorada. Os Estados Unidos e mesmo a Rússia também destruíram suas florestas com o passar do tempo. Em todos, graças ao processo de industrialização, seja pelo aperfeiçoamento dos meios de produção no capitalismo, ou pela herança industrial deixada pelo capitalismo à experiência socialista⁸, a relação homem-natureza permaneceu caracterizada por antagonismo, dominação e exploração desenfreada dos recursos naturais.

Vale lembrar, no entanto, que a experiência socialista foi definida historicamente por outros fatores além dos previstos, entre as linhas de ação sugeridas no *Manifesto Comunista*. Segundo John B. Foster, Marx percebia o problema da alienação do homem em relação à natureza para além do capitalismo, mas também do próprio movimento proletário. Para esse autor, Marx enfatiza que a

[...] dissolução da contradição entre cidade e campo seja a chave para a transcendência da alienação da humanidade em relação à natureza [o que o levaria] a ver o problema ecológico em termos que transcendem tanto os horizontes da sociedade burguesa quanto os objetivos imediatos do movimento proletário. (FOSTER, 2010, p. 197).

Assim, o próprio movimento precisaria também considerar a alienação da natureza com vistas a uma sociedade sustentável.

No Brasil, o desmatamento das florestas começou também com a chegada dos “descobridores” europeus, em 1500. Inicialmente, a exploração das florestas nativas, especialmente da Mata Atlântica, se deu em função do comércio do pau-brasil na Europa. Essa madeira, transportada em naus carregadas de toras, era usada na confecção de móveis e de instrumentos musicais e dela ainda se extraía a seiva avermelhada para tingir tecidos. Depois da Mata Atlântica, a Floresta Amazônica passou a sofrer a derrubada desregrada de árvores, principalmente, para a produção de móveis ou exportação para o mercado europeu.

Hoje, a Floresta Amazônica brasileira enfrenta especialmente os efeitos do ciclo tríplice. A terra que hoje produz soja, já esteve coberta de pasto e, antes, foi explorada pela extração de madeira. Dados do INPE, de 2010, apontam para um desmatamento quase total da Mata Atlântica, que teria apenas 7,9% da cobertura original, encontrada aqui em 1500 pelos portugueses, 1,1% a menos que em 2000, quando ainda restavam 9%. Na Floresta

⁸ Beviláqua (Op. Cit.) fala de um desenvolvimento intermediário industrial – herdado do sistema capitalista – segundo o qual o modo de produção socialista “cai na mesma contradição do capitalismo, da substituição da força humana pela energia combustível” (p.19), estabelecendo uma relação também antagônica com o meio.

Amazônica, o desmatamento também está avançado, tendo provocado a perda de aproximadamente 20% da área original, em dados publicados pelo Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (IMAZON), em 2007.

A Floresta Amazônica e a Mata Atlântica são casos emblemáticos, dada a sua gravidade, mas não são os únicos. Nos centros urbanos, as áreas verdes têm diminuído pelo crescimento populacional e pelo desenvolvimento das indústrias, visto que ambos demandam ampliação de áreas de uso. Podem-se citar aqui as áreas metropolitanas de Belém e Manaus, na Amazônia e a ocupação de povoamento da Mata Atlântica por invasões ao longo do litoral brasileiro, como bem se ver no Rio de Janeiro.

Sobre a contaminação das águas, a industrialização, bem como a urbanização e a má gestão do lixo, em ambos os casos, têm provocado um aumento característico em todo o mundo. Nos países subdesenvolvidos, como preferia chamar Celso Furtado (1992), são poucas as cidades que contam com estações de tratamento para os esgotos domésticos, agrícolas e industriais, incluindo os agrotóxicos. E, embora nos desenvolvidos haja, hoje, certo controle, as empresas “multinacionais”, deles originárias, exportam seu processo de produção e, conseqüentemente, o seu lixo industrial.

Um exemplo dessa exportação de lixo é o que ocorre com as empresas produtoras de amianto, entre outras, que migraram dos Estados Unidos, por força de legislação doméstica. A opção mais simples e barata foi sua mudança para países da América Latina, preferencialmente o México. Mas essa política chegou também ao Brasil, como na transferência dos parques industriais automobilísticos dos países-sede (da Europa ou dos EUA) para cá, trazendo consigo todo o impacto natural infligido ao meio ambiente, pela exigência de recursos naturais.

Por sua vez, a contaminação em si provoca suas próprias conseqüências, como a alteração da vida e dos hábitos das pessoas e da fauna e até da flora. No entanto, a capacidade de regeneração e adaptação é limitada. Quando seus limites são ultrapassados, o que comumente ocorre em função das diferentes intervenções humanas, acentuadas no modo de produção capitalista, é a extinção de espécies e até de ecossistemas inteiros. Segundo Esteves (1998), o ciclo da água tem sofrido alterações graves provocadas por ações predatórias, como construção de grandes cidades, devastação de florestas, dragagem de áreas alagáveis, entre outras.

Como último exemplo, não poderia ficar de fora a temática mais presente nas discussões intergovernamentais do mundo inteiro sobre meio ambiente e mudanças climáticas. É o caso do uso desenfreado dos combustíveis fósseis e, naturalmente, da emissão

de CO². Hoje, o suprimento de energia no mundo advém, em sua quase totalidade dos combustíveis fósseis. Trata-se de uma dependência real, mas intencionalmente criada por interesse daqueles que lucram sobre seu usufruto, extremamente associado ao processo industrial em todo o mundo.

Há, basicamente, três ou quatro problemas, associados entre si, na utilização desses combustíveis. O primeiro diz respeito ao fato de se originarem de fontes não-renováveis, abundantes (já não tanto) em determinados pontos do planeta, o que provoca ameaças constantes em sua produção e a invariável oscilação de seu preço. O problema mais recorrente nas discussões refere-se à emissão de dióxido de carbono (CO²). Há dois outros problemas decorrentes dessa emissão: a poluição urbana, que afeta diretamente a saúde das pessoas nas grandes cidades; e a formação do efeito estufa, uma alteração no processo de absorção da radiação solar, que, por sua vez, provoca alteração na temperatura da terra, nesse caso, o aquecimento e, conseqüentemente as condições adequadas aos processos biológicos, inclusive humanos (IPPC/ONU, 2007).

Além dos combustíveis fósseis, há também as chamadas “energias brancas”. Estas são produzidas em usinas, das quais as mais comuns são hidrelétricas e nucleares. Apesar de não poluírem o ar e não contribuírem para a formação do efeito estufa, causam, cada uma, o seu próprio impacto sobre o meio ambiente. No caso das usinas nucleares, apesar do controle rigoroso, há sempre o risco de contaminação, com efeitos prolongados e irreversíveis. E no das hidrelétricas, antes de qualquer desastre, seu impacto é direto e planejado (quando não ignorado), com os alagamentos de grandes áreas, provocando alteração drástica na vida das pessoas, habitantes dessas áreas, e de todo o ecossistema ali presente há milênios.

Há outras frentes de impacto do capitalismo sobre a natureza e nelas como nas apresentadas, percebe-se a impotência de qualquer ação externa que imponha um limite para sua contínua expansão. Não há reformas, ou acordos que impeçam as forças produtivas de buscarem a todo custo a geração de riqueza pela exploração do homem e da natureza. Para Leff (*Op. Cit.*, p; 111), “a resolução dos problemas ambientais [...] implica a ativação e objetivação de um conjunto de processos sociais”, embora ainda retenha sua proposta ao plano das reformas e mediações do Estado entre os interesses conflituosos. Seria necessário ir além, ao plano da superação do modo de produção e de seu Estado servidor. Não há como vislumbrar, no capitalismo e no Estado burguês, outro futuro para o mundo, além daquele que a natureza desse modo de produção exige: a extinção dos recursos naturais pelo uso predatório, e a degradação humana elevada ao seu limite pela pobreza e miséria extrema.

2.4 MOVIMENTOS E LUTAS AMBIENTALISTAS

A transformação da natureza pelo seu uso predatório, bem como a reificação do homem – transformação em bem de mercado – no capitalismo, especialmente após a revolução industrial, provocou no mundo o quadro atual de degradação ambiental e exclusão social. Fez emergir, em decorrência, especialmente a partir do século 20, bandeiras ambientalistas em busca de soluções para os problemas ambientais e sociais decorrentes do modo de produção capitalista. É assim que surgem no mundo inteiro, mais notadamente, nas décadas de 1960 e 1970, movimentos sociais de origens diversas pondo em questão o modelo sociocultural e político-econômico instaurados com a ascensão da burguesia e desenvolvimento do capitalismo. Entre eles estão os movimentos ambientalistas e ecológicos.

A partir desse tipo de questionamento que vêm à tona problemas, como os sugeridos por Carlos W. P. Gonçalves:

[...] extinção de espécies, desmatamento, uso de agrotóxicos, urbanização desenfreada, explosão demográfica, poluição do ar e da água, contaminação de alimentos, erosão dos solos, diminuição das terras agricultáveis pelas construções de grandes barragens, ameaça nuclear, guerra bacteriológica, corrida armamentista, tecnologias que afirmam a concentração do poder, entre outras. Não há praticamente, setor do agir humano onde ocorram lutas e reivindicações que o movimento ecológico não seja capaz de incorporar. (1993, p. 12).

Há muitos grupos ambientalistas em atividade com enfoques dos mais diversos, o que acaba por estabelecer uma classificação deles, também das mais diversas. Philippe Layrargues (2003) apresenta de forma resumida, um quadro das várias correntes dentro do movimento ambientalista, seja do pensamento ou do movimento, propriamente dito, uma espécie de sistematização das classificações propostas por autores diversos. A seguir, reapresenta-se aqui, embora um pouco mais abreviadamente, dada a natureza deste trabalho.

Os segmentos internos ao pensamento ambientalista podem ser classificados, em caráter mais geral, quanto à categoria doutrinária, em ecocêntricos e antropocêntricos. Estes últimos defendem a natureza pelas condições que ela oferece à sobrevivência do homem. E aqueles a defendem pelo valor intrínseco que ela tem.

Uma segunda classificação pode ser a que é baseada na “interpretação do pensamento ambientalista como uma ideologia política” (VINCENT, 1995 *apud* LAYRARGUES, *Op. Cit.*). Mantém uma relação estreita com a primeira classificação e referente e com as variações internas do pensamento ambientalista a partir de posições político-ideológicas de

seus participantes. Tem-se assim: ecocapitalismo; ecossocialismo; ecoanarquismo; e até ecoautoritarismo, também intitulado de “ecofascismo”.

Hector Leis (1992) identifica uma classificação (terceira apontada por Layrargues) no pensamento ambientalista, com base numa evolução da ética ecológica, com quatro possibilidades de manifestação: Alfa, em que o homem se mantém individualista em sua relação com a sociedade e antropocêntrico na relação com a natureza; Beta, ainda antropocêntrica, mas com senso comunitário e cooperativo; Gamma, individualista na relação com a sociedade, como Alfa, e biocêntrico na relação com a natureza; e Ômega, comunitária, como Beta, na relação com a sociedade e biocêntrica, como Gamma, na relação com a natureza.

A quarta classificação, apresentada por Layrargues, é também encontrada em Selene Herculano (1992). Nesta, são apresentadas sete vertentes, deduzidas a partir da lógica de causas e possíveis saídas da crise ambiental: Fundamentalistas, que propõem o ecocentrismo, em oposição ao antropocentrismo; Alternativos, que propõem uma “contracultura”, de oposição genérica à cultura ocidental moderna; Neomalthusianos, que propõem o limite populacional em oposição ao crescimento descontrolado da população mundial; Zeristas propõem o “crescimento zero” e combatem o crescimento econômico, meta principal do mundo capitalista; Verdes ou Ecologistas Sociais combatem o capitalismo e o socialismo, por conta da mesma matriz industrialista, e propõem a descentralização e a autogestão; Ecotecnicista, que defendem a via tecnológica como forma de resolução da crise ambiental e condena o atraso tecnológico; e Marxistas, que combatem o sistema capitalista e propõem o ecossocialismo.

Outra classificação, esta mais referente ao próprio movimento ambientalista, diz respeito, segundo Layrargues (citando VIOLA, 1992), às “interpretações que conquistam hegemonia no movimento” a partir da mudança da cultura ambientalista ao longo do tempo. São apontadas três fases do movimento, correspondentes a três vertentes: Viola cita a fase fundacional, intitulada de bissetorialismo pela presença dos setores das entidades ecológicas e dos organismos estatais de controle ambiental; e a fase de consolidação do ambientalismo multissetorial, durante a qual vários outros setores ingressaram no movimento ambientalista, como outros movimentos sociais, a academia, o parlamento e o empresariado. Layrargues (*Op. Cit.*) sugere ainda outras duas fases, uma que ele denomina de Pós-Rio 92, “quando o multissetorialismo começa a transmutar-se em transetorialismo, em função do surgimento das redes temáticas que tecem laços de união entre os vários setores”; e outra, durante o período

Rio+10, a partir da entrada do setor Judiciário, quando o movimento ambientalista precisou de respaldo jurídico para suas ações.

Apesar de suas diferenças internas, as vertentes diversas do movimento ambientalista possuem uma pauta e estratégias de ação em comum: a defesa do meio ambiente, no primeiro caso e a ruptura, ainda que relativa em alguns casos, com formas tradicionais de organização e com os setores políticos de mediação. Dessa estratégia, resultaria a possibilidade do confronto, da negociação e da tomada efetiva de decisões a partir de propostas, referentes aos problemas ambientais, e a participação coletiva na resolução dos mesmos.

Leff (2007, p. 152) identifica alguns princípios, na forma de síntese, a partir dos quais os movimentos ambientalistas organizam suas ações:

- a) Maior participação nos assuntos políticos e econômicos, particularmente na autogestão dos recursos ambientais.
- b) Inserção nos movimentos pela democratização do poder político e da descentralização econômica.
- c) Defesa de seus recursos e seu ambiente, para além das formas tradicionais de luta por terra, emprego e salário.
- d) Busca de novos estilos de vida e padrões de consumo afastados dos modelos urbanos e multinacionais.
- e) Busca de sua eficácia por meio de novas formas de organização e luta, longe dos sistemas institucionalizados e corporativistas do poder político.
- f) Organização em torno de valores qualitativos (qualidade de vida) por cima dos benefícios que podem derivar da oferta do mercado e do Estado de Bem-Estar.
- g) Crítica à racionalidade econômica fundada na lógica do mercado, da maximização do lucro, da eficiência e produtividade tecnológica e dos aparelhos associados de controle econômico e ideológico.

Aliadas aos princípios comuns, as tendências específicas dos segmentos dentro do movimento ambientalista determinam os objetivos e as estratégias de suas ações. Assim, tais segmentos vão desde propostas radicais de mudança, mas marcadamente pacifistas. Passam por propostas de mudança gradual com adaptação das propostas ao sistema vigente e vice-versa; E há até propostas centradas em crítica acirrada ao modelo de sociedade capitalista de produção e consumo e na luta pela transformação social por condições de vida melhores e mais igualitárias.

Independentemente da vertente político-ideológica que adotem, os diversos segmentos do ambientalismo, segundo Carlos Minc, tem como função principal

[...] manter a participação popular no controle e vigilância permanente sobre o nosso tesouro vivo, que é a natureza, nosso patrimônio ambiental que vem sendo dilapidado por interesses econômicos de curto prazo, que contam com a cumplicidade governamental. (1985, p. 65).

Essa proposição parece aproximar-se de uma vertente marxista, de crítica à sociedade de consumo e ao Estado burguês. No entanto, é mais ampla e busca muito mais encerrar a gravidade do problema ambiental e a seriedade com a qual deve ser encarado. Em vez de mudança estrutural, tem em vista a interrupção das ações predatórias da natureza pelo modo de produção capitalista e adoção de outras, mais favoráveis à conservação do patrimônio ambiental de toda a humanidade. Mas, conserva juntamente o predatório modo de produção.

No caso particular do Brasil, a história das ações ambientalistas e do próprio movimento, pode-se encontrar durante a Ditadura Militar, especialmente na década de 1970, o surgimento dos primeiros movimentos sociais com preocupações especificamente ambientalistas ou ecológicas. No entanto, as fontes mais importantes da preocupação ecológica no Brasil se deram, conforme Lairton Tres (2006, p. 69), “pelo Estado, interessado nos investimentos estrangeiros que só chegariam caso fossem adotadas medidas de preservação”. Mas Gonçalves (*Op. Cit.*) ainda menciona, para essa época, as ações do movimento social gaúcho e fluminense contra a utilização de agrotóxicos, pela preservação das águas, no Rio Grande do Sul, e pela preservação das dunas no Rio de Janeiro, entre outras.

A degradação ambiental no Brasil teve seu início desde a chegada dos portugueses, com a exploração do pau-brasil, seguidos pelos demais ciclos econômicos (cana-de-açúcar, café, mineração em geral, madeira, agricultura e pecuária, entre outras culturas) (FAUSTO, 1995; VIANNA, 1994). Via de regra, todos eles provocavam graves impactos sobre o estado original dos recursos naturais brasileiros. A consolidação, por conta da industrialização incipiente no país, se deu a partir das iniciativas nacional-desenvolvimentistas, do Governo Vargas. E se intensificou com o desenvolvimentismo que se seguiu com Juscelino Kubitschek até o período do “milagre econômico”, durante a ditadura militar, nas décadas de 1950, 1960 e 1970, respectivamente (FURTADO, *Op. Cit.*). Esse ciclo foi completado com a abertura econômica do país, da Nova República em diante, para o capital internacional e o processo de privatizações do governo FHC (REGO; MARQUES, 2003).

Aqui, como no resto do mundo capitalista, a natureza foi reduzida às matérias-primas que acumulou durante milênios. O homem, por um lado dissociado da natureza, foi reduzido a um mero fator de produção e, por outro, foi igualmente “coisificado”, pela sua transformação em mercadoria, como é próprio na sociedade capitalista, de produção e de consumo. O tratamento dispensado ao homem foi, no Brasil, do mercantilismo escravocrata ao mercantilismo proletário. Em nome do “desenvolvimento”, florestas e homens foram devastados. Tres cita, como exemplo,

[...] a escravidão do negro que serviu de mão-de-obra explorada para as plantações monocultoras, a devastação crescente da Amazônia expulsando a ferro e fogo milhares de caboclos e posseiros, agredindo e extinguindo as comunidades indígenas (*Op. Cit.*, p. 70).

Ou seja, segundo Tres, a combinação entre exploração do homem e da natureza, por motivos econômicos no Brasil, redundou não menos que no aviltamento de ambos e pela forma mais degradante conhecida até então. Mesmo após o fim da escravatura, as políticas nacionais, por motivação econômica, para a variação e aumento das exportações agrícolas, expandiram as fronteiras agrícolas até o desmatamento quase completo da Mata Atlântica. Por motivação social, em virtude da política de “embranquecimento” da população, lançaram mais de 90% de brasileiros (todos os negros), no início do século 20, à miséria e à criminalidade.

E, assim, tem se repetido no modelo econômico seguinte. O desenvolvimento do país segue promovendo a industrialização nos centros urbanos e formação das grandes áreas devotadas à agropecuária no campo. Por elas, provoca-se o inchaço populacional das cidades e a negação de acesso a bens públicos à maioria da população.

É dessa forma que a sociedade capitalista massacra a natureza e os homens. Podem ser estes trabalhadores operários ou camponeses, habitantes das cidades ou tradicionais da floresta. São todos barbarizados pela forma de dominação mais cruel que o mundo já experimentou, traduzida pela pobreza e pela fome, do lado dos homens. Do lado da natureza, pela poluição, pela destruição das florestas, pela extinção dos recursos naturais etc. Em todo caso, são minimizadas ao extremo as condições de vida da natureza e da humanidade, parte dela.

2.5 CONFERÊNCIAS E TRATADOS INTERNACIONAIS

A partir da década de 1980, autoridades do mundo inteiro passaram a discutir os problemas ambientais, apontados desde as décadas anteriores, e a elaborar propostas de ação para a defesa do meio ambiente. Àquela época, já eram sentidos os efeitos da degradação ambiental, tais como desmatamentos, poluição dos rios e mares, extinção de espécies animais etc. Os próprios encontros e os acordos, deles resultantes, já se constituíam uma reação a essa degradação. Os acordos multilaterais propunham mudanças nas ações políticas em vigor, bem como a adoção de novas, que, se não pudessem reverter, ao menos minimizassem os impactos

sobre a natureza, decorrentes de um modelo socioeconômico, que punha a natureza a serviço do modo de produção.

Vale lembrar que, ainda em 1972, foi publicado o relatório do Clube de Roma, conhecido pelo título “Os Limites do Crescimento”, no qual foi defendida a tese do “crescimento zero”, apresentada pelo Massachusetts Institute of Technology (MIT). Segundo essa tese, para que a humanidade chegasse a 2100 com recursos naturais suficientes à satisfação das necessidades daquela geração, seria necessário parar, desde a época da pesquisa do MIT, todas as atividades industriais do mundo. Foi daí que a Conferência de Estocolmo, nesse mesmo ano, ficou marcada pelo impasse das teses do “crescimento zero”, defendida pelos países desenvolvidos e a do “desenvolvimento a qualquer custo”, pelos países subdesenvolvidos.

Realizada entre os dias 5 e 16 de junho daquele ano, a Primeira Conferência Mundial sobre o Homem e o Meio Ambiente, ficou conhecida como a Conferência de Estocolmo. As primeiras conversações que geraram proposições efetivas se deram exatamente nessa Conferência. Ali, as nações do mundo discutiram os problemas gerados pela ação do homem sobre o meio ambiente. Foi a primeira atitude mundial em tentar organizar a relação entre homem e natureza, em virtude dos problemas ambientais, gerados especialmente pela industrialização dos países desenvolvidos.

O Relatório Brundtland (como ficou conhecido o documento resultante da avaliação dos dez anos depois daquela Conferência), publicado em 1987, apontava uma série de medidas a serem tomadas pelos países a fim de promover o que ficou conhecido como *desenvolvimento sustentável*. Eram as seguintes: limitação do crescimento populacional; garantia, a longo prazo, de recursos básicos, como água, alimentos e energia; preservação da biodiversidade e dos ecossistemas; diminuição do consumo de energia e desenvolvimento de tecnologias com uso de fontes energéticas renováveis; aumento da produção industrial nos países não-industrializados com base em tecnologias ecologicamente adaptadas; controle da urbanização desordenada com integração entre campo e cidades menores; e atendimento das necessidades básicas, como saúde, escola e moradia. (BRUNDTLAND, 1991).

No plano internacional, houve, entre as metas propostas, as seguintes: adoção da estratégia de desenvolvimento sustentável pelas organizações de desenvolvimento; proteção dos ecossistemas supranacionais pela comunidade internacional; banimento de guerras; e implantação de um programa de desenvolvimento sustentável pela Organização das Nações Unidas. (*Ibidem*, 1991).

Vale lembrar que esse momento histórico foi marcado pelas crises cíclicas do sistema capitalista, cujos maiores efeitos socioeconômicos foram a recessão, o desemprego e o encolhimento do mercado interno diante de um gigante complexo industrial, no caso dos Estados Unidos (BEVILÁQUA, *Op. Cit.*). Houve ainda o fim do keynesianismo e início do modelo econômico neoliberal, pelo qual se pregava, especialmente, a tese do Estado mínimo. Era uma estratégia para a diminuição do poder de intervenção do Estado sobre esferas que afetassem o setor econômico, este autorregulável.

Por outro lado, os países da América Latina, inclusive o Brasil, experimentavam ditaduras militares, sob a égide do capitalismo americano, em reação à expansão do socialismo. E aqui, como nos demais países latino-americanos, recebemos a promessa do tão desejado desenvolvimento econômico. Assim, na contramão do neoliberalismo nos países ricos, retomamos, sob a batuta de um Estado interventor, o processo de industrialização.

O resultado prático foi a transferência que os países ricos fizeram, em função das crises, do seu parque industrial para os países periféricos por meio de subsidiárias (FURTADO, *Op. Cit.*). Globalizavam, com isso, sua ação de danos ao meio ambiente. E teriam mesmo cumprido, disfarçadamente, suas metas de diminuição dos efeitos causados pela industrialização, ao passo que os subdesenvolvidos conseguiam se industrializar. Na prática, tudo permanecia como estava: os países pobres se industrializaram, mas não enriqueceram; os ricos mantiveram sua posição hegemônica com a geração de capital (retornável à sede) por meio da transposição de suas indústrias e, principalmente, do novo mercado consumidor; e o meio ambiente continuava, como até hoje, sendo degradado.

Na conferência seguinte, em Tbilisi, na Geórgia, em 1977, a Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, primeira específica sobre o assunto, depois de Estocolmo, pôs a EA na pauta das discussões sobre meio ambiente, quando também foram determinados seus princípios e objetivos. Dos princípios, pode-se deduzir, pelas escolhas terminológico-conceituais que Tbilisi aponta para o fim da dicotomia homem *versus* natureza, ao adotar a ideia de totalidade para a concepção de meio ambiente e da complexidade dos problemas ambientais. E expõe também o papel da educação na superação dessa dicotomia, pela via da perspectiva interdisciplinar do saber com a valorização das experiências pessoais. (CONFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 1978).

O destaque dos objetivos fica por conta da busca por uma consciência do meio ambiente global, pelo incentivo à diversidade de experiências e pela participação ativa na proteção ao meio ambiente. Com base nos três destaques, as recomendações da Conferência têm o propósito de redirecionar as pessoas para uma ideia de conjunto, em que todos devem

participar, contribuindo com seus próprios saberes para a solução dos problemas ambientais, que são comuns a todos. Todos, por pertencerem ao mesmo meio global, estariam, assim, interligados. E, para tanto, Tbilisi oferece aos países membros das Nações Unidas, a perspectiva ambiental da educação. (*Ibidem*, 1978).

Ainda por ocasião de Tbilisi, foi finalizada a primeira fase do Programa Internacional de Educação Ambiental (PIEA), iniciado em 1975 pela UNESCO, e do PNUMA, com atividades em África, Ásia, Europa, América Latina e nos Estados Unidos.

É assim que, em 1983, foi apresentado, pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, o texto, até hoje conhecido como Relatório Brundtland, cujo nome fora emprestado da relatora da Comissão, responsável pela elaboração do texto, a primeira-ministra da Noruega, Gro Harlem Brundtland. O Relatório (discutido mais adiante) foi publicado em 1987 e tinha como título original “Nosso Futuro Comum”. (BRUNDTLAND, *Op. Cit.*). Além do quadro de destruição ambiental, de até então, esse documento apresentava a pobreza de muitos países (como os da América Latina e de África, entre outros) e o alto consumismo de outros, especialmente Estados Unidos, Japão e países da Europa ocidental, como as causas principais da crise ambiental e da falta de sustentabilidade no processo de desenvolvimento mundial. Entre outras proposições, mostrou os desafios para a humanidade em relação à manutenção das condições de vida no planeta.

Outro texto de grande repercussão é o da Agenda 21 (também discutido à frente), prenunciado também pela recomendação de Estocolmo, em 1972, que apresentava metas para as nações do mundo com vistas à proteção do meio ambiente. Em função disso, foram deliberadas, na Assembleia Geral Extraordinária de 22 de Dezembro de 1989, por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, as premissas da Resolução 44/228. Estas apontavam para a necessidade de se adotar uma abordagem equilibrada e integrada das questões relativas a meio ambiente e desenvolvimento.

Nesse sentido, foi aprovado, ainda nessa Assembleia, o que chamaram de Agenda 21, estabelecida com atenção especial para os problemas da época e que tinha o objetivo de preparar o mundo para os desafios deste novo século. Tratava-se de um plano global de ação a ser adotado tanto no nível global, quanto no nacional e local, pelos governos e grupos locais, nas diversas áreas onde os impactos sobre o meio ambiente são mais sentidos. Na prática, é uma tentativa ambiciosa de criação de um novo padrão para o desenvolvimento do século 21, com base no conceito de desenvolvimento sustentável.

Neste trabalho, a discussão restringe-se ao texto do Relatório Brundtland, que abriu a lista de considerações sobre o meio ambiente, e que, por isso mesmo, determinou as primeiras

ações, adotadas em vários países do mundo. Discute-se também o texto da Agenda 21, por se tratar das proposições mais concretas sobre as ações que os Governos de todo o mundo devem adotar em busca da sustentabilidade, e por repercutir, através de efeito reprodutor nos países signatários, com a implementação das Agendas 21 nacionais e locais. Trata-se de dois textos emblemáticos da discussão ambiental, desde 1972 até hoje. Seguem-se, portanto, breves considerações sobre algumas diretrizes desses textos, tanto em termos de sua efetividade quanto do alcance das ações decorrentes de suas diretrizes.

2.5.1 O Relatório Brundtland

Publicado em 1987, depois de três anos de audiências, surgiu o documento, originalmente intitulado “Nosso Futuro Comum”. O *Relatório Brundtland*, como ficou mais conhecido, era o resultado da avaliação dos 10 anos da Conferência de Estocolmo, apresentada pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1983,. A Comissão tinha como objetivo a promoção de audiências em todo o mundo até a produção de um resultado das discussões – na forma de relatório.

Foram realizadas reuniões públicas com líderes de governos e pessoas em geral, do mundo inteiro, tanto em regiões desenvolvidas quanto nas chamadas “em desenvolvimento”. E tratou-se nessas reuniões sobre a controvérsia entre meio ambiente e desenvolvimento. Por esse formato, foi possível que diversos grupos se manifestassem a respeito de muitos assuntos afins, tais como energia, água, agricultura, entre outros.

O Relatório Brundtland despertou a atenção do mundo por suas proposições. À época, foi considerado inovador por apontar para uma proposta que garantisse a segurança do meio ambiente e do futuro da humanidade. Tornou-se conhecido, em especial, pelo conceito de *desenvolvimento sustentável*, que apresentou. Este consistia na ideia de um desenvolvimento segundo a qual o uso dos recursos naturais da presente geração não promoveria seu esgotamento, mas os preservaria para uso das gerações futuras:

O desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades. (BRUNDTLAND, 1991, p. 46).

O conceito de *desenvolvimento sustentável* prevê a conciliação de dois postulados inconciliáveis, visto que cada um segue na direção oposta à do outro. Se se trata de uma dialética, certamente não é a marxista, da síntese pela negação, mas sim a dialógica, da síntese

por combinação. Trata-se de uma idealização, resultante da crença na ação do homem sobre o sistema capitalista, que não é dependente do homem. Se o fosse, estaria livre de suas crises cíclicas.

Desenvolvimento econômico depende de industrialização, que requer matérias-primas, as quais, na maioria dos casos, saem de fontes não-renováveis: minérios, combustível fóssil, solo etc. A sustentabilidade pretende ser o limite no uso dessas fontes. Tal limite conteria a produção, que gera capital – a razão e a finalidade do capitalismo. Ou seja, a sustentabilidade vai acabar destruindo o capitalismo ou o capitalismo destruirá tudo antes. Ou ainda, tudo isso não passa de outro instrumento ideológico para a sustentabilidade, não dos recursos naturais, mas do próprio capitalismo.

O próprio Relatório acentua dois conceitos-chave que apontam para essa contradição no conceito de *desenvolvimento sustentável*. Um deles estabelece o que o Relatório nomeia de “máxima prioridade” ao atendimento das necessidades dos pobres do mundo. O impedimento para isso é o fato de que o capitalismo é essencialmente excludente, logo seria contraditório priorizar justamente a necessidade dos excluídos.

O outro conceito-chave acentua os limites do meio ambiente diante do atual modelo socioeconômico. Trata-se da “noção das limitações que o estágio da tecnologia da organização social impõe ao meio ambiente, impedindo-o de atender às necessidades presentes e futuras.” (*Ibidem*, p. 46). Ou seja, há, de antemão, a previsão do fracasso na consecução do fim último do que preconiza o conceito de desenvolvimento sustentável: no presente, necessidades não são atendidas e no futuro também não serão.

O Relatório ainda apresenta a incompatibilidade entre sustentabilidade e os padrões de produção e consumo do modelo social vigente no mundo – a incompatibilidade entre desenvolvimento e sustentabilidade. O Relatório não constitui um ataque ao modo de produção capitalista. As propostas do texto são de conciliação de interesses, apesar da oposição na natureza das intenções: o ambientalismo luta por preservar o que o desenvolvimentismo precisa consumir. Mas esse conflito se mostra mais evidente quando alguma crise é experimentada, de qualquer dos lados.

Os problemas ambientais com que nos defrontamos não são novos, mas só recentemente sua complexidade começou a ser entendida. Antes, nossas maiores preocupações voltavam-se para os efeitos do desenvolvimento sobre o meio ambiente. Hoje, temos de nos preocupar também com o modo como a deterioração ambiental pode impedir ou reverter o desenvolvimento econômico. Área após área, a deterioração do meio ambiente está minando o potencial do desenvolvimento. Essa ligação básica passou a ser agudamente

sentida com as crises do meio ambiente e do desenvolvimento sobrevividas nos anos 80. (*Ibidem*, 1991, p. 38,39).

Ou seja, a compatibilidade só pode ser mantida quando nenhum dos dois experimenta uma crise. Se acontecer de um lado, este puxa o outro e ambos se atacam.

Se o desenvolvimento econômico aumenta a vulnerabilidade às crises, ele é insustentável. Uma seca pode levar os agricultores a sacrificarem animais que seriam necessários para manter a produção nos anos seguintes. Uma queda nos preços pode levar os agricultores e outros produtores a explorarem excessivamente os recursos naturais, a fim de manter as rendas. (*Ibidem*, 1991, p. 57).

E crise é algo muito comum, senão próprio, tanto do lado ambiental (não há como garantir a regularidade da natureza) quanto do econômico (o capitalismo sempre caminha em direção a crises, é da sua natureza). O texto parece não assumir tal realidade, pelo que mantém sua busca pelo meio termo: o conceito de *desenvolvimento sustentável* cumpre isso. Ao menos, conceitualmente.

A evolução do conceito de desenvolvimento sustentável foi marcada por diversos eventos até o grau de conscientização atual das pessoas. Pode-se dizer que o Clube de Roma, criado em 1968 deu o impulso inicial. Formado por pessoas de influência, como cientistas, políticos e chefes de estado, em seus respectivos países, buscava a promoção do crescimento econômico de modo sustentável. Quatro anos depois, com base numa pesquisa encomendada ao MIT, o Clube de Roma publicou um relatório intitulado “Os Limites do Crescimento”. Propunha, nesse relatório, visando aos efeitos do desenvolvimento econômico do século 21, especialmente causados pelas indústrias, a tese do “crescimento zero”. Essa tese foi depois encampada pelos países ricos contra a tese do “desenvolvimento a qualquer custo”, defendida pelos países subdesenvolvidos.

Em seguida, em Junho daquele mesmo ano, ocorreu a Primeira Conferência sobre o Homem e o Meio Ambiente, em Estocolmo, na Noruega. O evento marcou o início das discussões em nível mundial sobre as preocupações com os problemas ambientais. Mas, antes da elaboração do Relatório Brundtland, resultante dessa conferência, a União Internacional para a Conservação da Natureza publicou, em 1980, um relatório intitulado “A Estratégia Global para a conservação”. Nele constava, pela primeira vez, o conceito de *desenvolvimento sustentável*, retomado, posteriormente, no Relatório Brundtland.

Posteriormente, em 1995, três anos depois da Rio 92 e da assinatura da Agenda 21, a Comissão para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, aprovou alguns

indicadores para a concepção de desenvolvimento sustentável. Esses indicadores serviriam para os países ainda em processo de industrialização como uma referência na busca pelo seu desenvolvimento. Eles seriam ainda revistos em 2001 e 2007. São os seguintes: pobreza; perigos naturais; desenvolvimento econômico; governação; ambiente; estabelecimento de parceria global econômica; saúde; terra; padrões de consumo e produção; educação; oceanos, mares e costas; demografia; água potável, escassez de água e recursos hídricos; e biodiversidade (ONU, 2007).

Outro parâmetro são os componentes do desenvolvimento sustentável. É a *sustentabilidade ambiental*, que consiste na manutenção dos componentes do ecossistema e de suas funções, ou seja, nas condições do meio natural manter, de forma equilibrada, a vida das pessoas e dos outros seres vivos. Há a *sustentabilidade econômica*, referente às medidas econômicas e políticas com o fim de incorporar preocupações ambientais e sociais como metas aliadas à tradicional financeira. E há ainda a *sustentabilidade sociopolítica*, que se caracteriza pelo equilíbrio social, buscando desenvolver os componentes humanos e culturais do tecido social. (SUTTON, 2005).

Já mais recentemente, alguns problemas de ordem ambiental ganharam maior atenção, especialmente na imprensa, como o aquecimento global e a destruição da camada de ozônio, que, à época do Relatório Brundtland, ainda eram uma novidade. O Relatório ainda apontou, entre outras necessidades, a de se repensar a relação homem-natureza, diferente da forma admitida na sociedade capitalista. O modelo social burguês manteve, como convinha à produção e ao acúmulo de capital, a dicotomia positivista, pela qual a natureza não passa de um objeto a ser dominado pelo homem para a satisfação de suas necessidades. Propunha, no entanto, a conciliação das metas de desenvolvimento econômico com as preocupações socioambientais, ao invés da contenção daquelas para a consecução dos fins desta.

Mesmo que de forma preliminar, até porque já fora prevista outra conferência para esse fim, o Relatório também apresentou algumas ações, a serem adotadas pelos Governos dos países, a fim de corrigirem os problemas apontados. Listou ainda algumas metas de caráter global, cujos agentes seriam as diversas instituições multilaterais, entre elas a própria ONU. Consta, por exemplo, sobre energia, algumas sugestões simples como diminuição do consumo de energia, e outras mais complexas, até então, como o desenvolvimento de tecnologias para uso de fontes renováveis de energia. Reconheceu, porém, a incapacidade da ciência, logo, também, da humanidade, de apresentar soluções aos problemas ambientais na mesma velocidade em que ocorriam as transformações do meio ambiente, decorrentes do uso irrefreado dos recursos naturais, para a produção de riqueza.

A principal falha no texto do Relatório – a tentativa de compatibilização entre sustentabilidade ambiental e social e desenvolvimento econômico – é, até certo ponto, inevitável, considerando aqueles que o elaboraram (inclusive a pesquisa do MIT, base para a discussão preliminar à Conferência de Estocolmo): representantes dos países ricos, cujo interesse no tal “crescimento zero” repousa basicamente na preservação das posições entre nações ricas e pobres. A saída do desenvolvimento sustentável não se sustenta, pois, quer em seu país-sede ou no país das subsidiárias. As empresas que degradam homem e natureza ainda precisarão produzir. Dentro do modo de produção capitalista, o mote principal é a *produção*, que não tem o limite de uma demanda, como no socialismo, mas sim a falta de limite do acúmulo de capital.

Esse impulso produtivo é recorrente no texto e acaba por constituir sua maior contradição: conciliar desenvolvimento (para muitos, crescimento econômico), que pressupõe produção (sem limite determinado), com defesa do meio ambiente (proteção dos recursos naturais para que estes perdurem). O texto até recomenda – mesmo que com base em tecnologias adaptadas aos limites dos recursos naturais – o aumento da produção industrial nos países não-industrializados. O texto só não apresenta como se desenvolvem tecnologias que preservem, não apenas diminuam o efeito predatório da industrialização, nem qual o propósito de se ampliar a indústria nesses países.

2.5.2 A Agenda 21

Entre as discussões da Conferência de Estocolmo, a de maior repercussão girou em torno de uma proposta que conciliasse desenvolvimento econômico e defesa do meio ambiente. Dava-se, assim, origem à concepção de desenvolvimento sustentável. Onze anos depois, em 1983, previsto desde Estocolmo, nascia o texto da *Agenda 21*, uma tentativa de abordagem equilibrada e integrada das questões relativas a meio ambiente e desenvolvimento. Com ela, surgia também o conceito de *sustentabilidade* (discutido mais adiante), pelo qual os debatedores de Estocolmo propunham alcançar a almejada conciliação.

A Agenda 21, texto assinado apenas, no Rio de Janeiro, por ocasião da Eco 92, propunha-se refletir um consenso mundial e um compromisso político no que diz respeito a desenvolvimento e cooperação ambiental. No entanto, o êxito de sua execução seria responsabilidade dos Governos, que a concretizariam através de estratégias, planos, políticas e

programas nacionais. A cooperação internacional apenas apoiaria e complementaria tais esforços nacionais.

A dificuldade dessa participação externa reside, segundo Marilena Loureiro da Silva, no “dilema central da cooperação internacional desde sua constituição teórica: o trânsito entre a perspectiva realista e a perspectiva universalista” (2008, p. 47). Silva sugere que tal dilema decorre mesmo da falta de superação de modelos fundamentados numa visão egoísta de cooperação. Recorrentemente, os governos analisam a possibilidade de cooperação internacional da posição de quem pensa qual será o benefício para si mesmo. Para a autora,

[...] o debate internacional em torno da construção de cooperação ainda encontra-se circunscrito à compreensão da cooperação e de suas possibilidades de efetivação que aparentemente continuam girando em torno da lógica dos interesses corporativos, sejam eles oriundos de países desenvolvidos ou não. (SILVA, 2008, p. 48).

Quando o benefício não é para si mesmo, pelo menos no plano imediato, que o seja mais adiante. A cooperação redundaria na perspectiva egoísta, o que explica, de certa forma, a relutância de alguns países em assinar tratados multilaterais. Esse é o caso da Agenda 21, que levou anos, desde sua aprovação até as primeiras assinaturas.

O texto da Agenda 21 global, consiste de 40 capítulos, divididos em quatro seções: a primeira seção é dedicada aspectos socioeconômicos, tais como a pobreza, os problemas relacionados à saúde e a relação humana, como demografia e consumo, com o desafio da sustentabilidade; a segunda seção, a mais extensa de todas, dá atenção à gestão dos recursos naturais em vistas a sua conservação; na terceira, o texto se dedica ao fortalecimento do papel dos segmentos sociais, os mais diversos, desde as minorias políticas e sociais até os setores do comércio e da indústria; na última seção, a atenção vai para os meios pelos quais os desafios apontados podem chegar a sua consecução, tais como os instrumentos jurídicos, o uso dos recursos científicos e tecnológicos, os mecanismos de cooperação internacional e o estímulo à educação, entre outros.

Deve-se à Agenda 21 o compromisso dos países signatários em listar suas ações em textos considerados as Agendas 21 nacionais, cuja elaboração é de responsabilidade de cada país. No Brasil, as discussões ficaram sob a coordenação da Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional (CPDS). Houve aqui, como importantes ações em âmbito nacional, a elaboração da Agenda 21 Brasileira, concluída na forma de documento em 2002 e a aprovação da Lei 9.795, de 1999, pela qual é implementada a Lei de Educação Ambiental.

A maior dificuldade de implementação efetiva da Agenda 21 se encontra na falta, ou mesmo na impossibilidade, da conciliação, buscada desde as primeiras discussões. Os interesses do capital estão muito bem representados na pessoa dos governantes das nações mais influentes dentro da ONU. Enquanto não houver, em cada país, uma mudança radical na política socioeconômica, os governantes permanecerão representando aqueles que mantêm o Estado como instrumento de seu poder.

Pode-se evidenciar isso na forma como ações mais efetivas são proteladas, senão obstruídas por discussões que se arrastam nas conferências multilaterais. E, mesmo no pouco em que se avança, esbarra na falta de adesão das nações mais poluidoras do planeta, como os Estados Unidos. É o caso de acordos, como o Protocolo de Kyoto, em vigor desde 2005, mas aberto a assinaturas desde 1997, o qual propunha ações efetivas para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa. Os mesmos Estados Unidos saíram recentemente da Conferência de Copenhague (2009), o COP 15, sem assumir nenhum compromisso formal com os desafios ambientais, de longa data apresentados.

No Brasil, além da herança dos entraves globais, a dificuldade de efetivação das Agendas nacional ou locais se concentra na falta de articulação governamental. Por um lado, a disputa externa com alas desenvolvimentistas dentro de um mesmo governo, seja ele federal, estadual ou municipal. Elas representam os interesses econômicos dos detentores da força de produção do país e que, obviamente, não querem ver limitadas suas oportunidades de ampliação de capital. Um bom exemplo é o caso da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no Pará, cuja construção (prevista desde a década de 1970) pelo Ministério de Minas e Energia, e protelada nos últimos 40 anos. Foi agora liberada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), com a publicação da licença prévia, em fevereiro de 2010, a despeito dos interesses das comunidades tradicionais, habitantes da região. Por outro lado, as três instâncias governamentais também agem de forma desarticulada, de tal modo que a ação de uma, mesmo quando aparenta uma boa intenção, corre o risco de se vê impedida pela ação de outra.

Segundo Pedro Jacobi, a dificuldade em buscar as metas de uma agenda de ações em prol do meio ambiente estar no conflito de interesses. Para esse autor, “os resultados anunciados no final da década de 1980 estão muito aquém das expectativas e decorrem da complexidade de estabelecer e pactuar limites de emissões, proteção de biodiversidade, notadamente pelos países mais desenvolvidos.” (1999, p. 238). Eis o maior obstáculo, pois os aspectos atuais são os mesmos dessa época, mencionada por Jacobi. Depois de 40 anos de discussões e metas estabelecidas por políticas ambientais, os avanços efetivos são mínimos.

Desde a Conferência de Estocolmo até estes dias, os países mais “desenvolvidos”, os mesmos presentes no princípio das discussões, ainda resistem ao cumprimento de acordos multilaterais que tenham como meta algo que implique a redução do nível de produção. Isso, certamente, provocaria a diminuição do consumo de energia e de emissão de gases poluentes e do uso dos recursos naturais. No entanto, para eles, a preocupação reside sobre a diminuição de seu desenvolvimento econômico e, conseqüentemente, do enriquecimento dos detentores do capital. Preservar significa não gerar tanto capital. Mas para o capital não há um limite definido. Ele não pode se adaptar aos limites do meio ambiente, cujas leis naturais, a que Clóvis Cavalcanti chama “invioláveis”, impõem mesmo “uma fronteira última às possibilidades de crescimento da economia.” (*Ibidem*, 1993, p. 87). Ora, se um implica o fim do outro, as opções são escolher a natureza ou permanecer com o capitalismo até que ele consuma a si próprio e a nós todos consigo.

Ao longo das três décadas que se seguiram à Conferência de Estocolmo, várias proposições, na forma de tratados, acordos, resoluções etc., foram apresentadas com repercussão global. Delas decorreu implementação de políticas destinadas ao atendimento dessas proposições, em diversos países, como o Brasil. Foi o caso do Relatório Brundtland e da Agenda 21, como outros, cuja efetividade, tanto em termos nacionais quanto internacionais, ainda tem um longo e difícil caminho a percorrer.

É o que se pode concluir da resistência das nações mais poluidoras em se comprometerem com a redução dos danos que causam ao meio ambiente. Pode-se mencionar ainda morosidade para a implementação de ações efetivas por parte das nações signatárias dos acordos internacionais, como o Brasil. Aqui, a despeito dos compromissos firmados, o país encontra em plena retomada do crescimento da economia, um dos maiores da história em 2010, e se preparando para se tornar uma das maiores economias do planeta. Some-se ainda o impulso que o governo brasileiro tem dado na economia por meio de Planos de Aceleração do Crescimento, os PAC 1, PAC 2 (da era Lula) e o PAC 3 (do governo Dilma). Tudo isso sem considerar os impactos ambientais que todo esse “crescimento” pode causar, em tão pouco tempo, ao meio ambiente, sem lhe oferecer a devida capacidade de assimilação.

2.6 CONFLITOS DO(S) MOVIMENTO(S) AMBIENTALISTA(S)

Já foi mencionado acima que o movimento ambientalista enfrenta dilemas de duas ordens básicas, uma interna e outra externa. A primeira trata das divergências dentro do próprio movimento, que são decorrentes da natureza diversa dos sujeitos envolvidos e da visão de mundo ou perspectiva político-ideológica que cada um assume na luta pela proteção do meio ambiente. Ainda internamente, há os discursos meramente ideológicos que, dentro do movimento, representam interesses diversos, mais que visões diversas.

Ocorrem, também, no plano externo, as disputas entre o ambientalismo e os interesses do capital. Podem ser citados, como exemplo, os grupos industriais e os agrocapitalistas do mundo inteiro. Essas disputas acabam por se reproduzir nas políticas aplicadas pelos governos dos países. E se identificam pelo que normalmente se designam por alas ambientalista e desenvolvimentista, dentro de um mesmo governo.

2.6.1 Algumas discussões conceituais

A raiz das contradições nas políticas dos governos vem de um conflito de interesses em torno de suas ações, que adentra, inclusive, a discussão ambiental. Pode-se verificar, por exemplo, os desencontros sobre concepções básicas da temática, como ocorre com *desenvolvimento sustentável*, da qual derivam outros desencontros conceituais, especialmente sobre os elementos dessa composição, ou seja: de que *desenvolvimento* se está falando? E em que implica a *sustentabilidade*? Dessas concepções nascem outros questionamentos, como a respeito do objeto das duas ações que elas podem abranger e de seus respectivos beneficiários.

Até o momento, a definição mais aceita para desenvolvimento sustentável, dada a partir do Relatório Brundtland, é a do desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. É o desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro. A dificuldade está na definição e na forma de efetivação de um desenvolvimento tal.

Mas, o próprio texto, como visto acima, apresenta os limites e impossibilidades desse tipo de desenvolvimento. As garantias que sua implementação imprimiria precisariam, antes disso, responder às demandas sociais imensas no mundo, graças à pobreza e ao fato de já a geração atual não ter supridas as suas necessidades. E ainda há a possibilidade de desequilíbrio (crises) interno ao próprio meio ambiente ou ao modelo econômico. Isso geraria, inevitavelmente, um desequilíbrio entre os dois, desfazendo qualquer ideal sustentável.

Conta ainda o fato de que o conceito de desenvolvimento adotado abertamente no relatório é o *desenvolvimento econômico*. Ora, pressupõe-se que tal desenvolvimento, sob a égide do modo de produção capitalista, tenha como parâmetro básico a capacidade produtiva de um país. Mas isso requer um uso progressivamente maior de recursos naturais. Além do mais, no sistema capitalista, a demanda – aquilo que se consome – é determinada a partir do que se consegue produzir, não o contrário. Para que a demanda acompanhe o ritmo acelerado da produção, o sistema lança mão do “fetiche do consumo”.

Cavalcanti é taxativo, ao considerar os limites que as leis naturais impõem ao crescimento econômico: “Tal coisa não existe” (*Op. Cit.* p. 87). É o que diz se referindo a “desenvolvimento sustentado”, como chama. “Trata-se de uma contradição de palavras” [...]. “Qualquer desenvolvimento no sentido de aumento de produto implica, de algum modo, na perda de recursos naturais, ou seja, decrescimento da produtividade natural do ecossistema.” (*Ibidem apud CAVALCANTI*, 1993, pp. 07, 88). Logo, para manter os recursos de modo realmente sustentável, a ideia de desenvolvimento econômico deve ser abandonada.

Um conceito de desenvolvimento que se paute (e se limite) pela realidade da finitude dos recursos naturais – sustentável, portanto – implicaria no que Bergstron (1991, *apud CAVALCANTI, Ibidem*) chama de “desenvolvimento subsustentado”, caracterizado por baixo nível de produção. Com sua aplicação, estaria garantida a sustentabilidade dos recursos naturais, mesmo que ao custo de um desenvolvimento econômico mínimo. A terminologia, no entanto, não é fiel ao conceito, uma vez que não se trata de uma *subsustentabilidade*, mas sim de um *subdesenvolvimento*. Afinal de contas, a economia mundial seria puxada para os níveis de crescimento alcançados “normalmente” pelos países periféricos do capitalismo – os subdesenvolvidos –, ou seja, quase zero. Logo, a expressão mais adequada para o conceito é *subdesenvolvimento sustentável*.

O conceito de desenvolvimento sustentável, apresentado pelo Relatório Brundtland, embora tenha representado uma nova forma de se pensar o desenvolvimento econômico, na qual se leva em conta os efeitos da ação do homem sobre o meio ambiente, não se trata de uma fórmula facilmente exequível. E ainda há as teses conflitantes, como a do “crescimento zero” e a do “desenvolvimento a qualquer custo”. Aquela esconde a incapacidade de consumo nos países ricos em virtude das crises cíclicas da década de 70 e esta reflete a contrapartida dos países pobres em importar o processo industrial dos ricos, oferecendo-lhes, em troca, um novo mercado consumidor. Se forem considerados os interesses notadamente presentes em torno de discussões sobre o meio ambiente, tais como essas, pode-se perceber, sem muita dificuldade, que o mundo está diante de uma nova utopia.

Ao desmembrar *desenvolvimento sustentável*, há que se definir, primeiramente, o que é *desenvolvimento*. Apesar de o Relatório Brundtland apontar para o desenvolvimento econômico, outras variantes são possíveis e cabíveis. Segundo Margareth Baroni (1982), essas variações podem significar a preocupação com a renovação dos recursos naturais. Mas também podem contemplar o desenvolvimento das condições de vida das pessoas, especialmente nos países pobres, e manutenção das condições nos países ricos. Ou mesmo se referir à preocupação de se manter os índices de desenvolvimento econômico em todo o mundo. Para esta última, os recursos naturais não passariam de matéria-prima a ser preservada apenas por sua utilidade na produção de capital.

Conforme Sunkel e Paz (*apud* DIEGUES, 1992), a noção de *desenvolvimento* ainda recebe três diferentes enfoques na atualidade, com implicações graves sobre a concepção de desenvolvimento sustentável. O primeiro, como *crescimento*, é baseado no consumo material e níveis de produção medidos pelo PIB, ou pela renda *per capita*, independentemente da equidade social. O segundo, como *etapas*, visa à transformação dos países menos desenvolvidos de sociedades tradicionais, depois por modernas até se tornarem sociedades de consumo, mediante processo de industrialização. E, por último, desenvolvimento como *processo de mudanças estruturais*, que indica mudanças no próprio na forma de estado e no modo de produção, com consequências nos planos social e político da sociedade. O problema desse último enfoque reside na ideia de um processo de mudanças, quando as previstas só seriam efetivas se feitas de maneira radical.

Os dois primeiros enfoques mostram-se, claramente, condizentes com a realidade imutável do capitalismo de estímulo à produção, uma vez que não deixam de prever o aumento do consumo. Apenas supõem que a produção abundante dará conta de satisfazer o consumo de todos, justificando a primeira pelo segundo. Mas, como sempre, não se responde como isso seria conciliado com a sustentabilidade. Para Baroni, reside aí

[...] a grande e polêmica questão a respeito do desenvolvimento sustentável: o que garante que a pobreza seja eliminada com a abundância de recursos? Por que não se eliminou a pobreza quando havia muito mais abundância de recursos? Por que haveria agora esta garantia? O que mudou? (BARONI, 1992, p.18).

Nesses enfoques, a dependência do consumo crescente de energia e recursos naturais conduz à insustentabilidade do processo, pois incorrerá inevitavelmente no esgotamento desses recursos, nos quais a humanidade tem baseada sua sobrevivência.

Outra consideração pertinente repousa sobre o problema conceitual em torno da expressão *sustentabilidade*. Em cada setor envolvido na discussão dos problemas ambientais, há uma defesa que vai além daquilo que se concebe estritamente da expressão. De acordo com Baroni (*Op. Cit.*), a noção de *sustentabilidade*, é perpassada, necessariamente, pela concepção de desenvolvimento, anterior a ela. Para essa autora, como para Rattner e Lélé, uma definição conceitual seria obtida somente através das respostas às questões: “o que deve ser sustentável? Por quê? Para quem?” (RATTNER, 1991 e LÉLÉ, 1991 *apud* BARONI, 1992, p.24).

Somente a partir das respostas a essas perguntas, seria esclarecido para todos o que é, de fato, *desenvolvimento sustentável*. Na ausência das respostas, o problema persiste, uma vez que sustentabilidade também tem diversos usos. E, em muitos deles, mencionados acima, se confundem as variações da expressão, como “sustentabilidade ecológica”, “uso sustentável”, “crescimento sustentável” e até mesmo “desenvolvimento sustentável”.

Toda a variedade e divergência, especialmente sobre uma definição para *desenvolvimento sustentável*, surgem de diferentes enfoques (como os dados acima). Para Dália Maimon, na linha do que preconiza o Relatório Brundtland, esse conceito, enfatizado a partir da década de 80, tem uma base tripla e inconciliável: “crescimento econômico, equidade social e harmonia ambiental” (MAIMON, 1993, p. 55).

Alie-se a essas contradições o fato de que, enquanto o impasse se estende, igualmente se estende o problema ambiental. E permanece sem solução suficiente para estabelecer os esperados pontos de convergência entre os interesses envolvidos. E menos ainda, para por fim aos resultados da degradação do meio ambiente e a suas inevitáveis consequências sociais.

2.6.2 Ambientalismo e desenvolvimentismo

Discorre-se, agora, sobre as disputas ambientais entre o movimento ambientalista e os interesses capitalistas. Mas, desta feita, em campo aberto (não de forma camuflada como nos discursos internos do próprio movimento), ainda que não seja neutro, como deveria se constituir o Estado, como espaço de conflitos. Apesar de essas disputas se darem em nível internacional, estas são mais visíveis nas políticas governamentais de um estado nacional. E, para exemplificá-las, segue-se o caso brasileiro.

Partindo de um princípio geral, o que se aplica, pois, em todo lugar é que, à medida que se estabelecem políticas voltadas à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais,

mais tais políticas destoam das propostas de desenvolvimento econômico a que os governos do mundo capitalista se propunham tão empenhados. Essa regra vale para todos, dos mais ricos aos mais pobres, ou dos desenvolvidos aos subdesenvolvidos. Eis o verdadeiro conflito, enfim exposto: ambientalismo e modo de produção capitalista. E, a partir do conflito, o maior dilema da discussão ambiental: proteção dos recursos naturais ou proteção da capacidade produtiva de riqueza.

No caso do Brasil, tal contradição se demonstra, por exemplo, na implementação das políticas de Governo: aqui, ao tempo que foi implementada a PNMA, em 1973, o país vivia o fim do “milagre econômico”, marcado pelo crescimento acelerado da indústria. Essa industrialização, marcada pela abertura de polo industrial automobilístico, ocorreu, principalmente, no eixo Rio-São Paulo, atraindo levas de imigrantes das regiões mais pobres do país, especialmente do Nordeste. Era a consolidação da política desenvolvimentista, iniciada ainda na Era Vargas, com as metas de “integração” e “desenvolvimento” do país (REGO; MARQUES, 2003). Tratava-se de uma contradição entre as políticas públicas, a do meio ambiente e a desenvolvimentista, tal como acontece ainda hoje. Enquanto uma política busca conter os impactos ambientais existentes, outra é criada para produzir novos.

Outra peculiaridade é a própria Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999, que estabelece a PNEA no país. Ela, por um lado, segue a orientação do Relatório de Brundtland no que se refere à definição de desenvolvimento sustentável. Por outro, mantém-se em contradição com o modo de produção capitalista, vigente no Brasil, cujos limites não são (nem o podem ser) estabelecidos pelas necessidades desta ou de qualquer outra geração.

Além disso, a Lei 9.795/99 chegou com alguns atrasos importantes: sete anos depois da Eco 92, no Rio de Janeiro, e a assinatura da Agenda 21 global; onze anos depois da aprovação da Constituição Federal, em 1988; 22 anos depois da primeira Conferência Intergovernamental de Educação Ambiental, em 1977; e 26 anos depois da implementação da PNMA. Só para efeito comparativo, a PNMA foi implementada apenas 01 ano depois da primeira Conferência Mundial de Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1972, em Estocolmo. Já a PNEA só foi implementada 22 anos depois do seu evento internacional correspondente, em Tbilisi.

Há, contudo, pontos favoráveis. A PNEA conta, por exemplo, com as ações de órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA). Estão incluídos nesse sistema instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

organizações não-governamentais. Em tese, esses órgãos e entidades estão articulados para uma atuação efetiva em educação ambiental.

Outro exemplo: o Art. 8º da Lei 9.795 estabelece que “as atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar”. E deveriam ser efetivadas mediante algumas linhas de atuação inter-relacionadas, em que se destaca a capacitação de recursos humanos e “o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental.”, conforme o inciso V desse artigo. Mas, nem todos esses segmentos têm a mesma demanda e aquilo em que a preservação ambiental produz ganhos para alguns, para outros representa o fim de grandes e antigos investimentos.

Exatamente nesse ponto, encontram-se os interesses em posições contrárias, mas agindo sobre o mesmo objeto: a temática ambiental. E dentro do mesmo terreno: o das políticas públicas. O conflito de interesses perpassa a discussão ambiental e, dentro dela, surgem as concepções que representam (e defendem) tais interesses e, conforme sugere a perspectiva reprodutivista de Bourdieu e Passeron, tendem, portanto, a manter tais conflitos, ao invés de desfazê-los.

2.7 COMPLEXIDADE, RACIONALIDADE E EPISTEMOLOGIA AMBIENTAL

Entre a tentativa de eliminação de dilemas conceituais e as propostas de políticas efetivas na área de EA, está a proposta de um fazer científico diferenciado. Algo que seja condizente com um novo e mais amplo entendimento da relação entre o homem e a natureza, ou melhor, com o fim da dicotomia nessa relação. A EA, assim, está fundamentada sobre princípios que refletem esse entendimento, como o da complexidade ambiental, por exemplo. Esse princípio apontaria para um objeto resultante de outra relação homem-natureza que não, só e simplesmente, conhecimento e realidade.

Há mesmo, nesse ponto, uma profunda ruptura com o cientificismo positivista e moderno. O positivismo, como proposta científica, teria gerado dois postulados incompatíveis com o novo pensar ambiental. Numa frente, propunha a separação entre homem e natureza, reduzindo-a (a natureza) a um mero objeto de domínio e transformação. E noutra, racionalizava o conhecimento de forma estanque e disciplinar, especializada, em que os saberes não se entrecruzavam, apesar de extraírem seu “objeto” da mesma fonte – a realidade

– para produzir conhecimentos diversos. Nessa ruptura, o saber ambiental, mais que perpassar disciplinas diversas, consistiria em uni-las em torno de uma mesma realidade. Nesse caso, não para produzir conhecimento sobre ela, mas para, a partir de perspectivas diversas, apreender seus múltiplos significados.

Para estudiosos como Leff (2006), o modelo moderno e positivista de fazer ciência não opera por si só. Ele é apenas o reflexo de algo maior, cujos princípios atravessam todos os espaços da sociedade, inclusive e, propositalmente, o científico, cuja função principal, mais que produzir conhecimento, é promover a legitimação mesma do sistema ao qual está subordinado. Leff (*Ibidem*) compreende, assim, que a ciência, tal como foi concebida e efetivada na modernidade, ao respaldar o modo de produção capitalista, contribuiu significativamente para o atual quadro de degradação ambiental no planeta.

Eis, pois, o quadro, gerado pela sociedade moderna, edificada sobre as bases do modo de produção capitalista. No capitalismo, o uso dos recursos naturais para fins de produção e geração de riqueza foi legitimado por um fazer científico, que não apenas separava a natureza e o homem. Mas também a especializava, como seu objeto, nas disciplinas científicas com o fim de dominar o conhecimento sobre ela, do todo a partir das especialidades. Um domínio tal (completo) que apenas o sistema teria, à semelhança das fábricas, cujos operários não dominavam mais que uma mera etapa de produção, jamais o produto como um todo acabado.

Na contramão, Leff (*Ibidem*) propõe um novo fazer científico, que não segue a lógica alienante da ciência especialista do capitalismo. Ele aponta, inicialmente para um novo entendimento do mundo e da natureza, no qual o homem seja visto como parte integrante, rompendo, de vez, com qualquer resquício científico-positivista. Nesse novo modo de pensar o mundo, introduz-se o valor do simbólico na relação com o real – o seu conceito de *complexidade ambiental*. Leff propõe uma sistematização dos princípios adotados no discurso ambientalista a fim de dar sustentação ao saber ambiental, através do que denominou *racionalidade ambiental*. E ainda apresenta sua proposta de uma nova ciência, além do plano disciplinar, que reúne as especialidades em favor da sustentabilidade da vida – a *epistemologia ambiental*.

Nas palavras do autor,

A complexidade ambiental é pensada como a construção social que emerge da reflexão (a intervenção, o efeito, o impacto) do conhecimento sobre o real e sobre a natureza, para além da visão objetiva das ciências da complexidade e da visão ecologista do pensamento complexo. A complexidade ambiental

emerge da hibridação entre a ordem físico-biológica, tecnológico-econômica e simbólico-cultural. (2006, p. 19).

Para Leff, há mesmo uma ruptura com as relações cognoscentes anteriores, como seria qualquer teoria baseada na ideia de um todo – holístico, sistêmico ou de múltiplas referências –, normalmente associada a propostas ambientalistas, científicas ou educacionais. Trata-se de “uma nova relação entre o real e o simbólico.” (2006, pp. 16, 17), que implicaria no que chama de *revolução do pensamento*. Esta, por sua vez, consistiria de uma série de transformações: na mentalidade, no conhecimento e até nas práticas educativas. E, nesse particular, uma

[...] pedagogia da complexidade ambiental reconhece que o ato de *apreender o mundo* parte do próprio ser de cada sujeito; que se trata de um processo dialógico que desborda toda racionalidade comunicativa construída sobre a base de um possível consenso de sentidos e verdades. (Grifo do autor). (*Ibidem*, p. 219).

Quanto ao conceito de *racionalidade ambiental*, Leff aponta para “un proceso de producción teórica, desarrollo tecnológico, cambios institucionales y transformaciones sociales.” (1993, p. 95). O conceito de racionalidade ambiental em Leff consiste numa produção teórica para outro modelo de desenvolvimento – o da *sustentabilidade* –, o qual, por sua vez, conduziria a humanidade para outro modelo de sociedade por meio de transformações profundas.

Leff desenvolve esse conceito a partir da ideia de racionalidade de Weber. Esta fora percebida no desenvolvimento produtivo do capitalismo. Ele importou algumas categorias de Weber, aplicando-as sobre sua proposta de saber ambiental, embora com as devidas particularidades epistemológicas.

Ele apresenta, por exemplo, quatro níveis, sobre cuja articulação a racionalidade ambiental se constrói: *racionalidade substantiva*, voltada para uma ética das ações que construiriam “uma racionalidade ambiental fundada nos princípios de um desenvolvimento ecologicamente sustentável, socialmente equitativo, culturalmente diverso e politicamente democrático” (*Idem*, 2006, p. 129); *racionalidade teórica*, construtora dos conceitos articuladores entre os valores da racionalidade substantiva e os processos materiais que sustentam uma racionalidade produtiva; *racionalidade técnica* que produziria “os vínculos funcionais e operacionais entre os objetivos sociais e as bases materiais do desenvolvimento sustentável” (*Ibidem*, p. 130); e *racionalidade cultural*, “entendida como um sistema de significações que produzem a identidade e integridade internas de diversas formações culturais” (*Ibidem*, p. 130).

Num mundo, pois, onde vigorasse uma racionalidade ambiental, caberia à pedagogia ambiental a formação ética, a assimilação teórica, a preparação técnica e a valorização da diversidade de seus educandos com vistas à afirmação desse novo modelo de sociedade.

Como na complexidade ambiental, a *epistemologia ambiental* também implica uma ruptura com a proposta positivista da modernidade. Para Leff, a crise ambiental gerada na modernidade é mesmo uma crise do conhecimento:

[...] da dissociação entre o ser e o ente à lógica autocentrada da ciência e ao processo de racionalização da modernidade guiado pelos imperativos da racionalidade econômica e instrumental. O saber que emerge dessa crise no campo da externalidade das ciências se filtra entre as estruturas teóricas e as malhas discursivas do conhecimento moderno (*Ibidem*, p. 13).

Ao contrário da ciência moderna, a epistemologia ambiental parte da externalização do saber em busca de “um mundo sustentável possível de saberes, pelo encontro de culturas diferentes” (*Ibidem*, p. 19). Ela implicaria, portanto, a prática constante da teorização e da ação para a construção da realidade com base em mudanças profundas das representações dessa realidade, a partir do diálogo entre o que hoje são as várias disciplinas e suas variadas visões de mundo.

2.8 EDUCAÇÃO AMBIENTAL: as concepções e a PNEA

A EA foi introduzida nas discussões internacionais sobre meio ambiente, especialmente a partir da Conferência Intergovernamental de Educação Ambiental, em Tbilisi, na Geórgia, em 1977. Mas, ainda em Estocolmo, na Conferência Internacional de Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1972, já se mencionava, no princípio 19, a importância de estabelecer a relação entre meio ambiente e educação.

De acordo com Loureiro (2006), a partir de Estocolmo, a UNESCO e o PNUMA foram incumbidos de elaborar o PIEA. Esse programa, diz Loureiro, se tornou “a instância responsável pela promoção de encontros regionais e nacionais” (*Ibidem*, p. 69). Mas também da publicação de um boletim a ser enviado a pessoas e instituições que promoviam a EA.

Desse ponto de partida, em 1972, depois dos encontros realizados em regiões como África, Ásia, Europa, América Latina e Estados Unidos, a EA é retomada em 1975, em Belgrado, no I Seminário Internacional de Educação Ambiental. Ali, diz Loureiro, a EA foi enfatizada “como processo educativo amplo, formal ou não, abarcando as dimensões e habilidades compatíveis com a sustentabilidade da vida no planeta” (*Ibidem*, p. 70). E, dois

anos depois, em outubro de 1977, por ocasião da Conferência de Tbilisi, pela primeira vez, a Educação Ambiental entrava na pauta de reuniões internacionais. E foi então posta “como o meio educativo pelo qual se podem compreender de modo articulado as dimensões ambiental e social, problematizar a realidade e buscar as raízes da crise civilizatória.” (*Ibidem*, p. 71).

Outras conferências foram realizadas seguidamente que tratavam a temática do meio ambiente, agora com a EA como ponto fixo de pauta. Delas nasceram outros textos, entre acordos e tratados, que culminaram (embora não encerrassem a discussão) na Eco 92, realizada no Rio de Janeiro. Na conferência carioca, foi elaborado o Tratado Brasileiro de Educação Ambiental ou Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. Nesse documento, *a EA foi afirmada como*

[...] um processo de aprendizagem permanente, baseado no respeito a todas as formas de vida. Tal educação afirma valores e ações que contribuem para a transformação humana e social e para a preservação ecológica. Ela estimula a formação de sociedades socialmente justas e ecologicamente equilibradas, que conservam entre si relação de interdependência e diversidade. (UNESCO, 1992).

Essa foi a primeira tentativa de definição de Educação Ambiental, elaborada e registrada num documento oficial. Várias outras se seguiriam, representando concepções, ora mais próximas, ora destoando da concepção apresentada acima. Incluem-se aí as que constam das políticas e programas de EA em níveis nacional e estadual, em vários países, inclusive o Brasil.

A partir de agora, são apresentadas algumas dessas concepções, e, em seguida, os trechos da PNEA em que consta a concepção de EA, os princípios básicos e os objetivos fundamentais dessa Política. O intuito é expor suas peculiaridades, mesmo que a despeito da concepção aceita e aprovada em 1992, no Rio de Janeiro.

2.8.1 Concepções de Educação Ambiental

O cenário em que surgiu e se desenvolveu o movimento ambientalista foi marcado por embates sociopolíticos, travados durante décadas até serem assinados os primeiros documentos com caráter de um compromisso internacional e multilateral. Era de se esperar, portanto, que concepções como a de *Educação Ambiental* fossem cunhadas com diferentes feições, especialmente a partir do objetivo a ser cumprido pela implementação da EA na educação formal ou não-formal. Nesse caso, EA é compreendida pela concepção que melhor se ajusta aos interesses diversos por trás do cumprimento de tal objetivo.

Aquém disso, Isabel Carvalho (2001) identifica o que chama de “vetores”, os quais incidem sobre a EA e geram “uma clivagem no conjunto das práticas de EA, demarcando pelo menos duas diferentes orientações que poderiam ser chamadas *EA comportamental* e *EA popular*.” (grifos da autora) (p. 45,46). Muito embora Carvalho não pretenda encerrar todo o campo da EA, segundo ela muito diversificado, podem-se admitir as duas tendências como gerais. Delas, poder-se-iam desdobrar concepções mais específicas, a depender da vertente político-ideológica que as adote. É o que ocorre com a *EA popular*, que exerce influência sobre o caráter crítico de várias designações da EA.

Carvalho identifica a *EA Comportamental* como aquela que induz à mudança de “hábitos e comportamentos considerados predatórios, em hábitos e comportamentos tidos como compatíveis com a preservação dos recursos naturais” (*Ibidem*, p. 46). Está aliada a essa perspectiva a ideia de que as crianças se constituem um grupo prioritário por representarem as gerações futuras. Supõe-se, assim, que elas sejam mais suscetíveis de internalizar a consciência ambiental de tal forma que esta se traduza em comportamentos responsáveis sobre o meio ambiente.

A *EA Popular*, segundo Carvalho, compartilha a ideia de que o papel da educação está na “formação de sujeitos políticos, capazes de agir criticamente na sociedade” (*Ibidem*, p. 46). Estes se constituiriam os destinatários da educação. Nesse tipo de concepção, “a transformação das relações dos grupos humanos com o meio ambiente está inserida dentro do contexto da transformação da sociedade” (*Ibidem*, p. 47). Logo, a EA Popular não restringiria sua formação à mudança de comportamentos, sejam individuais ou coletivos. Mas, diferentemente, a objetivaria na direção da transformação social como um todo, na qual o comportamento seria apenas um elemento inerente.

Outras tendências, nem sempre previstas por todos os autores, partilham dessa mesma ideia, embora com algumas nuances. Estas, quando não vão além da diferença terminológica, sem repetir seu conteúdo, apresentam particularidades possíveis de se distinguir minimamente, seja em seus fins ou em seus sujeitos/objetos de ação. E podem, por isso, ser agrupadas num mesmo segmento. Uma vez que todas assumem uma postura crítica sobre o atual modelo de sociedade, especialmente no que concerne à utilização irrefreada dos recursos naturais, adota-se logo abaixo a designação *EA Crítica* para referir a sua matriz, ou ao conjunto delas.

É o caso de Mauro Guimarães (2004) que, ao utilizar a designação *EA Crítica*, a opôs ao que denomina *Educação Ambiental Conservadora*, sem entrar no mérito das especificidades teóricas ou políticas. Para Guimarães, A *EA Conservadora* seria uma matriz

anterior à *EA Crítica*, à qual esta última se opõe. Ele define a *EA Conservadora* como aquela cujas soluções são buscadas a partir dos próprios paradigmas científicos que promoveram o estado de destruição do meio ambiente, sob a lógica produtiva do capitalismo. Sob essa matriz, Guimarães ainda identifica uma “tendência inercial do sistema social para resistir à mudança promovendo a aceitação do discurso transformador precisamente para garantir que nada mude” (*Idem*, 1998, p.16). Gustavo Lima (2004) identificou essa tendência como *Conservadorismo Dinâmico*, exatamente pela sua iniciativa de promover a permanência, por meio de um discurso de “mudança”.

Na contramão, uma *EA Crítica* promoveria uma ação educativa diferenciada, “capaz de contribuir com a transformação de uma realidade que, historicamente, se coloca em uma grave crise socioambiental” (GUIMARÃES, 2004, p. 25). Essa concepção de EA estaria aliada à ideia de superação do atual sistema produtivo e do próprio modelo de sociedade por ele sustentado, responsáveis pelo atual estado de degradação humana, social e ambiental.

Sob esse caráter crítico da EA, Frederico Loureiro (2006) sugere e define o que chama de *EA Transformadora*. Seria

[...] aquela que possui um conteúdo emancipatório, em que a dialética entre forma e conteúdo se realiza de tal maneira que as alterações da atividade humana, vinculadas ao fazer educativo, impliquem mudanças individuais e coletivas, locais e globais estruturais e conjunturais, econômicas e culturais. (p. 89).

Noutro momento, Loureiro acentua o caráter transformador dessa concepção. Ele diz que a *EA Transformadora* “ênfatiza a educação enquanto processo permanente, cotidiano e coletivo pelo qual agimos e refletimos, transformando a realidade de vida” (2004, p. 81). Se considerarmos que tal transformação consiste em mudanças estruturais, essa concepção poderia ser identificada com a descrição acima para *EA Crítica*. Mas, distancia-se dela, considerando-se a ideia do processo educacional como a via de transformação. Trata-se de algo gradativo, mais próximo de propostas reformistas. Diferentemente, mudanças efetivamente estruturais, como as sugeridas, precisariam de ações revolucionárias.

A *EA Libertária*, também de caráter crítico, pressupõe uma ruptura com modelos, ou paradigmas, os quais delimitam ações e restringem o pensamento. Segundo Rodrigo Barchi,

A educação que se deseje libertária e ecológica, como produtora de diferenças e diferenciação, ou seja, de singularidades, torna-se ato de resistência à opressão e ao processo de degradação ecológica global, e de reivindicação potencialmente construtiva de novas formas de fazer e pensar, a partir do momento em que elas surgem de dinâmicas e de desejos em comum. (s/d, p. 09).

Para ele, educação que incorpore proposições ecológica e libertária constitui-se uma luta contra o processo de degradação ecológica, e ao mesmo tempo contra a opressão social. Embora proponha algo de relevo revolucionário nos planos social, ambiental e mesmo científico, a EA Libertária, como apresenta Barchi se mantém tímida quanto a mudanças estruturais. Isso se justifica quando identificado o seu referencial freireano da dialogicidade.

Por *EA Emancipatória*, Gustavo Lima (*Op. Cit.*, p. 104) entende aquela que pretende

[...] ampliar os espaços de liberdade de indivíduos e grupos que dela participam, transformando as situações de dominação e sujeição a que estão submetidos através da tomada de consciência de seu lugar no mundo, de seus direitos e de seu potencial para recriar as relações que estabelece consigo próprio, com os outros em sociedade e com o ambiente circundante.

Para Lima (*Ibidem*), trata-se de uma tendência de caráter transformador, muito embora reconheça a variedade de transformações propostas. Sua opção é por aquela que propõe uma renovação do atual modelo de sociedade e de desenvolvimento. É uma concepção condizente com a EA Transformadora, não apenas pela proximidade terminológica, mas pela mudança parcial e gradual, que expressões como “ampliar os espaços” ou “recriar as relações” sugerem. Também adota um viés teórico-pedagógico freireano.

Para encerrar, nessa mesma tendência, a *Eco-pedagogia*, proposta por Moacyr Gadotti. Ele admite como princípios da Educação Ambiental, entre outros, o pensamento crítico e inovador que promove a transformação da sociedade; a formação de cidadãos com consciência local e planetária; e a perspectiva holística sobre a relação entre o homem e o meio ambiente. (GADOTTI, 2000).

Todas essas concepções encerram, de certa forma, um caráter crítico sobre o atual modelo de sociedade, seja no que concerne ao uso dos recursos naturais, seja na forma de dominação do homem sobre a natureza e sobre o próprio homem. Todas também se apresentam sob influência freireana, embora em níveis diferenciados. Entendem a educação e, agora, também sua perspectiva ambiental, como instrumento de transformação, mas ponderam que não seja o único. E propõem algum tipo de transformação social.

Apesar do caráter crítico dessas concepções em comparação com a EA conservadora, elas também se mostram, de certa forma, conservadoras. Tratam a educação como instituto neutro capaz de moldar-se em favor dos oprimidos (conforme herança freireana da “pedagogia libertadora”), quando ela mesma é uma ação de um Estado opressor. Ignoram o Estado como instrumento da classe dominante para manutenção de sua hegemonia social e econômica. E acreditam numa transformação estrutural por meio de ações graduais,

condizentes com a proposta da dialética dialógica freireana para superação das contradições de classes. Numa definição socioideológica, seriam admitidas como reformistas, quando a gravidade socioambiental exige algo mais próximo de revolucionário.

2.8.2 A Política Nacional de Educação Ambiental

As políticas nacionais, voltadas à temática ambiental, especialmente a PNEA, derivam do movimento ambientalista em toda a sua diversidade e da consequente discussão internacional sobre o assunto. Como já dito acima, desde 1972, na Conferência de Estocolmo, a temática ambiental é assunto frequente nas pautas internacionais e a EA, a partir de 1977, em Tbilisi, na Geórgia. Aquela conferência inauguraria os esforços das nações para a elaboração de uma proposta que estabelecesse pontos de convergência na contradição entre a necessidade de desenvolvimento e a proteção dos recursos naturais. Desse esforço, surgiria a Agenda 21 Global, assinada vinte anos depois, na Eco 92, no Rio de Janeiro.

As políticas nacionais nessa área ocorrem concomitantemente à adesão do Brasil aos tratados internacionais. Em 1973, apenas um ano depois da Conferência de Estocolmo, o país aprovou a PNMA. E a partir disso, deu-se a criação de órgãos que efetivassem tal política: ainda em 1973, a criação da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA) e, na década de 1990, do IBAMA, do Ministério de Meio Ambiente (MMA) e das áreas específicas de Educação Ambiental no MEC.

Em 1997, foram realizadas a Conferência Mundial de Educação Ambiental, em Tessalônica, na Grécia e aqui a I Conferência Brasileira de Educação Ambiental. Dois anos depois, ocorre, finalmente, a implementação da PNEA, em 1999. Ou seja, depois de décadas de discussão no país sobre a necessidade de promover políticas de proteção ambiental. (SILVA, 2008).

A EA consta também do texto da PNMA, estabelecida pela Lei nº 6.938 de 1981, em que é tratada como um dos princípios dessa política, revisada na aprovação da Lei nº 8.028/90. Em 1988, na CF, a EA também aparece, então, como direito fundamental, conforme os artigos 205 e 225. A CF direciona ao Poder Público a tarefa de criar condições para que a coletividade cumpra o dever de defender e proteger o meio ambiente, por meio da EA. Um ano depois da Eco 92, foi proposto pelo Congresso Nacional o Projeto de Lei 3.792/93, com o objetivo de estabelecer uma Política Nacional de Educação Ambiental. Tal objetivo só foi efetivado em 27 de abril de 1999, com a publicação do texto da Lei 9.795/99 no Diário Oficial

da União. Por essa Lei, ficava estabelecida a PNEA, que implementava também a Lei de Educação Ambiental.

No texto da Lei 9.795/99, a EA recebeu a seguinte definição:

Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. (BRASIL, Lei nº 9.795/99, Art. 1º).

Além do estabelecimento da PNEA e da Lei de Educação Ambiental, com sua respectiva definição, a Lei 9.795/99 explicitou as incumbências para o poder público, as instituições educativas, os meios de comunicação, as empresas, e a sociedade como um todo. E apresentou, ainda, os princípios (Art. 4º) e objetivos (Art. 5º) da EA.

Os princípios básicos da educação ambiental são:

- I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural. (*Op.Cit.* Art. 4º).

Já no artigo seguinte, são apresentados os objetivos fundamentais da EA:

- I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- II - a garantia de democratização das informações ambientais;
- III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

- VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
- VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade. (*Ibidem*. Art. 5º).

O texto ainda aponta as instituições envolvidas, as linhas de atuação e os aspectos relativos à execução da PNEA. Contudo, não apresenta as fontes específicas de recursos para a implementação dessa política. O artigo que tratava dessa questão foi vetado pelo Poder Executivo, conforme consta da Mensagem 539 enviada ao Presidente do Senado Federal, na condição de Presidente do Congresso Nacional.

Quanto à definição de EA, apresentada no decorrer do texto da PNEA (na definição propriamente dita, como também nos princípios e objetivos da EA), os “redatores” da Lei 9.795/99 seguiram – e talvez com maior eficácia – a tendência dos textos internacionais sobre o assunto: a de deixar mais lacunas que espaços fechados.

Em outras palavras, é uma definição que não define, que não ataca o problema, que não aponta suas causas, que não sugere soluções. O texto sequer menciona os pontos de conflito, cuja elucidação, mais que polêmica, geraria os elementos necessários à efetivação da própria EA. Ela não menciona o processo de degradação do meio ambiente nem a lógica sociocultural, político-ideológica e científico-disciplinar que o gerou. E cita, muito menos, as diretrizes práticas (político-econômicas, inclusive) individuais e coletivas, da sociedade e do Estado, que se constituiriam o caminho de reparação. Senão isso, ao menos de minimização do problema ambiental no Brasil e deste para o mundo.

3 IDEOLOGIA, REPRODUTIVISMO E DISCURSO NO TEXTO DA LEI 9.795/99

Este capítulo é dedicado à apresentação do texto da Lei 9795/99 e à categorização dos artigos desse texto e dos termos e expressões usadas, em acordo com a proposta metodológica bakhtiniana para a análise do discurso. É a partir dessa apresentação que os mesmos termos e expressões são dispostos, em seguida, conforme a orientação ideológica em que o uso de cada um se enquadra dentro do texto da Lei. Por fim, faz-se um cruzamento entre as situações concretas de interação e a orientação ideológica dos artigos da Lei a fim de inferir alguns apontamentos.

Antes disso, apresentam-se, em caráter introdutório, definições teóricas sobre conceitos como *ideologia* (em Althusser) e *arbitrário cultural* (em Bourdieu e Passeron). Assim, deixa-se claro que as definições ideológicas realizadas adiante seguem as orientações althusserianas (portanto, ainda marxistas). E a análise da Lei 9.795/99 parte do entendimento de que esta, assim como todas as outras, está inserida no conjunto de instrumentos da imposição de valores da classe dominante da sociedade sobre as demais. A essa imposição, Bourdieu e Passeron chamam de *violência simbólica*.

3.1 IDEOLOGIA, ARBITRÁRIO CULTURAL E ANÁLISE DO DISCURSO

Seguindo o viés marxista, adota-se o conceito de *Ideologia* apresentado por Louis Althusser (1979). Ele defende ser a filosofia marxista o objeto mesmo da questão epistemológica. Para Althusser, a função da filosofia seria a de “traçar uma linha de demarcação no interior do domínio teórico, entre ideias consideradas verdadeiras e ideias consideradas falsas, entre o científico e o ideológico” (*Idem*, 1970, p. 60). A ciência verdadeira, portanto, deveria ser isenta de conceitos ideológicos, dotada apenas de valores universais, acima de qualquer ideologia e caberia à filosofia preservá-la assim. Porém, se a ciência não consegue atuar além das ideologias, logo a tarefa da filosofia se constitui um fracasso.

Althusser considera ideológico o enunciado que, embora apresentado em termos epistemológicos, é fundamentalmente de outra natureza. Assim, constitui-se ideológico o enunciado que vai além da fronteira estritamente epistemológica.

[...] uma ideologia é um sistema (possuindo a sua lógica e o seu rigor próprios) de representações (imagens, mitos, ideias ou conceitos, segundo o caso) dotado de uma existência e de um papel históricos no seio de uma sociedade dada [...] a ideologia como sistema de representações se distingue da ciência visto que a sua função práctico-social tem preeminência sobre a função teórica (ou função de conhecimento). (*Idem*, 1967, p. 204).

Ou seja, a ideologia se distingue por sua função (prático-social), desempenhada no campo da experiência, enquanto a ciência atua no campo do conhecimento, onde desempenha sua função teórica.

Extrai-se também de Althusser sua descrição das relações entre os homens no campo ideológico, que não se dão exatamente nas condições de existência, mas numa condição imaginária.

Na ideologia os homens expressam, com efeito, não as suas relações nas suas condições de existência, o que supõe, ao mesmo tempo, relação real e relação “vívda, imaginária” [...]. Na ideologia, a relação real está inevitavelmente invertida na relação imaginária: relação que exprime mais uma vontade (conservadora, conformista, reformista ou revolucionária), mesmo uma esperança ou nostalgia que não descreve uma realidade. (*Ibidem*, 1967, p. 207).

Essa descrição possibilita desmembrar as posições ideológicas presentes no texto de análise, identificadas a partir da expressão das *vontades* dos sujeitos participantes da elaboração última. E cada sujeito é identificado de acordo com sua orientação ideológica própria: *conservadora, conformista, reformista e revolucionária* (descritas mais adiante).

No entanto, uma vez aprovada, uma lei soa universal, acima das ideologias, cujas representações são repassadas ao povo sem que este as perceba.

A ideologia, como sistema de representação de massa, é indispensável a toda sociedade para formar os homens, transformá-los e pô-los em condições de responder às exigências de suas condições de existência (*Ibidem*, 1967, p. 242).

Eis um exemplo da função práctico-social, dado por Althusser à ideologia: a de estabelecer coesão social entre os membros da sociedade, por meio de regulação entre eles, e o papel social de cada um – suas tarefas atribuídas pela divisão social do trabalho. Mas, para promover esse ajuste ao tempo em que inibe conflitos, a ideologia dissimula o sistema de divisão de classes e a inexorável exploração de uma por outra.

Há, pois três papéis fundamentais exercidos pela ideologia na sociedade de classe: o de esconder a própria divisão da sociedade por classes; o de ajustar os papéis sociais dos

membros da sociedade por meio da divisão social do trabalho; e, por fim, por se ocultar por trás da ciência, o de transferir para esta o lugar da subversão e da luta, exercendo ela o papel, de fato, da ciência: o de estabelecer conhecimento universal.

Dada a realidade do modo de produção capitalista, há que se destacar que a ideologia por trás desse conhecimento pertence à classe dominante.

[...] não podemos perder de vista que, no caso do modo de produção capitalista, essas ideologias pequeno-burguesa e proletária são ideologias subordinadas e que nelas são sempre, apesar dos protestos dos explorados, as ideias da classe dominante (ou a ideologia burguesa) as que prevalecem (*Idem*, 1968 *apud* SANCHEZ, 1980, p. 24).

Mas como a ideologia não se identifica, dada a sua “opacidade”, o resultado produzido é sempre imposto a todos como se se originasse de todos e a todos atendessem. Essa ação que a classe dominante executa, pela via ideológica, de impor seus valores a toda a sociedade, como se eles fossem partilhados por todos, Bourdieu e Passeron⁹ chamam de *violência simbólica*.

Para que a dominação simbólica funcione é necessário que os dominados tenham incorporado as estruturas segundo as quais os dominantes os apreendem; que a submissão não seja um ato de consciência suscetível de ser compreendido na lógica do constrangimento ou na lógica do consentimento (BOURDIEU; PASSERON, 1975, p. 231).

Embora tanto dominados quanto dominantes estejam envolvidos, consentindo a dominação, não é algo que passe pela consciência. Ao contrário, é permeada por uma não-consciência, na qual a dominação se dá de maneira camuflada e a *violência simbólica* está oculta. E quanto menor for a consciência dos agentes nela envolvidos, mais efetiva ela será. A classe dominante se vale, assim, dos meios mais eficazes de controle social (as instituições sociais) a fim de legitimar o processo de dominação constituído pela violência simbólica e inculcar a cultura dominante e, conseqüentemente, a naturalização do processo.

A violência simbólica consiste, pois, nesse trabalho de inculcação, por meio de uma *ação pedagógica* (AP) dessas estruturas por parte dos dominantes sobre os dominados. Como tal,

[...] deve durar o bastante para produzir uma formação durável; isto é, um *habitus* como produto da interiorização dos princípios de um arbitrário

⁹ Apesar da adoção desses autores, a pesquisa se mantém próxima do referencial marxista. Na obra “A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino”, Bourdieu e Passeron não deixam de incorporar ideias de Marx, embora também se valham de Weber. De qualquer forma, preserva-se o mesmo viés teórico da análise, até aqui adotado. O que se busca, nas próximas linhas, é apenas identificar as ações da classe dominante para impor sua ideologia, sem implicar necessariamente em oposições entre esses autores e outros da tradição marxista, como Althusser e Bakhtin.

cultural capaz de perpetuar-se após a cessação da AP e por isso de perpetuar nas práticas os princípios do arbitrário interiorizado (BOURDIEU; PASSERON, 1975, p. 44).

Nesses termos, a *violência simbólica* corresponde à imposição arbitrária apresentada àquele que sofre a violência de modo dissimulado, sem revelar as relações de força que as origina. Sendo assim, a violência simbólica acaba por promover as condições para a reprodução social pelo fato de camuflar o arbitrário cultural dominante, tornando natural e inquestionável sua imposição.

[...] numa formação social determinada, a cultura legítima, isto é, a cultura dotada da legitimidade dominante, não é outra coisa que o arbitrário cultural dominante, na medida em que ele é desconhecido em sua verdade objetiva de arbitrário cultural e de arbitrário cultural dominante. (BOURDIEU; PASSERON, 1982, p. 36).

É, pois a esse processo de imposição dissimulada de um arbitrário cultural que os autores identificam como de violência simbólica. Trata-se da concepção cultural da classe dominante, imposta a toda a sociedade. Essa imposição de um arbitrário cultural numa sociedade de classes ocorre de acordo com os interesses da classe dominante. No caso de haver quaisquer resistências durante o processo, estas são aplacadas com sanções, a fim de que todos sejam cientes de seu papel e se adaptem ao modelo social estabelecido.

E nesse particular, é apresentada a ação pedagógica como veículo de transmissão do arbitrário cultural e legitimação das relações sociais. Como tal, ela está presente nas instituições ou instâncias pedagógicas, as quais contribuem para a reprodução das relações sociais. A ação pedagógica se constitui, pois, uma violência simbólica porque impõe, de maneira arbitrária, o arbitrário cultural. Ela implica um trabalho pedagógico, ou seja, a inculcação do arbitrário cultural até a naturalização de seu conteúdo na mente dos educandos, com valor universal, correto em si mesmo.

É sob esse tipo de percepção que a análise do texto da Lei 9597/99, como instituto do Estado, será realizada, conforme as teses de Bourdieu e Passeron. Por elas, entende-se que o texto da Lei, embora resulte das demandas de segmentos sociais subordinados, acaba por refletir os interesses da classe dominante.

A aprovação do texto e sua implementação constitui-se, assim, um ato de *violência simbólica*. Por meio dele, a classe dominante apresenta seus interesses dissimuladamente, de modo a impor tais interesses como se fossem de toda a sociedade, seu *arbitrário cultural*. E a implementação, por si, da Lei, sua aproximação da realidade escolar ou a transmissão de seu

conteúdo por todas as vias possíveis, constituem-se também um ato de *violência simbólica*, por meio de uma *ação pedagógica*. Cabe apontar, mais adiante, nos dados, a confirmação dessa imposição.

O texto da Lei 9.795/99 constitui a fonte dos dados primários desta pesquisa e é aqui estudada a partir da concepção de análise do discurso em Mikhail Bakhtin. Nessa perspectiva, segue-se a sistematização de Valdemir Miotello, inicialmente na forma do que chama de questões fundantes nos estudos bakhtinianos da relação entre comunicação e forma. A saber: a constituição do sujeito interagente na relação com o outro; a relação entre a língua e as formas e tipos de interação verbal; e a análise produzida sob a perspectiva de totalidade.

Cada questão fundante traz consigo discussões próprias. Assim, há, primeiramente, “a questão da constituição do sujeito interagente na relação única, necessária e exterior com o outro, e que fundamenta a discussão do *dialogismo* e da *alteridade*.” (MIOTELLO, 2006, p. 177). A partir da constituição do sujeito, Bakhtin aponta a origem do discurso numa situação *pragmática, extraverbal, contextual e historial*. Ou seja, o discurso necessita de uma situação real de interação, longe do qual perderia sua significação e adotaria uma nova a depender da situação nova em que viesse a se enquadrar. Assim, caso mude a situação de contexto, muda com ela a significação do discurso.

Considerado o que Bakhtin chamou de *situação extraverbal*, seriam articulados entre os interlocutores outros elementos presentes como parte constitutiva essencial. Esses elementos, na análise meramente mecânica, não podem ser percebidos. Trata-se da articulação do *verbal* e do *não-verbal*, do *dito* e do *não-dito*, do *posto* e do *pressuposto*, do *entendido* e do *subentendido*. Como a linguagem se constitui um evento social, sob signos criados nas relações sociais, Bakhtin faz saltar a discussão sobre da *alteridade* e, além dela, da constituição de vozes no processo interativo. Deste último, surge o *dialogismo*, a *polifonia*, o *plurilinguismo*, o *bivocalismo*, o *hibridismo* e a *heteroglossia*.

A segunda questão fundante listada por Miotello diz respeito à definição do gênero nos contextos de interação. Com atenção à situação concreta em torno dessa interação, está

[...] a questão da relação entre a língua e as formas e tipos de interação verbal e as condições e os acontecimentos concretos em que se realizam, e que se dão no *enunciado concreto* e fundamentam a discussão da *ideologia* e dos *gêneros*. (*Ibidem*, p. 177).

Segundo Miotello, Bakhtin coloca as condições e os acontecimentos concretos dentro da área de abrangência do uso da linguagem. Nesse particular, ele teria a comunicação prosaica como o lugar da constituição dos gêneros. Tal comunicação poderia ocorrer em qualquer ambiente

discursivo e em qualquer atividade humana. E esta propiciaria a organização da linguagem “em gêneros primários (da comunicação cotidiana, lugar do nascedouro da ideologia) e em gêneros secundários (da comunicação oficial, lugar do relativamente estável).” (*Ibidem*, p. 178).

Os gêneros se constituem *o lugar das trocas ideológicas*, num jogo de troca constante em que os gêneros, por perpassarem uns aos outros, mudariam completamente em novas ordens. Seriam também *o espaço da responsabilidade*: locutor e interlocutor, e também linguagem e contexto social, sem papéis nem lugares prefixados, num jogo linguístico de ações intercambiáveis. Por fim, os gêneros possibilitariam a ocorrência da *cronotopia*, o “diálogo cultural entre temporalidades históricas e espacialidades sociais diversas” (*Ibidem*, 2006, p. 178). A cronotopia consistiria, pois, do deslocamento no tempo, tanto ao passado – *Memória de passado* –, quanto ao futuro – *Memória de futuro* –, gerando uma aproximação “entre a experiência e os sonhos, entre o que se aprendeu e o que vai arriscar, o *locus* de onde vim e o não-*locus* para onde quero ir” (*Ibidem*, p. 178.).

A última questão trata “da análise produzida no movimento e na perspectiva de totalidade, o que traz compromissos do uso da *dialética* como ferramenta de trabalho, e da *incompletude* como solução não-definitiva.” (grifos do autor). (*Ibidem*, p. 178). Nesses termos, o discurso mesmo se constituiria o *diálogo inconcluso*, ou indeterminado, a ser concluído ou determinado pela aproximação entre *texto e contexto* (a situação concreta de interação), *Eu e Outro* (os interagentes) e *intenção e entonação* (a intencionalidade). O discurso como diálogo constitui-se, por fim, o lugar do método dialético em aplicação. Para Bakhtin, haveria um processo dialético nesse tipo de *dialogia*, em virtude da interação entre homens e contextos que nela se dá.

Quanto à proposta metodológica de Bakhtin para o estudo da linguagem, Miotello reproduz o original, tal como também se faz aqui:

- a) estudar as formas e os tipos de interação verbal em ligação com as **condições concretas** em que se realiza;
- b) estudar as formas das distintas enunciações, dos atos de fala isolados, em ligação estreita com a **interação** de que constituem os elementos;
- c) estudar e examinar as formas da língua na sua **interpretação linguística** habitual; (Grifos do autor). (*Ibidem*, p. 179).

Para Bakhtin, a língua sofreria a seguinte evolução real: as infraestruturas provocam mudanças nas relações sociais; estas alteram a interação verbal, que, por sua vez, causam mudanças nas formas dos atos de fala; e estas últimas se refletem na mudança das formas da

língua. Para ele, não se pode separar formas linguísticas da evolução das enunciações, tal como não se pode separá-las do contexto extraverbal e da interação do *Outro*. A estrutura da enunciação reflete sempre uma estrutura social. Essa estrutura é construída a partir dos conflitos históricos, promotores das mudanças.

Conforme as proposições de Bakhtin, o texto da Lei 9.795/99 se enquadraria no *gênero secundário*, especificamente o da comunicação oficial. Sobre este, além do contexto verbal, há também uma situação *extraverbal*, que deve ser identificada para completar o estudo linguístico do texto. Nesse particular, o conjunto extraverbal a identificar é composto, além do que está *posto* no texto, o seu *pressuposto*. Do que está *entendido* no texto, também o que pode ser *subentendido*. Da tese de que a elaboração de uma lei pressupõe a presença de vários *sujeitos de interação*, esses, então, se manifestariam na forma de uma *polifonia*. E sua implementação pressupõe o *Eu* invisível do Estado e o *Outro* da população que o recebe, nos papéis de *locutor* e *interlocutor*. Naquele, estariam incluídos os interagentes da elaboração que buscam responder no texto, cada um a seu respectivo público. E neste, os diversos públicos que reivindicam, pressionam e influenciam em intensidade distinta. Em ambas as interações (da elaboração e da implementação), o texto está eivado de *intencionalidade*, especialmente notadas por meio da entonação, dada pelo tipo de *enunciado concreto* do texto.

Nesses termos, identifica-se, adiante, nos Quadros de 01 a 19, a forma, ou como chama Bakhtin, a “análise linguística verbal”, e o *enunciado concreto* do artigo da Lei (um artigo por quadro) em que cada expressão é usada.

3.2 EXPRESSÕES E ENUNCIADO CONCRETO DOS ARTIGOS DA LEI Nº 9.795/99

Como dito acima, é apresentado, neste tópico, o texto da Lei 9.795/99, dentro de quadros. Estes correspondem ao número de artigos da Lei, à exceção dos artigos 18, vetado e 21, referente à publicação e data de entrada em vigor da Lei, sem conteúdo ideológico.

Os quadros, numerados de 01 a 19, seguem um mesmo padrão de categorias contempladas, a saber: o texto do artigo em questão; a expressão selecionada a partir de sua carga semântica; a forma linguística da expressão (especialmente seu papel sintático-semântico); e o tipo de enunciação concreta em que se enquadra.

As expressões, apresentadas abaixo, foram selecionadas a partir da alta carga semântica que possuem, especialmente aquelas que exercem mais que funções articulatórias,

ou seja, que tenham, além disso, correspondência direta no universo semântico. A exposição dessas expressões abrange o aspecto linguístico, propriamente dito. Dá-se destaque para aspectos sintáticos, com a classificação das expressões em *nominalizadores* (na forma simples ou na sintagmática), correspondentes aos nomes substantivos, *qualificadores* (nominais ou verbais), e *predicadores* (os processos verbais na forma simples – conjugadas ou nominalizadas – e nas formas sintagmáticas – passivas, locucional ou modais). Não raras vezes, sintagmas nominais contemplam, em sua formação, locuções de valor adjetivo que o integram.

Quanto à terminologia linguística adotada na exposição do texto, seguem-se, apenas por critério didático, as designações de Ferdinand de Saussure (2007) e Michael Halliday, independentemente do vínculo teórico-ideológico de suas propostas. De Saussure, extrai-se a noção de *sintagma* para agrupamento de palavras na sentença em torno de um núcleo comum. Daí as designações *sintagma* (nominalizador, para nomes e predicator, para verbos) em oposição à forma isolada do núcleo, aqui designada *simples*.

A forma sintagmática nominal pressupõe, conforme Halliday (1994 *apud* LIMA-LOPES; VENTURA, 2008) um *nominalizador* como núcleo, enquanto a verbal pressupõe um *predicador* para a mesma função. Halliday ainda combina essas designações sintáticas com outras semânticas, especialmente para as especificações semânticas dos predicadores (sob a designação agora de *processos*), tais como os processos material, mental, verbal etc. Na exposição abaixo, ainda em conformidade à teoria funcionalista desse autor, será mantida a designação *predicador* para os processos verbais (em consonância às designações *nominalizador* e *qualificador*), acrescentando-lhes a especificação semântica.

Aliada ao enquadramento linguístico, é apresentada a indicação contextual voltada à situação concreta de enunciação. Os enunciados concretos admitidos no texto não foram pré-formulados, mas admitidos a partir da inferência extraída do próprio texto, conforme a intenção interativa, a saber: *atribuição, determinação, definição, exposição, regulação, instituição, esclarecimento e estipulação de prazo*.

Após cada quadro, apresenta-se breve explicação, que justifique a identificação do enunciado concreto dos os artigos selecionados. Essa identificação possibilita, em seguida, estabelecer relação entre os tipos de enunciados e a categoria linguística que os introduz, além de detectar a recorrência de cada tipo de enunciado.

Busca-se, assim, neste tópico, contemplar as orientações de Bakhtin para a análise do discurso, referentes aos aspectos verbais, especialmente sintáticos (formais), e aos extraverbais, especialmente o enunciativo (situação concreta de enunciação).

QUADRO 01: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 1º da Lei 9.795/99

Artigo 1º	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.	Entendem-se	Predicador mental	definição
	educação ambiental	Sintagma nominalizador	
	processos	Nominalizador	
	indivíduo	Nominalizador	
	coletividade	Nominalizador	
	constroem	Predicador material	
	valores sociais	Sintagma nominalizador	
	conhecimentos	Nominalizador	
	habilidades	Nominalizador	
	atitudes	Nominalizador	
	competências	Nominalizador	
	conservação	Nominalizador	
	meio ambiente	Sintagma nominalizador	
	bem comum	Sintagma nominalizador	
	povo	Nominalizador	
	sadia qualidade de vida	Sintagma nominalizador	
	sustentabilidade	Nominalizador	

No Artigo 1º, o texto da Lei apresenta uma **definição** de seu principal objeto, a Educação Ambiental. Esta, por sua vez, é apresentada de várias perspectivas, na particularidade das expressões usadas, mas de apenas uma delas, em caráter geral, como perspectiva predominante. O texto é composto, sobretudo de nominalizadores, simples ou em grupos sintagmáticos, com apenas dois predicadores. Além disso, os nominalizadores são essencialmente conceituais, portanto dependentes do referencial teórico ou ideológico que os adota.

QUADRO 02: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 2º da Lei 9.795/99

Artigo 2º	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.	educação ambiental	Nominalizador	determinação
	componente essencial	Sintagma nominalizador	
	componente permanente	Sintagma nominalizador	
	educação nacional	Sintagma nominalizador	
	níveis	Nominalizador	
	modalidades	Nominalizador	
	forma articulada	Sintagma nominalizador	
	processo educativo	Sintagma nominalizador	
	caráter formal	Sintagma nominalizador	
	caráter não-formal	Sintagma nominalizador	

O Artigo 2º define o tipo de enunciado que caracteriza a educação ambiental – “essencial e permanente” – dentro da educação nacional. Mas, tipifica-se predominantemente pela **determinação** de uma diretriz, pela qual orienta como a educação ambiental deve constar

dos níveis e modalidades do processo educativo, tanto em caráter formal quanto não-formal. O texto do artigo é composto, praticamente de nominalizadores, simples ou em grupos sintagmáticos, com apenas uma unidade qualificadora nominal e duas processuais e ambas, relacionais: uma na forma simples e a outra sintagmática, com modalizador (exatamente aquele que aponta para a definição do enunciado). Entre os nominalizadores, a maioria acompanhada de qualificadores nominais, há poucos conceituais em si mesmos, mas adquirem tal valor ao se considerarem os qualificadores nominais, tais como *essencial, articulada, formal e não-formal*. Nesse caso, depender do referencial teórico que os definem.

QUADRO 03: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 3º da Lei 9.795/99

Artigo 3º	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:	processo educativo mais amplo	Sintagma nominalizador	atribuições
	direito à educação ambiental	Sintagma nominalizador	
	poder público	Sintagma nominalizador	
I - ao Poder Público, nos termos dos art. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;	políticas públicas	Sintagma nominalizador	
	dimensão ambiental	Sintagma nominalizador	
	educação ambiental	Sintagma nominalizador	
	engajamento	Nominalizador	
	sociedade	Nominalizador	
	conservação	Nominalizador	
	recuperação	Nominalizador	
	melhoria	Nominalizador	
	meio ambiente	Sintagma nominalizador	
	instituições educativas	Sintagma nominalizador	
	promover	Predicador comportamental	
	educação ambiental	Sintagma nominalizador	
II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;	maneira integrada	Sintagma nominalizador	
	programas educacionais	Sintagma nominalizador	
	promover	Já comentado	
	ações de educação ambiental	Sintagma nominalizador	
III - aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;	integradas	Predicador nominalizado	
	programas de conservação do meio ambiente	Sintagma nominalizador	
	programas de recuperação do meio ambiente	Sintagma nominalizador	
	programas de melhoria do meio ambiente	Sintagma nominalizador	
	meios de comunicação de massa	Sintagma nominalizador	
IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e	colaborar	Predicador comportamental	
	maneira ativa	Sintagma nominalizador	
	maneira permanente	Sintagma nominalizador	

permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação; V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente; VI - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.	práticas educativas	Sintagma nominalizador	
	dimensão ambiental	Sintagma nominalizador	
	empresas	Nominalizador	
	entidades de classe	Sintagma nominalizador	
	instituições públicas	Sintagma nominalizador	
	instituições privadas	Sintagma nominalizador	
	promover	Predicador comportamental	
	programas	Nominalizador	
	capacitação	Nominalizador	
	trabalhadores	Nominalizador	
	melhoria	Nominalizador	
	controle efetivo	Sintagma nominalizador	
	ambiente de trabalho	Sintagma nominalizador	
	repercussão	Nominalizador	
	processo produtivo	Sintagma nominalizador	
	meio ambiente	Sintagma nominalizador	
	sociedade como um todo	Sintagma nominalizador	
	atenção permanente	Sintagma nominalizador	
	formação de valores	Sintagma nominalizador	
	formação de atitudes	Sintagma nominalizador	
	formação de habilidades	Sintagma nominalizador	
	propiciem	Predicador comportamental	
	atuação individual	Sintagma nominalizador	
	atuação coletiva	Sintagma nominalizador	
	prevenção	Nominalizador	
	identificação	Nominalizador	
	solução	Nominalizador	
	problemas ambientais	Sintagma nominalizador	

O tipo de enunciado do Artigo 3º é notadamente uma lista de **atribuições**. Por elas, a Lei estabelece as ações que cabem ao Poder Público, às instituições educativas, aos órgãos integrantes do SISNAMA, aos meios de comunicação de massa, às instituições em geral, públicas, privadas e classistas e à sociedade em geral na promoção da educação ambiental como direito de todos. Entre as expressões destacadas, há quatorze predicadores, dos quais apenas três conjugados e onze na forma nominal, principalmente a infinitiva, mais apropriada a comandos. Há dezenas de nominalizadores entre formas simples e compostas, algumas designando instituições em geral e muitas outras designando ações. Houve apenas dois qualificadores nominais na forma isolada. Todos os outros, incluindo locuções, participam de sintagmas nominalizadores.

QUADRO 04: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 4º da Lei 9.795/99

Artigo 4º	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
São princípios básicos da	princípios básicos	Sintagma nominalizador	exposição
	educação ambiental	Sintagma nominalizador	
	ênfase humanista	Sintagma nominalizador	

educação ambiental: I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo; II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade; III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade; IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais; V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo; VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo; VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais; VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.	enfoque holístico	Sintagma nominalizador	
	enfoque democrático	Sintagma nominalizador	
	enfoque participativo	Sintagma nominalizador	
	concepção	Nominalizador	
	meio ambiente	Sintagma nominalizador	
	totalidade	Nominalizador	
	interdependência	Nominalizador	
	meio natural	Sintagma nominalizador	
	meio socioeconômico	Sintagma nominalizador	
	meio cultural	Sintagma nominalizador	
	enfoque da sustentabilidade	Sintagma nominalizador	
	pluralismo de ideias	Sintagma nominalizador	
	concepções pedagógicas	Sintagma nominalizador	
	perspectiva	Nominalizador	
	interdisciplinaridade	Nominalizador	
	multidisciplinaridade	Nominalizador	
	transdisciplinaridade	Nominalizador	
	vinculação	Nominalizador	
	ética	Nominalizador	
	educação	Nominalizador	
	trabalho	Nominalizador	
	práticas sociais	Sintagma nominalizador	
	garantia	Nominalizador	
	continuidade	Nominalizador	
	permanência	Nominalizador	
	processo educativo	Sintagma nominalizador	
	permanente	Qualificador nominal	
	avaliação crítica	Sintagma nominalizador	
	processo educativo	Sintagma nominalizador	
	abordagem	Nominalizador	
	articulada	Predicador nominalizado	
	questões ambientais	Sintagma nominalizador	
	locais	Qualificador nominal	
	regionais	Qualificador nominal	
	nacionais	Qualificador nominal	
	globais	Qualificador nominal	
	reconhecimento	Nominalizador	
	respeito	Nominalizador	
	pluralidade	Nominalizador	
	diversidade individual	Sintagma nominalizador	
	diversidade cultural	Sintagma nominalizador	

O texto do artigo 4º consiste numa **exposição** dos *princípios básicos* da educação ambiental. Foi elaborado praticamente com nominalizadores e qualificadores nominais (a maioria destes últimos está agregada em sintagmas nominais e dos primeiros, na forma sintagmática). Há apenas três unidades de predicadores: uma relacional, e duas formas nominais, um gerúndio e um particípio.

QUADRO 05: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 5º da Lei 9.795/99

Artigo 5º	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
São objetivos fundamentais da educação ambiental:	objetivos fundamentais	Sintagma nominalizador	exposição
	educação ambiental	Sintagma nominalizador	
	desenvolvimento	Nominalizador	
	compreensão integrada	Sintagma nominalizador	
I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;	meio ambiente	Sintagma nominalizador	
	múltiplas relações	Sintagma nominalizador	
	complexas relações	Sintagma nominalizador	
	aspectos ecológicos	Sintagma nominalizador	
	aspectos psicológicos	Sintagma nominalizador	
	aspectos políticos	Sintagma nominalizador	
	aspectos sociais	Sintagma nominalizador	
	aspectos econômicos	Sintagma nominalizador	
	aspectos científicos	Sintagma nominalizador	
	aspectos culturais	Sintagma nominalizador	
	aspectos éticos	Sintagma nominalizador	
	garantia	Nominalizador	
	democratização	Nominalizador	
	informações ambientais	Sintagma nominalizador	
II - a garantia de democratização das informações ambientais;	estímulo	Nominalizador	
	fortalecimento	Nominalizador	
	consciência crítica	Sintagma nominalizador	
	problemática ambiental	Sintagma nominalizador	
III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;	problemática social	Sintagma nominalizador	
	incentivo	Nominalizador	
	participação individual	Sintagma nominalizador	
	participação coletiva	Sintagma nominalizador	
IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;	participação permanente	Sintagma nominalizador	
	participação responsável	Sintagma nominalizador	
	preservação	Nominalizador	
	equilíbrio do meio ambiente	Sintagma nominalizador	
	entendendo-se	Predicador mental	
	defesa	Nominalizador	
	qualidade ambiental	Sintagma nominalizador	
	valor inseparável	Sintagma nominalizador	
	exercício da cidadania	Sintagma nominalizador	
	estímulo	Nominalizador	
	cooperação	Nominalizador	
	construção	Nominalizador	
	sociedade	Nominalizador	
	ambientalmente equilibrada	Sintagma nominalizador	
V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;	fundada	Predicador material	
	princípios	Nominalizador	
	liberdade	Nominalizador	
	igualdade	Nominalizador	
	solidariedade	Nominalizador	
	democracia	Nominalizador	
	justiça social	Sintagma nominalizador	
	sustentabilidade	Nominalizador	
	fomento	Nominalizador	
	fomento	Nominalizador	
	fomento	Nominalizador	
	fomento	Nominalizador	
	fomento	Nominalizador	
	fomento	Nominalizador	
	fomento	Nominalizador	
VI - o fomento e o fortalecimento da	fomento	Nominalizador	
	fomento	Nominalizador	

integração com a ciência e a tecnologia; VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.	fortalecimento	Nominalizador	
	integração	Nominalizador	
	ciência	Nominalizador	
	tecnologia	Nominalizador	
	fortalecimento	Nominalizador	
	cidadania	Nominalizador	
	autodeterminação dos povos	Sintagma nominalizador	
	solidariedade	Nominalizador	
	fundamentos	Nominalizador	
	futuro	Nominalizador	
	humanidade	Nominalizador	

O enunciado concreto nesse 5º artigo é também uma **exposição** dos objetivos fundamentais, tal como no caso dos princípios básicos. Há no texto do artigo cinco unidades de predicadores, das quais um relacional e três formas nominais, um gerúndio e dois participios. Há basicamente dois qualificadores nominais isolados e todo o resto são nominalizadores simples ou sintagmas nominais, numa preferência patente em nominalizar os objetivos.

QUADRO 06: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 6º da Lei 9.795/99

Artigo 6º	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
É instituída a Política Nacional de Educação Ambiental.	Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA)	Sintagma nominalizador	instituição

O curto texto do Artigo 6º é notadamente usado para estabelecer ou **instituir** a Política Nacional de Educação Ambiental. O único predicador usado é relacional, uma cópula articulada ao nome-título da referida política, da qual é a forma auxiliar num sintagma predicador passivo.

QUADRO 07: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 7º da Lei 9.795/99

Artigo 7º	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos	Envolve	Predicador relacional	esclarecimento
	esfera de ação	Sintagma nominalizador	
	órgãos integrantes	Sintagma nominalizador	
	entidades integrantes	Sintagma nominalizador	
	SISNAMA	Sintagma nominalizador	
	ação	Nominalizador	
	instituições educacionais públicas	Sintagma nominalizador	
	instituições educacionais privadas	Sintagma nominalizador	
	sistemas de ensino	Sintagma nominalizador	

Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.	órgãos públicos	Sintagma nominalizador	
	atuação	Nominalizador	
	educação ambiental	Sintagma nominalizador	

O artigo 7º apresenta um ***esclarecimento*** sobre a abrangência da PNEA, em termos de instituições responsáveis por sua efetivação. Há no texto apenas uma unidade predicadora, esta referente ao enunciado concreto citado e uma série de nominalizadores na forma de sintagmas. Não há qualificadores nominais isolados.

QUADRO 08: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 8º da Lei 9.795/99

Artigo 8º	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:	atividades vinculadas	Sintagma nominalizador	determinação
	PNEA	Sintagma nominal	
	devem ser desenvolvidas	Sintagma predicador modal e material	
	educação em geral	Sintagma nominalizador	
	educação escolar	Sintagma nominalizador	
	linhas de atuação	Sintagma nominalizador	
	inter-relacionadas	Predicador nominalizado	
I - capacitação de recursos humanos;	capacitação	Nominalizador	
	recursos humanos	Sintagma nominalizador	
	desenvolvimento	Nominalizador	
II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;	estudos	Nominalizador	
	pesquisas	Nominalizador	
	experimentações	Nominalizador	
	produção	Nominalizador	
III - produção e divulgação de material educativo;	divulgação	Nominalizador	
	material educativo	Sintagma nominalizador	
	acompanhamento	Nominalizador	
IV - acompanhamento e avaliação.	avaliação	Nominalizador	
	atividades vinculadas	Sintagma nominalizador	
§ 1º Nas atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei.	PNEA	Sintagma nominalizador	
	respeitados	Predicador nominalizado	
	princípios	Nominalizador	
	objetivos	Nominalizador	
	capacitação	Nominalizador	
	recursos humanos	Sintagma nominalizador	
	voltar-se-á	Predicador comportamental	
	incorporação	Nominalizador	
	dimensão ambiental	Sintagma nominalizador	
	formação	Sintagma nominalizador	
§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para: I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e	especialização	Nominalizador	
	atualização	Nominalizador	
	educadores	Nominalizador	
	incorporação	Nominalizador	
	dimensão ambiental	Nominalizador	

modalidades de ensino; II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas; III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental; IV - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente; V - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental. § 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para: I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino; II - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental; III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental; IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental; V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a	formação	Nominalizador
	especialização	Nominalizador
	atualização	Nominalizador
	profissionais	Nominalizador
	áreas	Nominalizador
	preparação	Nominalizador
	profissionais orientados	Sintagma nominalizador
	atividades	Nominalizador
	gestão ambiental	Sintagma nominalizador
	formação	Nominalizador
	especialização	Nominalizador
	atualização	Nominalizador
	profissionais	Nominalizador
	área de meio ambiente	Sintagma nominalizador
	atendimento	Nominalizador
	demanda	Nominalizador
	diversos segmentos	Sintagma nominalizador
	sociedade	Sintagma nominalizador
	diz respeito	Sintagma predicador verbal (e complemento)
	problemática ambiental	Sintagma nominalizador
	ações	Nominalizador
	estudos	Nominalizador
	pesquisas	Nominalizador
	experimentações	Nominalizador
	voltar-se-ão	Predicador comportamental
	desenvolvimento	Nominalizador
	instrumentos	Nominalizador
	metodologias	Nominalizador
	incorporação	Nominalizador
	dimensão ambiental	Sintagma nominalizador
	forma interdisciplinar	Sintagma nominalizador
	conhecimento	Nominalizador
	tecnologias	Nominalizador
	informações	Nominalizador
	questão ambiental	Nominalizador
	desenvolvimento	Nominalizador
	instrumentos	Nominalizador
	metodologias	Nominalizador
	participação	Nominalizador
	interessados	Predicador nominalizado
	formulação	Nominalizador
	execução	Nominalizador
	pesquisas	Nominalizador
	problemática ambiental	Sintagma nominalizador
	busca	Nominalizador
	alternativas curriculares	Sintagma nominalizador
	alternativas metodológicas	Sintagma nominalizador

produção de material educativo; VI - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a V.	capacitação	Nominalizador	
	área ambiental	Sintagma nominalizador	
	apoio	Nominalizador	
	iniciativas	Nominalizador	
	experiências	Nominalizador	
	locais	Qualificador nominal	
	regionais	Qualificador nominal	
	produção	Nominalizador	
	material educativo	Sintagma nominalizador	
	montagem	Nominalizador	
	rede	Nominalizador	
	apoio	Nominalizador	
	ações	Nominalizador	

O texto do artigo 8º aponta diretrizes, sob o enunciado de uma **determinação**, principalmente na forma dos parágrafos do artigo e de seus incisos. Há três qualificadores nominais isolados, com todos os outros assimilados por sintagmas nominalizadores, os quais, por sua vez, correspondem a pouco menos da metade dos nominalizadores, sendo os demais apresentados na forma simples. Os predicadores, num total de cinco usos, correspondem assim: o primeiro sintagma, à determinação das diretrizes apontadas em seguida; e todas as demais – das quais uma apenas na forma nominal – associadas a finalidades.

QUADRO 09: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 9º da Lei 9.795/99

Artigo 9º	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
Entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando: I - educação básica: a) educação infantil; b) ensino fundamental e c) ensino médio; II - educação superior; III - educação especial; IV - educação profissional; V - educação de jovens e adultos.	educação ambiental	Sintagma nominalizador	definição e exposição
	ensino formal	Sintagma nominalizador	
	entende-se	Predicador mental	
	educação ambiental	Sintagma nominalizador	
	educação escolar	Sintagma nominalizador	
	desenvolvida	Predicador nominalizado	
	âmbito	Nominalizador	
	currículos	Nominalizador	
	instituições de ensino	Sintagma nominalizador	
	instituições públicas	Sintagma nominalizador	
	instituições privadas	Sintagma nominalizador	
	educação básica	Sintagma nominalizador	
	educação infantil	Sintagma nominalizador	
	ensino fundamental	Sintagma nominalizador	
	ensino médio	Sintagma nominalizador	
	educação superior	Sintagma nominalizador	
	educação especial	Sintagma nominalizador	
	educação profissional	Sintagma nominalizador	
	educação de jovens e adultos	Sintagma nominalizador	

O artigo 9º contém quatorze nominalizadores, dois na forma simples e doze na sintagmática. Há três unidades predicatoras, uma conjugada e duas em forma nominal, aquela introduzindo o enunciado da **definição** e estas, uma qualificando um sintagma e a outra introduzindo o enunciado da **exposição**. Não há qualificadores nominais isolados.

QUADRO 10: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 10 da Lei 9.795/99

Artigo 10	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal. § 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino. § 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica. § 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.	educação ambiental	Sintagma nominalizador	determinação
	desenvolvida	Predicador nominalizado	
	prática educativa	Sintagma nominalizador	
	prática educativa integrada	Sintagma nominalizador	
	prática educativa contínua	Sintagma nominalizador	
	prática educativa permanente	Sintagma nominalizador	
	ensino formal	Sintagma nominalizador	
	educação ambiental	Sintagma nominalizador	
	Implantada	Predicador material	
	disciplina específica	Sintagma nominalizador	
	currículo de ensino	Sintagma nominalizador	
	cursos	Nominalizador	
	cursos de pós-graduação	Sintagma nominalizador	
	cursos de extensão	Nominalizador	
	Voltadas	Predicador nominalizado	
	aspecto metodológico	Sintagma nominalizador	
	fizer	Predicador material	
	necessário	Qualificador nominal	
	cursos de formação	Sintagma nominalizador	
	cursos de especialização técnico-profissional	Sintagma nominalizador	
	trate	Predicador relacional	
	ética ambiental	Sintagma nominalizador	
	atividades profissionais	Sintagma nominalizador	
	a serem desenvolvidas	Sintagma predicador (relacional e material)	

O texto do artigo 10 é composto de aproximadamente vinte grupos de nominalizadores, entre formas simples e sintagmáticas, e doze unidades predicatoras, das quais três são relacionais, dois em composição modal, seis na forma nominal e apenas um na forma simples e ativa. O primeiro relacional e a forma nominal predicativa do *caput* introduzem a **determinação** como enunciado concreto do texto.

QUADRO 11: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 11 da Lei 9.795/99

Artigo 11	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas. Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.	dimensão ambiental	Sintagma nominalizador	determinação
	constar	Predicador relacional	
	currículos de formação de professores	Sintagma nominalizador	
	devem receber	Sintagma predicador (modal e material)	
	disciplinas	Nominalizador	
	atividade	Nominalizador	
	formação complementar	Nominalizador	
	áreas de atuação	Sintagma nominalizador	
	propósito	Nominalizador	
	atender adequadamente	Sintagma predicador (comportamental e qualificador)	
	cumprimento	Nominalizador	
	princípios	Nominalizador	
	objetivos	Nominalizador	
	PNEA	Sintagma nominalizador	

O enunciado concreto do artigo 11 é notadamente uma **determinação**, introduzida pela forma predicadora composta “deve constar”, a primeira das três presentes no texto. A segunda é uma forma similar à primeira com o modal “dever” conjugado. E a terceira é um sintagma composto da nominalização infinitiva e de um qualificador nominal verbal. Há onze nominalizadores (sem contar as repetições), dos quais seis são formas simples e cinco são sintagmas nominais.

QUADRO 12: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 12 da Lei 9.795/99

Artigo 12	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
A autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos, nas redes pública e privada, observarão o cumprimento do disposto nos art. 10 e 11 desta Lei.	autorização	Nominalizador	determinação
	supervisão	Nominalizador	
	funcionamento	Nominalizador	
	instituições de ensino	Sintagma nominalizador	
	cursos	Nominalizador	
	rede pública	Sintagma nominalizador	
	rede privada	Sintagma nominalizador	
	observarão	Predicador material	
	cumprimento	Nominalizador	
	disposto	Predicador nominalizado	
	Lei	Nominalizador	

A primeira das duas formas predicatoras do texto introduz a **determinação**, como seu enunciado concreto: *observarão*. A segunda é uma forma nominal na função predicativa. As outras expressões destacadas são nominalizadores (seis simples e três sintagmas).

QUADRO 13: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 13 da Lei 9.795/99

Artigo 13	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente. Parágrafo único. O Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará: I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente; II - a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal; III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a	entendem-se	Predicador mental	definição e atribuição
	educação ambiental	Sintagma nominalizador	
	não-formal	Qualificador nominal	
	ações	Nominalizador	
	práticas educativas	Sintagma nominalizador	
	voltadas	Predicador nominalizado	
	sensibilização	Nominalizador	
	coletividade	Nominalizador	
	questões ambientais	Nominalizador	
	organização	Nominalizador	
	participação	Nominalizador	
	defesa	Nominalizador	
	qualidade do meio ambiente	Sintagma nominalizador	
	poder público	Sintagma nominalizador	
	incentivará	Predicador comportamental	
	difusão	Nominalizador	
	intermédio	Nominalizador	
	meios de comunicação de massa	Sintagma nominalizador	
	espaços nobres	Sintagma nominalizador	
	programas	Nominalizador	
	campanhas educativas	Sintagma nominalizador	
	informações	Nominalizador	
	temas	Nominalizador	
	relacionados	Predicador nominalizado	
	meio ambiente	Sintagma nominalizador	
	ampla participação	Sintagma nominalizador	
	formulação	Nominalizador	
	execução	Nominalizador	
	programas	Nominalizador	
	atividades	Nominalizador	
	vinculadas	Predicador nominalizado	
	educação ambiental não-formal	Sintagma nominalizador	
	participação	Nominalizador	
	empresas públicas	Sintagma nominalizador	
	empresas privadas	Sintagma nominalizador	
	desenvolvimento	Nominalizador	
	programas de educação	Sintagma nominalizador	

universidade e as organizações não-governamentais; IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação; V - a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação; VI - a sensibilização ambiental dos agricultores; VII - o ecoturismo.	ambiental		
	parceria	Nominalizador	
	organizações não-governamentais	Sintagma nominalizador	
	sensibilização	Nominalizador	
	sociedade	Nominalizador	
	importância	Nominalizador	
	unidades de conservação	Sintagma nominalizador	
	sensibilização ambiental	Sintagma nominalizador	
	populações tradicionais	Sintagma nominalizador	
	unidades de conservação	Sintagma nominalizador	
	sensibilização ambiental	Sintagma nominalizador	
	agricultores	Nominalizador	
	ecoturismo	Nominalizador	

Há dois enunciados no texto do artigo 13: **definição** e **atribuição**. O primeiro é introduzido pela forma conjugada “Entendem-se” usada no *caput*. O segundo é introduzido também por uma forma conjugada (“incentivará”), presente no Parágrafo único. Há outros quatro predicadores no texto, todos na forma nominal do particípio, portanto de valor adjetivo. Excetuando as repetições, há vinte nominalizadores na forma sintagmática e vinte e dois na forma simples. Ou seja, dentre as quarenta e oito expressões destacadas, apenas duas não apresentam valor nominal, o que aponta para um uso predominantemente conceitual no texto.

QUADRO 14: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 14 da Lei 9.795/99

Artigo 14	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
A coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor, na forma definida pela regulamentação desta Lei.	Coordenação	Nominalizador	atribuição
	PNEA	Sintagma nominalizador	
	a cargo	Sintagma nominalizador	
	órgão gestor	Sintagma nominalizador	
	forma definida	Sintagma nominalizador	
	Regulamentação	Nominalizador	
	Lei	Nominalizador	

O texto do artigo 14 constitui-se uma **atribuição** da coordenação da PNEA a um *órgão gestor*, conforme regulamentação desta própria Lei. Foram usados sete nominalizadores, quatro na forma simples três na sintagmática; e duas unidades predadoras, uma conjugada e outra nominal de função predicativa. Os termos seguem a estrutura “quem atribui o quê a quem”.

QUADRO 15: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 15 da Lei 9.795/99

Artigo 15	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
São atribuições do órgão gestor: I - definição de diretrizes para implementação em âmbito nacional; II - articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de educação ambiental, em âmbito nacional; III - participação na negociação de financiamentos a planos, programas e projetos na área de educação ambiental.	atribuições	Nominalizador	atribuição
	órgão gestor	Nominalizador	
	definição	Nominalizador	
	diretrizes	Nominalizador	
	implementação	Nominalizador	
	âmbito nacional	Nominalizador	
	articulação	Nominalizador	
	coordenação	Nominalizador	
	supervisão	Nominalizador	
	planos	Nominalizador	
	programas	Nominalizador	
	projetos	Nominalizador	
	área	Nominalizador	
	educação ambiental	Sintagma nominalizador	
	âmbito nacional	Sintagma nominalizador	
	participação	Nominalizador	
	negociação	Nominalizador	
	financiamentos	Nominalizador	
	planos	Nominalizador	
	programas	Nominalizador	
	projetos	Nominalizador	

O artigo 15 traz patente seu enunciado. Trata-se das **atribuições** do *órgão gestor* responsável pela coordenação da PNEA, mencionado acima. Para a elaboração do texto, sem contar as repetições, foram usados dezesseis nominalizadores, sendo treze na forma simples e três como sintagmas. Houve apenas um predicator e esse relacional e nenhum qualificador nominal, senão os três presentes nos sintagmas nominais. Tais escolhas caracterizam, na prática, a enumeração de atribuições mencionadas.

QUADRO 16: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 16 da Lei 9.795/99

Artigo 16	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.	respeitados	Predicator nominalizado	atribuição
	princípios	Nominalizador	
	objetivos	Nominalizador	
	PNEA	Sintagma nominalizador	

O artigo 16 consiste também de uma **atribuição**, esta específica às instâncias públicas inferiores à Federal de definir as regras, em geral, necessárias ao cumprimento da educação ambiental. Há no texto treze nominalizadores, dos quais onze são formas simples e cinco são sintagmas nominais. São usados dois predicadores, um conjugado para apontar o enunciado concreto e outro nominalizado, núcleo da voz passiva. Não há qualificadores nominais além dos presentes nos sintagmas nominais.

QUADRO 17: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 17 da Lei 9.795/99

Artigo 17	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
Art. 17 – A eleição de planos e programas, para fins de alocação de recursos públicos vinculados à Política Nacional de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios: I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental; II - prioridade dos órgãos integrantes do SISNAMA e do Sistema Nacional de Educação; III - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto. Parágrafo único. Na eleição a que se refere o caput deste artigo, devem ser contemplados, de forma equitativa, os planos, programas e projetos das diferentes regiões do País.	eleição	Nominalizador	regulação
	planos	Nominalizador	
	programas	Nominalizador	
	fins	Nominalizador	
	alocação	Nominalizador	
	recursos públicos	Sintagma nominalizador	
	PNEA	Sintagma nominalizador	
	critérios	Nominalizador	
	conformidade	Nominalizador	
	princípios	Nominalizador	
	objetivos	Nominalizador	
	diretrizes	Nominalizador	
	PNEA	Sintagma nominalizador	
	prioridade	Nominalizador	
	órgãos integrantes	Sintagma nominalizador	
	SISNAMA	Sintagma nominalizador	
	Sistema Nacional de Educação	Sintagma nominalizador	
	economicidade	Nominalizador	
	medida	Predicador nominalizado	
	magnitude	Nominalizador	
	recursos	Nominalizador	
	alocar	Predicador material	
	retorno social	Sintagma nominalizador	
	propiciado	Predicador nominalizado	
	plano	Nominalizador	
	programa	Nominalizador	
	contemplados	Predicador nominalizado	
	forma equitativa	Sintagma nominalizador	
	planos	Nominalizador	
	programas	Nominalizador	
	projetos	Nominalizador	
	diferentes regiões do país	Sintagma nominalizador	

O texto do artigo 17 se configura uma **regulação**, especialmente pela lista de *critérios* apontados como parâmetros para a alocação de recursos vinculados à PNEA. Foram usados, à exceção das repetições, vinte e oito nominalizadores, em sua maioria na forma simples. Fora os qualificadores nominais abrangidos nos sintagmas nominalizadores, não houve ocorrência digna de destaque. Entre os predicadores, houve duas modalizações seguidas de formas nominais na voz passiva e mais três formas nominais isoladas, mas estruturalmente na voz passiva. Houve ainda outro predicador na forma nominal, este num sintagma e apenas um conjugado.

QUADRO 18: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 19 da Lei 9.795/99

Artigo 19	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
Art. 19 – Os programas de assistência técnica e financeira relativos a meio ambiente e educação, em níveis federal, estadual e municipal, devem alocar recursos às ações de educação ambiental.	programas	Nominalizador	atribuição
	assistência técnica	Sintagma nominalizador	
	assistência financeira	Sintagma nominalizador	
	meio ambiente	Sintagma nominalizador	
	educação	Nominalizador	
	nível federal	Nominalizador	
	nível estadual	Nominalizador	
	nível municipal	Nominalizador	
	devem alocar	Sintagma predicador (modal e material)	
	ações de educação ambiental	Sintagma nominalizador	

O texto do artigo 19 apresenta a alocação de “recursos” para as “ações de educação ambiental” como **atribuição** dos “programas de assistência técnica e financeira” voltados à “educação” e ao “meio ambiente”. As expressões destacadas correspondem a dez nominalizadores, sendo sete sintagmas e três formas simples. Há apenas um sintagma predicador com um modalizador e uma forma nominal infinitiva, o primeiro para dá a entonação e a segunda para especificar a ação. Os qualificadores nominais mais relevantes constam dos sintagmas nominais.

QUADRO 19: Expressões e Situação de Enunciação no Artigo 20 da Lei 9.795/99

Artigo 20	Expressões	Forma	Enunciado Concreto
O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação, ouvidos o Conselho Nacional de Meio Ambiente e	Poder Executivo	Sintagma nominalizador	estipulação de prazo
	regulamentará	Predicador material	
	Lei	Nominalizador	
	prazo	Nominalizador	
	noventa dias	Sintagma nominalizador	
	publicação	Nominalizador	
	ouvidos	Predicador comportamental	

o Conselho Nacional de Educação.	Conselho Nacional de Meio Ambiente	Sintagma nominalizador	
	Conselho Nacional de Educação	Sintagma nominalizador	

O texto do Artigo 20 foi composto de sete nominalizadores, dos quais quatro estão em forma sintagmática. Os qualificadores nominais do texto constam desses sintagmas. Há dois predicadores, um conjugado para determinar a ação cabida ao *Poder Executivo* de regulamentar a Lei em questão, e outro na forma nominal da voz passiva para indicar os órgãos que avaliarão a ação citada. O enunciado concreto é determinado por dois nominalizadores: *prazo* e *noventa dias*, referentes a uma **estipulação** dada para que tal ação seja efetivada.

As situações concretas de enunciação se deram em tipos bastante variados: atribuição, determinação, definição, exposição, regulação, instituição, esclarecimento e estipulação de prazo. Cada tipo de enunciado foi introduzido por uma ou mais formas, exclusivamente de nominalizadores e predicadores, especialmente estes últimos, com variação de apresentação entre forma conjugada, forma sintagmática ou forma nominal. O tipo de enunciado mais frequente foi a *atribuição*, com seis ocorrências nos dezenove artigos expostos, seguido da *determinação*, com cinco ocorrências e da *definição* e da *exposição*, cada uma três recorrências. Apresenta-se, no tópico seguinte, a relação das enunciações com os referenciais ideológicos predominantes em cada artigo.

3.3 SIGNIFICADOS E REFERÊNCIA IDEOLÓGICA DOS ARTIGOS DA LEI Nº 9.795/99

Segundo a classificação proposta por Althusser (1967), os discursos ideológicos representariam interesses de grupos sociais, assim dispostos: *conservadores*, *conformistas*, *reformistas* e *revolucionários*, numa escala gradual desde a extrema direita até a extrema esquerda.

Num modelo social burguês, como o da sociedade brasileira, o modo de produção capitalista oferece o suporte ideológico econômico, cabendo aos ideais liberais, o suporte ideológico social. Nesse modelo, os grupos *conservadores* são os mais interessados na manutenção do estrato social. Correspondem aos grandes capitalistas, detentores dos meios de produção e, no debate sobre a problemática ambiental, identificam-se entre os desenvolvimentistas, especialmente industriais ou agropecuários.

Também satisfeitos com o modelo social burguês a chamada “pequena burguesia”, beneficiária da classe dominante, é utilizada como modelo de ascensão social para as massas e ideário de estabilidade financeira. Althusser os identifica como *conformistas*. Quanto ao seu posicionamento na discussão sobre o meio ambiente, são predominantemente simpáticos, desde que não afete sua atual condição social, que não seja um entrave para a política econômica que mantém tal condição.

Os *reformistas* colocam-se como mediadores dos conflitos entre as classes dominantes e a grande massa. Esforçam-se por pequenas mudanças para aplacar os anseios da massa, ao tempo que as mantém sob controle, preservando os interesses da classe dominante. Identificam-se por um discurso moderado de esquerda. Defendem mudanças, mas nenhuma de porte estrutural. Essa é a posição em que se encontra a maioria dos partidos políticos e dos movimentos sociais, inclusive ambientalistas. E contam, vez por outra, com acenos até de grupos dominantes.

Por fim, o discurso *revolucionário*, que é identificado pela defesa intransigente da justiça social e o fim da desigualdade. Como o sistema capitalista pressupõe a exclusão social, as mudanças almejadas pelas massas só poderiam ser efetivamente promovidas a partir da superação desse sistema e do modelo social burguês. No debate ambientalista, o discurso revolucionário seria aquele que propõe mudanças radicais. Como o sistema capitalista é o principal causador da degradação ambiental, uma proposta radical anunciaria mesmo o fim do capitalismo para a promoção da verdadeira sustentabilidade.

Na exposição abaixo, os referenciais ideológicos indicados apresentam correspondências com a proposta de Althusser. A expressão *conservador* abrange toda a terminologia discursiva em torno do interesse capitalista, tais como *liberal*, *neoliberal*, *capitalista*, *desenvolvimentista*, entre outros. Os *reformistas*, além do vínculo às instituições do Estado, onde normalmente se estabelecem profissionalmente como políticos, contemplam também as bandeiras advindas dos movimentos sociais, entre eles o ambientalista de caráter mais moderado. O discurso *revolucionário*, presente no texto, embora timidamente, está ligado também à defesa das instituições públicas, mas como negação da iniciativa privada, não em cooperação com ela. O mesmo ocorre com as comunidades de base, como o operariado em geral oposto ao grande industrial, o campesinato oposto ao grande agricultor e as comunidades tradicionais da floresta opostas aos desenvolvimentistas. Abrange expressões de vínculo à tradição marxista mais remota. O discurso *conformista* foi apontado no texto uma única vez e apenas como uma possibilidade de enquadramento ideológico.

Para a seleção das expressões destacadas, foram escolhidas aquelas cuja significação respalde com maior nitidez a referência ideológica predominante em cada artigo. Entre essas expressões, as categorias identificadas, quanto ao seu conteúdo, foram nominalizadores, alguns referentes a instituições em geral, outros a ações, ou mesmo a conceitos; e predicadores, classificados conforme terminologia e conteúdo proposto por Halliday (1994 *apud* LIMA-LOPES; VENTURA, 2008). Quanto à forma, as expressões, em todas as categorias citadas, são dadas no texto na forma simples ou sintagmática.

Nos Quadros de 20 a 38, na forma de inferência deduzida das informações dos quadros anteriores, apresenta-se a referência ideológica geral por trás de cada artigo (visto que cada expressão tem sua referência ideológica própria, tal como propõe Bakhtin de ser esse – neste caso, o texto da Lei – o espaço mesmo das trocas ideológicas). Acompanham essas referências as expressões que as confirmam com a respectiva significação ou, como chama Bakhtin, a interpretação habitual, das expressões manifestas no texto dos artigos da Lei 9.795/99. Para a maioria das expressões¹⁰, adotam-se aqui as definições do Dicionário Aurélio (versão digital, 2010); para outras, de conteúdo mais conceitual, busca-se suporte em seus respectivos referenciais teóricos para oferecer sua significação; na impossibilidade das duas opções acima para os outros casos, restrinjo-me a uma significação textual dedutiva.

Ao fim da definição de cada expressão, será apontada sua fonte entre parênteses: (AURÉLIO, 2010) indica que a definição é dada a partir do Dicionário Aurélio; (DL) indica que a definição foi dada pelo próprio autor desta análise e, neste caso, DL representa “Definição Livre”. Quando não for dada pelo Dicionário Aurélio nem por este autor, mas por algum autor externo, seu nome aparecerá ao fim da definição.

Ao fim de cada artigo, é dada uma breve justificativa para o referencial ideológico. Além disso, busca-se uma aproximação com o tipo de enunciado apontado no tópico anterior (quadros 01 a 19). E, assim, estabelecer, ao fim, uma relação entre o enunciado concreto e o referencial ideológico geral por trás do artigo.

Em suma, busca-se contemplar, minimamente, as indicações de Bakhtin para a análise do discurso. A intenção é identificar, neste tópico, por meio da análise das duas sequências de quadros, os aspectos verbais e extraverbais. Aqueles estão centrados nas propriedades

¹⁰ As expressões, como dito acima, foram selecionadas a partir do valor semântico-conceitual que carregam, seja pela significação em si, ou pelo vínculo teórico-ideológico que possuam. Ao Dicionário Aurélio, ficaram reservadas especialmente expressões que estejam na forma simples, mesmo que pluralizadas e aquelas que não disponham de uma ressignificação teórica. Nas compostas, quando possível, faz-se uso de uma combinação de definições desse dicionário.

semânticas (inclusive conceituais) e nestes, terá destaque o caráter ideológico do discurso dos textos da Lei (as referências ideológicas em conflito no curso do texto).

QUADRO 20: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 1º da Lei 9.795/99

Artigo 1º	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológico
Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.	educação ambiental	A definição geral é dada pelo conteúdo do próprio artigo 1º.	conservador
	valores sociais	Valores da sociedade; coletivos, comuns. Esse uso parte do pressuposto de que os valores são partilhados por todos. Na prática, há valores predominantes, impostos a todos como moralmente mais corretos e socialmente mais adequados. (BOURDIEU; PASSERON, 1975).	
	conhecimentos	Ato de conhecer; processo pelo qual se determina a relação entre sujeito e objeto. (AURÉLIO, 2010).	
	habilidades	Qualidade de hábil; corresponde à capacidade de realizar; é o saber fazer. (LE BORTEF, 1994; PERRENOUD, 1999).	
	atitudes	Modo de proceder ou agir; comportamento, procedimento (AURÉLIO, 2010).; qualidades pessoais demonstradas por meio de ações; é o saber ser. (LE BORTEF, 1994; PERRENOUD, 1999).	
	competências	Qualidade de quem é capaz de apreciar e resolver certo assunto, fazer determinada coisa; capacidade, habilidade, aptidão, idoneidade; capacidade de mobilizar conhecimentos, habilidades e atitudes para a solução de situações-problema. (AURÉLIO, 2010).	

Nesses termos, além da própria concepção de *educação ambiental*, sua definição por *processos* e seus fins últimos – a *conservação do meio ambiente*, a *sadia qualidade de vida* e a *sustentabilidade* – são conceitualmente de tendência reformista, dada sua origem, predominantemente nos movimentos sociais. Um pouco mais à esquerda a tese do *meio ambiente* como *bem comum do povo*, respira um ar revolucionário, pois, em tese, retiraria de quaisquer interesses particulares o usufruto desse bem para o mero fim de produção de capital. No entanto, a consecução dos fins acima passaria inevitavelmente pela via da construção dos tais *valores sociais*, dos *conhecimentos*, *habilidades*, *atitudes* e *competências*, conceitos muito caros a tendências de caráter liberal na sociedade e na ciência. Os tais *valores sociais*, por exemplo, pertencem ao modelo social vigente, burguês, portanto, e os *conhecimentos* são aqueles “produzidos” pela ciência moderna, que sustenta teoricamente o modo de produção capitalista.

O artigo 1º combina, portanto, a predominância do discurso **conservador** com uma *definição* na condição de enunciação concreta.

QUADRO 21: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 2º da Lei 9.795/99

Artigo 2º	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológico
A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.	educação ambiental	Já apresentado.	reformista
	componente essencial	Parte elementar de um sistema, absolutamente necessário, indispensável. (AURÉLIO, 2010).	
	componente permanente	Parte elementar de um sistema, que permanece; contínuo, ininterrupto; constante. (AURÉLIO, 2010).	
	forma articulada	Maneira, modo, jeito ligado, unido, juntado. (AURÉLIO, 2010).	
	processo educativo	A educação como processo; superada a proposta de <i>educação como ato</i> pelo freireanismo, a Educação Libertadora no Brasil, a concepção de educação como uma sucessão de atos graduais e contínuos em direção àquilo que se constrói. (FREIRE, 1987)	

Pelos conceitos adotados, de qualidade *essencial*, *permanente* e *articulada*, podem-se identificar referenciais do existencialismo, da visão holística ou da teoria da complexidade. Embora comuns, são termos frequentes na literatura científica pós-moderna, muito presente no discurso ambientalista de tendência mais reformista. O *caráter formal* e *não-formal* do processo educativo (MÉSZÁROS, 2005), admitidos assim, na disposição de uma totalidade indica uma influência marxista, portanto de viés revolucionário, mas minimizada pela predominância **reformista** da íntegra do artigo.

A combinação entre referencial ideológico e tipo de enunciação no artigo 2º ficou, portanto, entre o discurso **reformista** e uma *determinação*.

QUADRO 22: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 3º da Lei 9.795/99

Artigo 3º	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológica
Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo: I - ao Poder Público, nos termos dos art. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas	processo educativo mais amplo	O mesmo comentário feito a “Processos Educativos” (FREIRE, 1987), agora ampliado ao caráter formal e ao informal da educação (DL).	reformista
	políticas públicas	Implantações de projetos de governo, por parte do Estado, por meio de programas e ações voltadas para setores específicos da sociedade. (HÖFLING, 2001).	
	dimensão	Importância, valor (AURÉLIO, 2010)	

que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente; II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem; III - aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente; IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação; V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;	ambiental	do meio ambiente e dos assuntos a ele concernentes (DL).	
	educação ambiental	Já apresentado.	
	engajamento	Ato ou efeito de engajar-se; situação de quem sabe que é solidário com as circunstâncias sociais, históricas e nacionais em que vive, e procura, pois, ter consciência das consequências morais e sociais de seus princípios e atitudes. (AURÉLIO, 2010).	
	sociedade	Corpo orgânico estruturado em todos os níveis da vida social, com base na reunião de indivíduos que vivem sob determinado sistema econômico de produção, distribuição e consumo, sob um dado regime político, e obedientes a normas, leis e instituições necessárias à reprodução da sociedade como um todo; coletividade. (AURÉLIO, 2010)	
	conservação	Ato de conservar; ação da sociedade, em qualquer instância, em favor da convivência solidária das pessoas com o meio ambiente que as cerca e do qual fazem parte. (DL).	
	recuperação	Ação que reconhece a deterioração do meio ambiente como efeito da ação humana e consiste na adoção de medidas para sua respectiva minimização. (DL).	
	melhoria	Ato ou efeito de melhorar(-se); transição para melhor estado ou condição; melhora. (AURÉLIO, 2010).	
	meio ambiente	O conjunto de condições naturais e de influências que atuam sobre os organismos vivos e os seres humanos. (AURÉLIO, 2010).	
	educação ambiental	Já apresentado.	
	maneira integrada	Modo ou forma em que algo é contido por outro; abrangido, agregado, contemplado, associado, unido, vinculado. (DL).	
	ações de educação ambiental	Aquelas relacionadas aos processos de construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências com vistas à conservação do meio ambiente. (DL).	
	integradas	Que foram objetos de integração; que se integraram. (AURÉLIO, 2010).	
	programas de conservação do meio ambiente	Conjunto de diretrizes e princípios a partir dos quais é estabelecida a metodologia cabível ao cumprimento das metas de conservação do meio	

VI - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.		ambiente. (DL).	
	programas de recuperação do meio ambiente	Conjunto de diretrizes e princípios a partir dos quais é estabelecida a metodologia cabível ao cumprimento das metas de recuperação do meio ambiente. (DL).	
	programas de melhoria do meio ambiente	Conjunto de diretrizes e princípios a partir dos quais é estabelecida a metodologia cabível ao cumprimento das metas de melhoria do meio ambiente. (DL).	
	colaborar	Prestar colaboração; trabalhar na mesma obra; cooperar. (AURÉLIO, 2010).	
	maneira permanente	Modo ou forma permanece; contínuo, ininterrupto; constante (AURÉLIO, 2010).	
	dimensão ambiental	Já apresentado.	
	meio ambiente	Já apresentado.	
	problemas ambientais	Qualquer efeito nocivo direto ou indireto da ação humana sobre o meio ambiente.	

O texto alterna com muita frequência o uso de expressões e institutos de valor reformista com as de valor conservador, tais como “processo educativo mais amplo” ou “problemas ambientais”, “engajamento” e “participação”, para aquele. Mas, admite, por outro lado, a inclusão dos “meios de comunicação de massa”, “empresas privadas”, inclusive “instituições educativas” dessa iniciativa e até ações como “controle efetivo sobre o ambiente de trabalho”, valores caros ao capital. Ainda assim, há uma predominância do discurso **reformista**, que, nesse artigo, foi combinado com *atribuições*. Mais detalhes no próprio Quadro 22 acima.

QUADRO 23: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 4º da Lei 9.795/99

Artigo 4º	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológico
São princípios básicos da educação ambiental: I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo; II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade,	educação ambiental	Já apresentado.	reformista
	enfoque holístico	Que compreende os indivíduos de maneira global e integrada consigo mesmo, com os outros e com o que o cerca. (DL).	
	enfoque participativo	Que implica a participação atividade todos, ou do maior número possível de envolvidos. (DL).	
	meio ambiente	Já demonstrado.	
	interdependência	Dependência recíproca (AURÉLIO, 2010).	

considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade; III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade; IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais; V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo; VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo; VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais; VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.	meio natural	Conjunto dos outros elementos originários da natureza entre os quais vive o homem. (DL).
	meio cultural	Conjunto da produção e valores humanos construídos em sociedade desde os primórdios até os dias atuais. (DL).
	enfoque da sustentabilidade	Foco sobre algo ou alguém; modo de considerar algo a partir da tese da sustentabilidade. (DL).
	pluralismo de ideias	Ocorrência e respeito à variedade de ideias sobre alguma coisa; relação harmoniosa e cooperativa entre essas ideias. (DL).
	interdisciplinaridade	Propriedade daquilo que é comum a duas ou mais disciplinas ou ramos de conhecimento. (AURÉLIO, 2010).
	multidisciplinaridade	Propriedade daquilo que é referente a, ou que abrange muitas disciplinas. (AURÉLIO, 2010).
	transdisciplinaridade	Propriedade daquilo que traspassa várias disciplinas ou ramos do conhecimento. (DL).
	vinculação	Ato ou efeito de vincular-se. (AURÉLIO, 2010).
	práticas sociais	Atos de valor coletivo realizado por determinada sociedade que suplanta qualquer ação individual. (DL).
	continuidade	Qualidade ou caráter do que é contínuo. (AURÉLIO, 2010).
	permanência	Estado ou qualidade de permanente; perseverança, continuidade, constância (AURÉLIO, 2010).
	processo educativo	Já apresentado.
	processo educativo	Já apresentado.
	articulada	Particípio pretérito do verbo articular (DL); ligada, unida, juntada (AURÉLIO, 2010).
	questões ambientais	Assuntos ou problemas referentes ao meio ambiente ou a sua proteção. (DL).
	pluralidade	Qualidade atribuída a mais de uma pessoa ou coisa; Qualidade do que é plural. (AURÉLIO, 2010).
	diversidade individual	Existência de indivíduos diversos entre si; diferenças entre indivíduos. (DL).
	diversidade cultural	Existência de culturas diversas entre si; diferenças entre culturas. (DL).

Pela preferência nominal, especialmente sintagmática, o texto apresenta uma série de expressões conceituais, como os quatro tipos de “enfoque”, entre liberais modernos e pós-modernos e as perspectivas pedagógicas da “interdisciplinaridade” e afins. Apesar das expressões serem, em sua maioria, de tendência reformista, não deixa incluir, a menção aos “enfoques humanista” e “democrático”, uma forte influência liberal. Apenas a ideia de

“totalidade” aplicada à “concepção do meio ambiente”, aliada ao “enfoque participativo” e, talvez, à “avaliação crítica do processo educativo” se constitui uma referência ao viés revolucionário. A menção ao meio socioeconômico é indício de uma influência superficial mais conformista.

No artigo 4º, foram combinados, portanto, o discurso *reformista*, predominante, com uma *exposição* dos princípios básicos da educação ambiental.

QUADRO 24: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 5º da Lei 9.795/99

Artigo 5º	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológico
São objetivos fundamentais da educação ambiental: I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos; II - a garantia de democratização das informações ambientais; III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social; IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania; V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de	objetivos fundamentais	Metas, alvos ou finalidades principais ou gerais a partir dos quais são definidos objetivos menores e a viés metodológico que dirigirá todas as ações de uma política, um programa ou um projeto. (DL).	conservador
	desenvolvimento	Ato ou efeito de desenvolver-se. (AURÉLIO, 2010).	
	aspectos econômicos	Elementos característicos de um caráter voltado às condições econômicas do país, a sua estabilidade e aumento de sua riqueza. (DL).	
	aspectos científicos	Elementos característicos de um caráter voltado à produção do conhecimento e à relação da ciência com o conhecimento que produz e os benefícios deste para a sociedade. (DL).	
	aspectos éticos	Elementos característicos de um caráter voltado ao respeito à dignidade dos homens e das múltiplas relações entre eles. (DL).	
	garantia	Ato ou efeito de garantir(-se); Ato ou palavra com que se assegura uma obrigação, uma intenção, um sentimento, etc.; prova, segurança. (AURÉLIO, 2010).	
	democratização	Ato ou efeito de democratizar(-se). (AURÉLIO, 2010); Processo pelo qual se dar feições democráticas a determinado grupo social; processo pelo qual se os direitos do cidadão são estendidos a todos os membros de determinada sociedade; processo pelo qual se efetiva a cada um o direito de todos. (DL).	
	estímulo	Incitamento ou incentivo para se alcançar determinado fim. (AURÉLIO, 2010).	
	participação individual	Ato de tomar parte numa ação por um indivíduo dentro de um grupo; tomada de ação por um indivíduo que contribua para a consecução de fins coletivos; envolvimento de cada um. (DL).	

uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade; VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia; VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.	entendendo-se	Forma nominal de entender, ter ideia clara de; compreender, perceber. (AURÉLIO, 2010)
	exercício da cidadania	Efetiva participação do cidadão na execução das ações da sociedade. (DL).
	liberdade	Faculdade de cada um se decidir ou agir segundo a própria determinação (AURÉLIO, 2010); condição de pessoa que é livre (DL).
	igualdade	Relação de igualdade entre indivíduos e/ou grupos sociais, que se estabelece por meio de categorias abstratas (humanidade, dignidade, cidadania, etc.), e que ger. se define por leis que prescrevem direitos e deveres. (AURÉLIO, 2010).
	solidariedade	Sentido moral que vincula o indivíduo à vida, aos interesses e às responsabilidades dum grupo social, duma nação, ou da própria humanidade. (AURÉLIO, 2010).
	democracia	Doutrina ou regime político baseado nos princípios da soberania popular e da distribuição equitativa do poder, ou seja, regime de governo que se caracteriza, em essência, pela liberdade do ato eleitoral, pela divisão dos poderes e pelo controle da autoridade, <i>i. e.</i> , dos poderes de decisão e de execução; democratismo. (AURÉLIO, 2010).
	ciência	A soma dos conhecimentos humanos considerados em conjunto. (AURÉLIO, 2010).
	tecnologia	Conjunto de conhecimentos, esp. princípios científicos, que se aplicam a um determinado ramo de atividade. (AURÉLIO, 2010).
	humanidade	A natureza humana (AURÉLIO, 2010); a espécie humana, conjunto dos homens (DL).

O vínculo ideológico das expressões usadas é fortemente reformista, especialmente de caráter “ambientalista”. É o caso da menção às “múltiplas e complexas relações do meio ambiente” ou da frequente referência ao equilíbrio ambiental. Mas o texto é predominante ligado a princípios liberais, tais como os ideais burgueses, ou aos conceitos “democracia e cidadania”, de caráter burguês.

Foram combinados, assim, no artigo 5º, o discurso predominantemente **conservador** e a enunciação concreta da *exposição* dos objetivos fundamentais da educação ambiental.

QUADRO 25: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 6º da Lei 9.795/99

Artigo 6º	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológico
É instituída a Política Nacional de Educação Ambiental.	instituída	Começada; estabelecida, criada, fundada.	reformista
	PNEA	A Política Nacional de Educação Ambiental, instituída na Lei 9.795/99 é uma política pública de âmbito nacional criada com o fim de promover a educação ambiental no país. (DL).	

Trata-se de uma ação do Poder Público em vista ao atendimento de uma das principais bandeiras ambientalistas, em particular na área da educação. Tem, portanto, em geral, um discurso de caráter **reformista**.

Combinada a esse discurso está a *instituição*, como enunciado concreto.

QUADRO 26: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 7º da Lei 9.795/99

Artigo 7º	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológico
A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.	envolve	Traz em si; encerra, contém. (AURÉLIO, 2010).	reformista
	órgãos integrantes	Instituições ou departamentos que integram determinada ação conjunta, ou uma secretaria ou sistema. (DL).	
	entidades integrantes	Sociedade ou associação juridicamente constituída para um determinado fim (AURÉLIO, 2010), que integram um mesmo conjunto. (DL).	
	SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente; conjunto de entidades articuladas para ações em prol do meio ambiente no país. (DL).	
	educação ambiental	Já apresentado.	

O texto é de tendência **reformista**, especialmente pela tentativa conciliatória entre instituições públicas e privadas, ao “envolver” a todas na efetivação de uma política que se identifica de Estado.

Esse discurso foi combinado com o tipo de enunciado caracterizado por um mero *esclarecimento*.

QUADRO 27: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 8º da Lei 9.795/99

Artigo 8º	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológico
As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação	devem ser desenvolvidas	Dever ou obrigação que se tem de desenvolver (determinadas atividades). (DL).	conservador

em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas: I - capacitação de recursos humanos; II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações; III - produção e divulgação de material educativo; IV - acompanhamento e avaliação. § 1º Nas atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei. § 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para: I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino; II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas; III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental; IV - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente; V - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental. § 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para: I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino; II - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental; III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental; IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental; V - o apoio a iniciativas e experiências	linhas de atuação	Vieses, campos, diretrizes ou características de tarefas ou competências. (DL).
	capacitação	Ato ou efeito de capacitar, tornar capaz, habilitar. (AURÉLIO, 2010).
	recursos humanos	Conjunto de pessoas que trabalham numa empresa ou entidade. (AURÉLIO, 2010).
	desenvolvimento	Já apresentado.
	produção	Ato ou efeito de produzir; criar, gerar, elaborar, realizar. (AURÉLIO, 2010); conjunto de obras produzidas. (DL).
	princípios	Causas primárias; elementos predominantes na constituição de um corpo orgânico; preceitos, regras, leis (AURÉLIO, 2010).
	objetivos	Plural de objetivo; meta ou alvo que se quer atingir; finalidade, propósito. (DL).
	capacitação	Já apresentado.
	recursos humanos	Já apresentado.
	formação	Ato, efeito ou modo de formar; maneira por que se constituiu uma mentalidade, um caráter, ou um conhecimento profissional. (AURÉLIO, 2010).
	especialização	Ato ou efeito de especializar (-se); curso de pós-graduação que possibilita o estudo aprofundado em uma área específica do conhecimento, e que consta, ger., de aulas, treinamento prático ou um breve trabalho de investigação, podendo incluir uma monografia como tarefa de conclusão. (AURÉLIO, 2010).
	atualização	Ato ou efeito de atualizar(-se) (AURÉLIO, 2010); formação para aquisição de novos conhecimentos. (DL).
	formação	Já apresentado.
	especialização	Já apresentado.
	atualização	Já apresentado.
	profissionais	Plural de profissional; pessoas que exerce uma ocupação por ofício; próprio dessas pessoas; especialistas.
	áreas	Campos de ação; esferas,

locais e regionais, incluindo a produção de material educativo; VI - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a V.		domínios. (AURÉLIO, 2010).	
	preparação	Ato, efeito ou modo de preparar(-se); preparativo, apresto, preparo. (AURÉLIO, 2010).	
	profissionais orientados	Trabalhadores instruídos por uma orientação. (DL).	
	gestão ambiental	Ato de gerir; gerência, administração (AURÉLIO, 2010) recursos ambientais ou áreas ambientais. (DL).	
	formação	Já apresentado.	
	especialização	Já apresentado.	
	atualização	Já apresentado.	
	profissionais	Já apresentado.	
	área de meio ambiente	Campo ou domínio relacionado ao meio ambiente e a seus recursos.	
	desenvolvimento	Já apresentado.	
	conhecimento	Já apresentado.	
	tecnologias	Já apresentado.	
	desenvolvimento	Já apresentado.	
	capacitação	Já apresentado.	
	área ambiental	Já apresentado.	

O artigo 8º está repleto de conceitos, em função de sua extensão, principalmente representados por sintagmas nominais, mas também por formas simples. Tais conceitos apontam para uma alternância entre tendências mais liberais e outras mais reformistas. Nas últimas, tem destaque a vertente ambientalista, como as várias menções ao meio ambiente. No caso das liberais o destaque fica com a reincidência da preparação, em diversos níveis e formas, dos profissionais que atuam na área do meio ambiente e da educação ambiental. Ou seja, o ambientalismo marca os conceitos nominais, enquanto as ações têm inclinação liberal. Estas são mais significativas que qualquer nominalização. O discurso predominante define-se, assim, por uma tendência mais **conservadora**.

Esse discurso é combinado com o enunciado concreto, constituído, no artigo 8º, de uma *determinação*.

QUADRO 28: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 9º da Lei 9.795/99

Artigo 9º	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológico
Entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no	desenvolvida	Forma nominal do verbo desenvolver; que sofreu o ato do desenvolvimento (DL); posta em prática; empregada; exercida, aplicada. (AURÉLIO, 2010).	conservador

âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando: I - educação básica: a) educação infantil; b) ensino fundamental e c) ensino médio; II - educação superior; III - educação especial; IV - educação profissional; V - educação de jovens e adultos.	âmbito	Campo de ação; zona de atividade; espaço delimitado; área. (AURÉLIO, 2010).	
	instituições privadas	Estruturas decorrente de necessidades sociais básicas, com caráter de relativa permanência, e identificável pelo valor de seus códigos de conduta, alguns deles expressos em leis; institutos, (AURÉLIO, 2010), de propriedade particular (DL).	
	educação infantil	Processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral da criança e do ser humano em geral, visando à sua melhor integração individual e social; corresponde à antiga pré-escola. (AURÉLIO, 2010).	
	educação especial	Modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. (AURÉLIO, 2010).	
	educação profissional	Modalidade de educação escolar respeitante ou pertencente a profissão, ou a certa profissão. (AURÉLIO, 2010).	

Embora o texto do artigo 9º faça uma ou outra menção a elementos mais progressistas, é predominantemente de tendência liberal. Admite-se, por exemplo, as “instituições de ensino privadas”, em contradição ao ensino exclusivamente público. Em seguida, o texto apresenta a “educação infantil” e a “educação profissional”, deveras associadas às condições de trabalho das classes mais baixas.

O discurso **conservador** do artigo é combinado com dois tipos de enunciado, presentes no artigo 9º: uma *definição* e uma *exposição*.

QUADRO 29: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 10 da Lei 9.795/99

Artigo 10	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológico
A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal. § 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino. § 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico	educação ambiental	Já apresentado.	reformista
	prática educativa integrada	Prática educativa articulada com as parte de um todo ao qual também pertence; que compõe um todo com outras partes. (DL).	
	prática educativa contínua	Prática educativa sucessiva, sem interrupções; que prossegue, que continua. (DL).	
	prática educativa permanente	Prática educativa constante, ininterrupta, definitiva. (DL).	
	educação ambiental	Já apresentado.	

da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica. § 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.	ética ambiental	Estudo dos juízos de apreciação referentes à conduta humana [...], seja relativamente a determinada sociedade, seja de modo absoluto (AURÉLIO, 2010) sobre o tratamento com o meio ambiente e com tudo que o compõe. (DL).	
--	-----------------	--	--

As expressões usadas na elaboração do artigo 10 indicam, por um lado, o caráter liberal do texto, como a referência à especificação disciplinar ou à “especialização técnico-profissional”. Por outro lado, o caráter educativo integrado, contínuo e permanente da educação ambiental demonstra predominância de uma tendência ambientalista.

Esse artigo combina, pois, um discurso predominantemente *reformista* com uma *determinação*, na caracterização do enunciado concreto.

QUADRO 30: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 11 da Lei 9.795/99

Artigo 11	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológico
A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas. Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.	currículos de formação de professores	Conjuntos das matérias disciplinas ou conteúdos que fazem parte dos cursos de preparação dos educadores do ensino formal. (DL).	conservador
	disciplinas	Quaisquer ramos do conhecimento (artístico, científico, histórico, etc.). (AURÉLIO, 2010).	
	formação complementar	Ato, efeito ou modo de complementar uma formação; de acrescentar complementos a uma formação; formação extra. (DL).	
	áreas de atuação	Campos ou âmbitos de tarefas ou competências (DL).	
	propósito	Algo que se pretende fazer ou conseguir; intenção, intento, projeto. (AURÉLIO, 2010).	
	atender adequadamente	Forma nominal do verbo atender; dar ou oferecer atendimento adequado, apropriado. (DL).	
	cumprimento	Ato ou efeito de cumprir (AURÉLIO, 2010); implementação, realização execução. (DL).	
	princípios	Já apresentado.	
	objetivos	Já apresentado.	

Embora o texto desse artigo se refira ao caráter ambiental, é predominantemente liberal. Há nele a combinação entre especialidade das disciplinas, o currículo da formação de professores e a tal “formação complementar”, conforme áreas de atuação.

A combinação do Artigo 11 ficou, assim, entre um discurso **conservador** e um enunciado concreto, caracterizado por uma *determinação*.

QUADRO 31: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 12 da Lei 9.795/99

Artigo 12	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológico
A autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos, nas redes pública e privada, observarão o cumprimento do disposto nos art. 10 e 11 desta Lei.	autorização	Ato ou efeito de autorizar; consentimento expresso; permissão. (AURÉLIO, 2010).	conservador
	supervisão	Ação ou efeito de supervisionar; função de supervisor. (AURÉLIO, 2010).	
	funcionamento	Ato ou efeito de funcionar (AURÉLIO, 2010).	
	rede privada	Conjunto de todas as escolas de determinado município, federação ou união, mantidas pela iniciativa privada. (DL).	
	cumprimento	Já apresentado.	

O significado das expressões aponta para uma tendência de caráter liberal, dada, além das ações em si, a admissão da *rede privada* das *instituições de ensino*.

A esse discurso **conservador**, o artigo combina uma *determinação* na tipificação do enunciado concreto.

QUADRO 32: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 13 da Lei 9.795/99

Artigo 13	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológico
Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente. Parágrafo único. O Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará: I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de	educação ambiental	Já apresentado.	reformista
	não-formal	Informal. (DL).	
	sensibilização	Ato ou efeito de sensibilizar(-se); impressionar vivamente, a fundo. (AURÉLIO, 2010).	
	coletividade	Qualidade ou caráter de coletivo; conjunto, agrupamento, agremiação; sociedade. (AURÉLIO, 2010).	
	questões ambientais	Plural de questão ambiental; assuntos referentes ao meio ambiente. (DL).	
	participação	Ato ou efeito de participar; ter ou tomar parte. (AURÉLIO, 2010).	
	qualidade do meio ambiente	Estado ou condição do meio ambiente e do que o compõe. (DL)	
	meio ambiente	Já apresentado.	
	ampla participação	Participação extensa, plena, total. (DL).	

programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente; II - a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal; III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais; IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação; V - a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação; VI - a sensibilização ambiental dos agricultores; VII - o ecoturismo.	vinculadas	Forma nominal do verbo vincular (DL); instituídas por vínculo. (AURÉLIO, 2010).
	educação ambiental não-formal	Educação ambiental informal; ministrada informalmente, fora do planejamento limitado à sala-de-aula e ao ambiente escolar. (DL).
	participação	Já apresentado.
	programas de educação ambiental	Conjunto de diretrizes e princípios a partir dos quais é estabelecida a metodologia cabível ao cumprimento dos objetivos educacionais voltados às preocupações ambientais. (DL).
	organizações não-governamentais	Instituições de origem privada, sem fins econômicos; o terceiro setor. (DL).
	sensibilização	Já apresentado.
	unidades de conservação	Espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido, através de meios legais ou outros igualmente eficientes, com o fim de obter a conservação ao longo do tempo da natureza com os serviços associados ao ecossistema e os valores culturais. (DUDLEY, 2008).
	sensibilização ambiental	Ato de sensibilizar as pessoas a respeito dos problemas ambientais. (DL).
	populações tradicionais	População mais antiga de uma localidade. (DL).
	unidades de conservação	Já apresentado.
	sensibilização ambiental	Já apresentado.

O artigo 13 tem uma leve predominância **reformista** de caráter ambientalista, com muitas menções ao fator ambiental e à participação social. Mas o texto não deixa de reforçar também um caráter liberal, com referência à iniciativa privada. É o que ocorre pela lembrança do “Poder Público”, o que implica o poder e a ação daquela. Ou por referências diretas a essa ação privada, como na citação do “ecoturismo”, dos “agricultores” (que, neste particular, se refere aos grandes produtores da agricultura nacional), ou ainda aos “meios de comunicação de massa”, sua programação e sua classificação de horários e seus interesses.

A esse embate de discurso, com predominância **reformista**, o artigo ainda combina dois tipos de enunciado: uma *definição* e uma lista de *atribuições*.

QUADRO 33: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 14 da Lei 9.795/99

Artigo 14	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológico
A coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor, na forma definida pela regulamentação desta Lei.	órgão gestor	Instituição ou departamento que gerencia ou administra, que é responsável pela gestão. (DL).	conservador

Entre as expressões destacadas, a maior carga semântica fica por conta da PNEA, de cunho reformista, e da concepção de “órgão gestor”, oriunda da burocracia administrativa liberal. Apesar do aparente equilíbrio entre a ação (a política) e a menção a um conceito liberal, este, na condição de coordenação da ação, determina, na prática, seu alcance. Logo, o discurso predominante é mesmo liberal.

O artigo 14 combina esse discurso *conservador* com uma *atribuição* como enunciado concreto.

QUADRO 34: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 15 da Lei 9.795/99

Artigo 15	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológico
São atribuições do órgão gestor: I - definição de diretrizes para implementação em âmbito nacional; II - articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de educação ambiental, em âmbito nacional; III - participação na negociação de financiamentos a planos, programas e projetos na área de educação ambiental.	atribuições	Plural de atribuição; Ato ou efeito de atribuir; prerrogativa, apanágio, privilégio; faculdade inerente a um cargo. (AURÉLIO, 2010).	conservador
	órgão gestor	Já apresentado.	
	definição	Ato ou efeito de definir(-se); expressão com que se define; explicação precisa; significação (AURÉLIO, 2010).	
	diretrizes	Plural de diretriz; conjunto de instruções ou indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação, um negócio, etc.; diretiva. (AURÉLIO, 2010).	
	supervisão	Já apresentado.	
	planos	Plural de plano; Projeto ou empreendimento com fim determinado; conjunto de métodos e medidas para a execução de um empreendimento; documento que encerra um conjunto de ações governamentais a serem adotadas, visando determinado objetivo. (AURÉLIO, 2010).	
	programas	Plural de programa; plano, intento, projeto. (AURÉLIO, 2010).	
	projetos	Plural de projeto; ideia que se forma de executar ou realizar algo, no futuro; plano, intento, desígnio. (AURÉLIO, 2010).	
	área	Já apresentado.	
	negociação	Ato ou efeito de negociar; negócio; promover o andamento de; contratar, ajustar, agenciar. (AURÉLIO, 2010).	

	financiamentos	Plural de financiamento; ato de financiar; importância com que se financia alguma coisa. (AURÉLIO, 2010).	
	planos	Já apresentado.	
	programas	Já apresentado.	
	projetos	Já apresentado.	

As expressões do artigo 15 são, em sua maioria, de tendência liberal. É o que se confirma na própria noção de “órgão gestor” (comentada acima), além de conceitos como “negociação”, “financiamentos”, “programas” e “projetos”.

Esse discurso **conservador** é combinado com um enunciado concreto que consiste de uma *atribuição*.

QUADRO 35: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 16 da Lei 9.795/99

Artigo 16	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológico
Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.	esfera de sua competência	Limite administrativo ou político para a ação. (DL).	conservador
	áreas de sua jurisdição	Limites geográfico-administrativos e/ou jurídicos. (DL).	
	definirão	Forma conjugada do verbo definir; dar a conhecer de maneira exata; expor com precisão; explicar; demarcar, fixar, estabelecer. (AURÉLIO, 2010).	
	diretrizes	Já apresentado.	
	normas	Princípio, preceito, regra, lei. (AURÉLIO, 2010).	
	critérios	Aquilo que serve de base para comparação, julgamento ou apreciação. (AURÉLIO, 2010).	
	princípios	Já apresentado.	
	objetivos	Já apresentado.	

Entre as expressões usadas no artigo 16, os três primeiros nominalizadores se referem a instâncias administrativas do país. E outros três tratam da regulamentação da educação ambiental, de caráter meramente burocrático. A tendência predominante é apontada pelas expressões restritivas “esfera de sua competência” e “áreas de sua jurisdição”, notadamente próprias do discurso da administração neoliberal.

O artigo combina com esse discurso **conservador** uma *atribuição* como tipificação do enunciado concreto.

QUADRO 36: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 17 da Lei 9.795/99

Artigo 17	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológico
A eleição de planos e programas, para fins de alocação de recursos públicos vinculados à Política Nacional de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios: I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental; II - prioridade dos órgãos integrantes do SISNAMA e do Sistema Nacional de Educação; III - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto. Parágrafo único. Na eleição a que se refere o caput deste artigo, devem ser contemplados, de forma equitativa, os planos, programas e projetos das diferentes regiões do País.	planos	Já apresentado.	conservador
	programas	Já apresentado.	
	fins	Plural de fim; intenção, propósito; finalidade. (AURÉLIO, 2010).	
	alocação	Ato ou efeito de alocar; destinar (fundo orçamentário, verba, etc.) a um fim específico, ou a uma entidade. (AURÉLIO, 2010).	
	critérios	Já apresentado.	
	princípios	Já apresentado.	
	objetivos	Já apresentado.	
	diretrizes	Já apresentado.	
	economicidade	Qualidade do que é econômico; parcimônia; lucratividade. (AURÉLIO, 2010).	
	medida	Forma nominal do verbo medir; ajustada, regulada, comensurada. (DL).	
	magnitude	Grandeza; importância, gravidade. (AURÉLIO, 2010).	
	recursos	Plural de recurso; meio, expediente. (AURÉLIO, 2010).	
	alocar	Forma nominal do verbo alocar; ver “alocação”.	
	plano	Já apresentado.	
	programa	Já apresentado.	
	planos	Já apresentado.	
	programas	Já apresentado.	
	projetos	Já apresentado.	

A definição de planos, programas e projetos, apontada no artigo 17, é própria de uma burocracia administrativa. Essa, assim como os princípios da “conformidade”, da “prioridade”, e da “economicidade”, se constitui o próprio *modus operandi* da política neoliberal, tendência predominante no artigo.

O tipo de enunciado concreto combinado com esse discurso **conservador** foi uma *regulação*. Ou seja, foi o único enunciado que trouxe parâmetros para ações (somente para o artigo 17) em todo o texto da Lei.

QUADRO 37: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 19 da Lei 9.795/99

Artigo 19	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológico
Os programas de assistência técnica e financeira relativos a meio	programas	Já apresentado.	conservador
	assistência técnica	Serviço de atendimento às demandas de logística material ou humana. (DL).	
	assistência	Recurso financeiro para a promoção de	

ambiente e educação, em níveis federal, estadual e municipal, devem alocar recursos às ações de educação ambiental.	financeira	ações; a fonte ou prestação desses recursos. (DL).	
	devem alocar	Forma conjugada e nominal; têm por dever ou obrigação a ação de buscar, localizar, captar, guardar ou reservar. (DL).	
	recursos	Já apresentado.	

O texto do artigo 19 estabelece uma dependência para as ações de educação ambiental a serem efetivadas nos programas citados: alocação de recursos. No entanto, o texto não explicita a fonte nem a forma de arrecadação de tais recursos. É uma estratégia eficaz para que a alocação e as ações não se efetivem, uma vez que dependem, antes de tudo, dessa definição. A dependência é um recurso que caracteriza o discurso liberal, enquanto a falta de definição indica o interesse (dominante) daqueles que preferem que a política não seja viabilizada.

Trata-se de uma *atribuição* na caracterização do enunciado concreto, apesar da indefinição citada. Esse enunciado é combinado no artigo 19 ao discurso *conservador*.

QUADRO 38: Expressões e Predominância Ideológica no Artigo 20 da Lei 9.795/99

Artigo 20	Expressões destacadas	Significado	Referencial ideológico
O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação, ouvidos o Conselho Nacional de Meio Ambiente e o Conselho Nacional de Educação.	Poder Executivo	Um dos três poderes existentes no país. É também o conjunto dos órgãos e autoridades públicas aos quais a Constituição Federal atribui a função administrativa e adota os princípios da soberania popular e da representação, segundo os quais o poder político, teoricamente, pertence ao povo e é exercido em nome deste por órgãos constitucionalmente definidos (CF. Art. 1º, parágrafo único); Aquele que, segundo a organização constitucional do Estado, tem a seu cargo a execução das leis, bem como o governo e a administração dos negócios públicos.	reformista
	regulamentará	Forma conjugada do verbo regulamentar; sujeitar a regulamento; regular, regularizar. (AURÉLIO, 2010).	
	ouvidos	Forma nominal do verbo ouvir; dar atenção a; atender. (AURÉLIO, 2010).	
	Conselho Nacional de Meio Ambiente	Órgão colegiado integrante da estrutura do MMA, responsável pela deliberação sobre toda a política nacional do meio ambiente. (DL).	
	Conselho Nacional de Educação	Órgão colegiado integrante da estrutura do MEC, que atua na formulação e avaliação da política nacional de educação. (DL).	

O texto do artigo 20 faz menção à regulamentação da Lei, ao Poder Executivo como regulamentador e ao prazo para a regulamentação. Trata das ações do Estado, da sua burocracia, sem referência ideológica, além daquela que já envolve o Estado.

Fora esse caráter de quase neutralidade, o texto faz menção a dois conselhos nacionais: de Meio Ambiente e de Educação. Ambos são citados na condição de consultores, que devem ser ouvidos antes da regulamentação da Lei. Por serem esses dois os institutos dotados de maior carga ideológica aparente no artigo e dada a finalidade de cada, o caráter predominante é mesmo *reformista*.

A esse caráter discursivo **reformista**, o Artigo 20 combina o enunciado tipificado por uma *estipulação de prazo*, como é próprio à implementação de toda lei.

3.4 PRIMEIROS APONTAMENTOS

Busca-se, neste tópico, anunciar os primeiros resultados da exposição dos dados acima. Não exatamente, ainda, em tom conclusivo, dá-se destaque às escolhas preferidas na elaboração do texto da Lei 9.795/99. Elas darão somente o indicativo do caráter ideológico geral e as estratégias linguísticas verbais e extraverbais utilizadas.

Nestes apontamentos iniciais, destacam-se três aspectos dos elementos da exposição dos dados, presentes nos tópicos anteriores: o aspecto formal das expressões e os aspectos enunciativo e ideológico de cada artigo do texto. Em tempo, faz-se uma breve relação entre os dois últimos aspectos em busca de apontar alguma afinidade entre os dois. Com essa revisão, constrói-se o panorama geral das escolhas, base da análise realizada no capítulo seguinte.

Como visto acima, as expressões destacadas na exposição se compuseram de nominalizadores (nomes substantivos, propriamente ditos e sintagmas nominais), de predicadores (processos verbais nas formas simples, sintagmática e nominalizada) e de qualificadores (nomes adjetivos e adverbiais), entre os quais um único caso adverbial e todos os outros nominais. Os predicadores repetiram a tendência nominal, com poucos casos de conjugação em favor das formas nominais, tanto nas formas simples quanto nas sintagmáticas. A grande maioria das expressões se constitui de nominalizações, propriamente ditas, na forma simples ou na sintagmática, consolidando a preferência pela nominalização. Essa recorrência, praticamente uma regra, indica a opção por expressões com carga semântica

maior, conceituais mesmo. Trata-se do tipo ideal de expressão para um texto dedicado à afirmação ideológica, independentemente das referências em disputa no texto.

Quanto às situações concretas de enunciação, há um número maior de enunciados em relação ao de artigos, dado em função da ocorrência, por duas vezes, da duplicidade de enunciados num mesmo artigo. Entre os enunciados usados no texto, foram seis *atribuições*, cinco *determinações*, três *definições*, três *exposições* e uma ocorrência de *instituição*, *esclarecimento*, *regulação* e *estipulação de prazo*. Os enunciados mais recorrentes parecem de acordo com o tipo de texto – uma lei – em que eles são usados. Leis servem para definir, determinar e atribuir, entre outras coisas. O destaque fica mesmo por conta do único caso de regulação, pois, acima de tudo, o papel de uma lei é estabelecer regras, ou seja, regular, o que praticamente não ocorreu, não com esse tipo específico de enunciação.

No que se refere aos aspectos ideológicos do texto, houve ocorrência das quatro tendências propostas por Althusser, com uma clara predominância da tendência conservadora, seguida da reformista e com raras ocorrências das tendências conformista e revolucionária. Cada artigo, a depender da extensão do texto, apresenta mais ou menos tendências em conflito, como o exemplo do artigo 13, que, por sua grande extensão, apresenta indícios das variadas tendências. Em cada artigo, apesar da presença de várias tendências, há sempre uma que predomina, tal como apontado na exposição do tópico anterior.

Semelhantemente, no texto integral da Lei, há uma tendência predominante, esta indicada pela frequência de uma tendência na predominância em cada artigo. Assim, por se destacar, entre as demais, em onze dos dezenove artigos analisados da Lei 9.795/99, a tendência conservadora é a predominante no texto dessa lei, seguido da tendência reformista, que se destacou em oito artigos. As outras duas, mesmo ocorrendo no texto, não se destacaram em nenhum artigo.

Por fim, quanto à relação entre a tendência ideológica predominante e o tipo de situação concreta de enunciação usado, ambos num mesmo artigo, percebe-se as seguintes combinações ao cruzá-los (houve, inclusive, duplicação de situação em dois artigos, fazendo um total de vinte e uma enunciações em dezenove artigos):

A **reformista** ocorre com *atribuição* e *determinação* (cada uma com duas ocorrências), e *instituição*, *definição*, *exposição* e *esclarecimento* (cada enunciado com uma ocorrência). Nesse primeiro cruzamento, parece haver um equilíbrio, pois dos oito tipos de enunciados presentes em todo o texto, o referencial reformista foi combinado com seis e apenas *atribuição* e *determinação* ocorreram duas vezes, e as outras quatro, uma vez cada. Não ocorreu combinação com *regulamentação* e *estipulação de prazo*.

Houve maior variação de combinação com a tendência ideológica **conservadora**: combinada com *atribuição*, foram quatro ocorrências; com *determinação*, foram três; com *definição* e *exposição*, duas para cada; e com *regulamentação* e *estipulação de prazo*, uma para cada. Ou seja, na combinação com o referencial conservador, foram usados seis tipos de enunciados dos oito presentes em todo o texto. Trata-se de muita variação, com predomínio dos enunciados caracterizados por *atribuição* e *determinação*. Pode-se inferir que o referencial ideológico conservador tem preferência combinatória com enunciados em que o interagente ideológico intenciona *atribuir* e *determinar*.

4 A EFETIVIDADE IDEOLÓGICA NO TEXTO DA LEI 9.795/99

O texto da Lei 9.795/99, especialmente na presença das tendências ideológicas, no conflito entre elas e no predomínio de umas sobre outras, reflete em muito os apontamentos oferecidos pelas opções teórico-metodológicas, apresentados, sobretudo, no início do capítulo anterior.

Antes de tudo, como previu Bakhtin, o texto é um lugar privilegiado para a ocorrência do conflito de interesses ideológicos. Althusser identificou nessa disputa quatro discursos reveladores dos interesses em conflitos que estão presentes no texto dessa Lei. A prevalência dos discursos reformista e conservador são objeto de estudo e proposição de George Sorel e Slavoj Žižek, respectivamente, a serem apresentados adiante. E, por fim, a entrega do texto da Lei 9.795/99, predominantemente favorável ao grupo dominante da sociedade, carregado, portanto, de seus valores e voltado aos seus interesses, constitui-se o que Bourdieu denomina de *arbitrário cultural*.

Como dito anteriormente, dos vinte e um artigos preservados da Lei 9.795/99, foram analisados aqui apenas dezenove, por serem estes os únicos, realmente, substanciais. Os quatro discursos ideológicos apontados por Althusser foram identificados no texto, dos quais dois apenas – o *conformista* e o *revolucionário* – no nível da manifestação, sem nenhum predomínio aparente e dois – o *reformista* e o *conservador* – em relativa alternância com destaque para este, com predominância em doze artigos, enquanto aquele foi determinante em apenas seis.

Este capítulo segue a ordem do enquadramento dos artigos mencionados nas proposições dos referenciais teóricos escolhidos para este trabalho, conforme exposto acima. Ou seja, os artigos serão reapresentados para confirmação do texto como ambiente de conflito ideológico; para confirmação da presença dos diversos discursos ideológicos; para demonstração do papel reformista; e para comprovação do discurso conservador como predominante.

Na forma de um apanhado geral, toda a Lei será considerada como exemplo da efetivação do *arbitrário cultural* como forma de dominação de um segmento da sociedade sobre os demais.

4.1 OS DISCURSOS IDEOLÓGICOS PRESENTES NA LEI 9.795/99

Os vocábulos e expressões, usados no texto na condição de conceitos, representam discursos ideológicos. Segundo Althusser (1967), cada discurso corresponderia ao interesse de um grupo social, posicionado hierarquicamente no estrato social a partir de seu papel no sistema produtivo. Os grupos sociais estão inevitavelmente ligados à sua condição econômica e à sua definição política. Assim, tem-se, conforme propõe Althusser, *conservadores, conformistas, reformistas e revolucionários*.

Dentre esses grupos, os *conservadores* são aqueles que combinam a detenção dos meios de produção, as melhores condições econômicas e sociais, e maior resistência a mudanças, principalmente estruturais, e se posicionam politicamente em defesa da geração de capital, por meio do discurso do “desenvolvimento” e do “progresso”. Com isso, eles conseguem a manter a estratificação social e a sua alta condição econômica, no topo da pirâmide. Trata-se dos grandes capitalistas, empresários de diversos setores, que lucram com a derrubada de florestas, construção de barragens e alagamento de áreas povoadas, são desenvolvimentistas.

No texto da Lei 9.795/99, doze artigos foram identificados com teor predominantemente conservador. Transferi para cá apenas o Artigo 8º, em virtude de seu volume conceitual e maior possibilidade, portanto, de exemplificação.

As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I - capacitação de recursos humanos;

II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

III - produção e divulgação de material educativo;

IV - acompanhamento e avaliação.

§ 1º Nas atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei.

§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;

III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

IV - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;

V - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental.

§ 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

- II - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;
- III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
- IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;
- V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;
- VI - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a V.

Podem-se destacar, nesse artigo, as expressões relacionadas à reificação do agente público. Esse trabalhador da educação ambiental, dito “profissional”, é tratado meramente como um recurso (“humano”) a ser preparado, por meio de “formação”, “capacitação”, “especialização”, “atualização”, termos várias vezes repetidas no corpo do artigo. Trata-se da transformação do trabalhador em ferramenta do trabalho, em instrumento da produção, não o seu autor, não o seu agente.

Althusser identifica um segundo grupo de caráter conservador, embora o denomine de outra forma: *conformistas*. Identificados mais comumente como “pequena burguesia”, seriam beneficiários dos detentores do capital e gozariam de certos privilégios, tais como uma condição econômica e social próxima da de seus benfeitores. São usados sistematicamente como modelo de ascensão social para as massas e ideário de estabilidade financeira. Adotam um comportamento pragmático na discussão sobre o meio ambiente: são simpáticos à proteção do meio ambiente e até abraçam causas, mas não defendem nenhuma mudança de nível estruturante, que mude, por exemplo, a situação política e econômica do país. Em outras palavras, querem proteger o meio ambiente, mas, antes disso, a sua própria condição.

No texto da Lei, foram raras as ocorrências de expressões com um viés propriamente conformista, uma vez que seu discurso reproduz em muito o discurso da classe dominante que a beneficia e a quem ela defende. É tanto que, mesmo nessas raras expressões, tais como “(o meio) socioeconômico”, no Artigo 4º, só o é possível se se considerar seu papel semântico no contexto. Ali, a expressão representa uma parte que compõe o meio ambiente em interdependência com o meio natural e o meio cultural. Ou seja, trata-se de um discurso que esse grupo tem adotado frequentemente.

Os *reformistas*, terceiro grupo identificado por Althusser, ainda são um segmento em consonância com o capitalismo. Aí se incluem toda sorte de políticos, principalmente partidários, parlamentares ou não. Embora se identifiquem por um discurso de esquerda, adotam, de maneira geral, políticas de direita. Colocam-se, com frequência, como mediadores

entre os interesses do capital que os mantém e a grande massa que os elege. A mediação consiste em conciliar o anseio das massas por mudanças e a viabilização de capital para a classe dominante, de modo que estando esta satisfeita, aquela conformada e eles mesmos mantidos, seu serviço está feito.

Assim, as mudanças que promovem são apenas as suficientes para aquietar o ímpeto das massas, e preservar os interesses da classe dominante. Qualquer mudança de nível estrutural poderia implicar sua destituição. Nessa posição, encontram-se todos os políticos partidários (entre outros) e os movimentos sociais, inclusive ambientalistas, os quais se permitem dialogar com o grupo dominante.

No texto da Lei 9.795/99, o discurso reformista foi predominante em seis artigos, dos quais destaco o terceiro:

Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos art. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III - aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

VI - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Nesse artigo, as expressões “processo educativo mais amplo”, “políticas públicas”, “meio ambiente”, “educação ambiental”, “dimensão ambiental”, “engajamento da sociedade”, além de vários programas voltados ao meio ambiente, são emblemáticas do discurso reformista voltado para a temática ambiental. São termos cunhados na teoria do fazer científico ambiental, assim como na prática dos movimentos ambientalistas, e que já alcançaram os políticos que levantam essa bandeira nas plenárias brasileiras.

O último grupo é chamado por Althusser de *revolucionários*. São a classe subjugada da sociedade (o proletariado, o campesinato e as populações tradicionais da floresta, as

massas em geral), que vivem à mercê do interesse capitalista da classe dominante, com quem está sempre em conflito.

Na política em geral, correspondem ao proletariado, oprimido na indústria e no comércio com salários baixos e pouca oferta de emprego. Luta, assim, por mudanças que garantam trabalho e salário digno para todos. Mas como a exclusão social é inerente ao sistema capitalista, os objetivos do proletariado só podem ser alcançados por meio de mudanças estruturais.

No debate ambientalista, estão na linha de frente o campesinato (trabalhadores rurais de agricultura familiar) e as populações tradicionais da floresta (povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos), os quais buscam, entre outras coisas, a proteção dos rios e florestas, de onde retiram sua subsistência.

Assim como o dos conformistas, o discurso revolucionário não obteve grande expressão no texto da Lei 9.795/99. Embora os reformistas lhes prometa o atendimento a seus anseios, é o discurso destes e não o revolucionário que se destaca. Houve três ocasiões em que foi considerado esse viés, mas sem predominância: uma no Artigo 1º, na consideração do meio ambiente como bem comum do povo, não de alguém em particular, uma propriedade privada. Adiante, duas menções à noção de totalidade (de origem marxista, portanto), uma no Artigo 2º sobre processo educativo formal e não-formal, e outra no Artigo 4º, aplicada à ideia de meio ambiente.

4.2 OS CONFLITOS IDEOLÓGICOS SOB A ANÁLISE BAKHTINIANA DO DISCURSO

Segundo proposições de Bakhtin (1992), pode-se dizer que os discursos presentes na Lei 9.795/99 estão num conflito mesmo entre si. A partir da ideologia que expressam, pode-se deduzir o grupo a que pertencem e os interesses que defendem. A proposta bakhtiniana para a análise do discurso oferece alguns recursos, como o que ele chamou de questões fundantes, para auxiliar na identificação desse conflito.

Ele sugere como questões fundantes a constituição do *sujeito interagente* na relação com o outro e, nesse particular, cabe identificar os participantes dessa interação. Bakhtin ainda sugere a *definição do gênero textual* nos contextos de interação, em que o enunciado concreto permite identificar os espaços de interação e as trocas ideológicas ali realizadas. E como última questão, ele propõe a *perspectiva de totalidade*, da matriz marxista, que

pressupõe o uso da dialética como ferramenta de análise e a ideia do discurso como diálogo inconcluso a ser determinado a partir de algumas aproximações, tais como entre o texto e o contexto.

Para Miotello (2006), a constituição do *sujeito interagente* na relação com o outro, fundamenta, conforme a proposta de Bakhtin, a discussão do *dialogismo* e da *alteridade*. Ao se constituir o sujeito da interação, estabelece-se, inequivocamente, a figura de seu interlocutor – o outro. No caso da Lei 9.795/99, trata-se de vários interlocutores com os quais seu sujeito dialoga.

Esse *sujeito* se identifica no cabeçalho da página onde é publicada a Lei. Trata-se de uma publicação no órgão oficial da imprensa nacional, com o timbre da República Federativa do Brasil, com indicação da cidade sede do governo federal, Brasília-DF, e a data da publicação. Esse aparte do Diário Oficial é reservado aos “Atos do Poder Legislativo” (DIÁRIO OFICIAL, 28 Abril de 1999). E ainda no cabeçalho a indicação explícita dos agentes públicos do decreto e da sanção da Lei.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

“O Presidente da República” representa o Poder Executivo do estado brasileiro, ao tempo que o Congresso Nacional o seu Poder Legislativo. São dois dos três poderes do estado moderno, adotado pelo Brasil. É esse Estado, portanto, que dialoga no texto na condição de *sujeito*, uma vez que é ele quem fala (responde).

É a Lei, pois, uma resposta do *sujeito interagente* Estado brasileiro a um reclame da sociedade, o que faz desta o *outro* que dialoga. Mas esse *outro* não se apresenta de forma homogênea e unânime, tal como não é homogênea e unânime a sociedade. Este interlocutor multifacetado corresponde aos diversos setores da sociedade com seus interesses e ideologias.

Se a sociedade fosse um todo ideológico homogêneo, o Estado, na condição de servidor que responde aos anseios da sociedade, se manifestaria também com um discurso ideologicamente uno. Dada tal condição como uma impossibilidade numa sociedade de classes, cabe identificar todos os discursos presentes na resposta do Estado e a qual desses setores ele mais responde. É exatamente esse o seu mais efetivo senhor, do qual emana seu poder e para o qual tal poder retorna.

Num primeiro momento, esse *outro interagente* se apresenta numa perspectiva de totalidade, isto já no primeiro artigo:

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

O Artigo 1º traz a condição “individual” e “coletiva” do interlocutor. É dessa forma que o Estado responsabiliza a todos, sem excluir nenhum da responsabilidade social de construir os processos pelos quais entende o que seja educação ambiental. Com essa abrangência, compromete ainda a participação dos setores ideológicos envolvidos na discussão, também na construção desses processos.

Há que se destacar, ainda no Artigo 1º, a identificação mais idealizada do interlocutor a quem o Estado, em tese, deveria responder – o povo. E o meio ambiente, apresentado como bem comum desse povo, seria, em tese, o objeto do reclame respondido por esta Lei. Como há apenas um setor da sociedade ao qual o Estado é efetivamente servidor, logo é aos interesses desse setor que o Estado responde por meio das leis, inclusive desta. Logo, a depender de quais sejam tais interesses, o *caput* deste artigo pode ser inócuo.

Em seguida, no Artigo 3º, o *sujeito interagente* desmembra seu interlocutor em diversos segmentos, para, no fim, retomar sua totalidade, para conferir-lhe atribuições no tocante à consecução do processo educativo mais amplo:

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

- I - ao Poder Público, nos termos dos art. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;
- III - aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;
- V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;
- VI - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

O *sujeito* lista alguns segmentos da sociedade entre seus interlocutores mais particulares, a saber: “o Poder Público”; “as instituições educativas”; “os órgãos integrantes do SISNAMA”; “os meios de comunicação de massa”; e “as empresas, entidades de classe e instituições públicas e privadas”.

No Artigo 7º, as instituições educativas e poder público são desmembrados. Aquelas se desmembram em públicas e privadas e este nas três instâncias municipais, estaduais e distritais do poder público, além dos próprios órgãos da União. Este artigo apresenta também as organizações não-governamentais, ausentes no Artigo 3º.

Art. 7º A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.

Todos os segmentos designados contribuiriam a sua maneira para a promoção da educação ambiental. Não obstante, nem todos têm os mesmos interesses socioambientais e econômicos. Há que se questionar, por exemplo, os interesses dos “meios de comunicação de massa”, das empresas e das instituições privadas na área ambiental e em que eles se coadunam com os interesses de algumas entidades de classe e instituições públicas. Uma divergência entre segmentos pode ocasionar ruptura no processo de encadeamento de ações ao ponto de o interesse de um provocar o impedimento do outro.

Ao fim do Artigo 3º, o interlocutor geral é retomado na figura da “sociedade como um todo”. Aqui, retoma-se também a ideia de totalidade entre as atuações individual e coletiva, com o que o *sujeito* Estado responsabiliza, em seu interlocutor, a todos e a cada um.

A segunda questão fundante para Bakhtin diz respeito à *definição de gênero* no contexto da interação. Ele propõe dois gêneros mais gerais: primários e secundários. Os primeiros corresponderiam às comunicações cotidianas, onde nascem as ideologias. E os últimos se refeririam às comunicações oficiais, como as leis em geral e a 9.795/99 em particular, onde as ideologias, segundo Bakhtin, alcançariam relativa estabilidade. Esses espaços são, para Bakhtin, o lugar ideal do conflito ideológico. Neles, as ideologias se encontram, se confrontam e se cruzam, provocando mesmo trocas ideológicas.

A identificação do texto da Lei 9.795/99 como gênero secundário, por seu caráter oficial, é o mais tranquilo possível, uma vez que se trata de uma lei.

Lei Nº 9.795, de 27 de abril de 1999

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Esse trecho corresponde ao cabeçalho da Lei, desde suas primeiras palavras. Nelas, o *sujeito* interagente utiliza algumas expressões conceituais que deixam claro o caráter oficial do teor comunicativo. Há duas referências à “Lei” e outra a uma política que caracterizam especificamente o texto – uma lei e ao mesmo tempo uma política. E há também referência ao conteúdo do texto – “a Educação Ambiental” – e aos agentes do Estado – Presidente da República e Congresso Nacional – na condição de *sujeitos interagentes* em nome do Estado.

Quanto à estabilidade ideológica, trata-se de uma condição relativizada por Bakhtin. Por esse raciocínio, um discurso pode obter predominância num texto em que outros também estão presentes e em conflito. Mas também é possível que goze de uma hegemonia absoluta, senão de uma exclusividade discursiva.

Como melhor exemplo do primeiro caso, pode-se ver novamente o Artigo 4º:

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

- I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Embora nesse Artigo, a predominância fique com o discurso reformista, como bem se vê pela preferência conceitual, como o “enfoque holístico” e as perspectivas pedagógicas da “interdisciplinaridade” e afins. Apesar da predominância reformista, há, como exemplo do discurso conservador, a menção aos “enfoques humanista e democrático”, de conotação liberal. Há também um viés revolucionário presente na ideia de “totalidade” aplicada à “concepção do meio ambiente”, aliada ao “enfoque participativo” e, talvez, à “avaliação crítica do processo educativo”. A menção ao meio socioeconômico é indício de uma superficial influência mais conformista.

Outro texto sortido é o do Artigo 1º, com a diferença apenas da ausência do discurso conformista. Os três demais são mencionados, com a predominância do discurso conservador.

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Nesse breve texto, há três discursos bem marcados. Como mostrado no capítulo anterior, elementos como a definição processual para “educação ambiental” e a “conservação do meio ambiente”, a “sadia qualidade de vida” e a “sustentabilidade”, dadas como fins últimos da EA, são conceitualmente de tendência reformista, por se originarem, principalmente nos movimentos sociais. Outro discurso presente é o que se revela na compreensão do “meio ambiente” como “bem comum do povo”, de inspiração revolucionária. Por outro lado, como determinantes do discurso conservador, são dados os “valores sociais”, os “conhecimentos”, “habilidades”, “atitudes” e “competências”, conceitos advindos do berço liberalista da ciência moderna e da sociedade burguesa, nos quais se alicerça teórica e socialmente o modo de produção capitalista.

O Artigo 2º traz uma combinação entre os discursos reformista e revolucionário, com predominância do primeiro sobre o segundo:

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Para exemplificar esse predomínio, o artigo apresenta conceitos como “essencial”, “permanente” e “articulada”, cujos referenciais teóricos estão na base literária dos movimentos ambientalistas no mundo inteiro, especialmente os de tendência mais reformista. O discurso revolucionário que aparece no artigo, embora timidamente, tem na dualidade do “caráter formal” e “não-formal” do processo educativo o exemplo da categoria marxista da totalidade.

Como exemplo de uma hegemonia de um discurso, ainda que com a presença de outro, pode ser visto no Artigo 8º.

Art. 8º As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I - capacitação de recursos humanos;

II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

III - produção e divulgação de material educativo;

IV - acompanhamento e avaliação.

§ 1º Nas atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei.

§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;

III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

IV - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;

V - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental.

§ 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;

III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;

IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;

V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;

VI - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a V.

Os conceitos próprios do discurso reformista, presentes no texto, tem um caráter predominantemente ambientalista, como se evidencia em “área ambiental”, “questão ambiental”, ou ainda “problemática ambiental”. Mas o discurso conservador marca sua hegemonia com a recorrência de expressões como “produção”, “desenvolvimento”, “recursos humanos”, “formação”, “capacitação”, “atualização”, “especialização”, entre outros.

O Artigo 5º combina os discursos conservador e o reformista, com leve predominância do primeiro sobre o segundo. À semelhança desse artigo, vários outros seguem uma combinação similar, sempre com a predominância de um sobre o outro. Apenas o Artigo 20 apresentou um único discurso, neste caso, o reformista. Mas essa exclusividade que não altera a predominância do discurso conservador percebido na análise geral dos discursos ideológicos entre todos os artigos da Lei 9.795/99.

A terceira questão fundante em Bakhtin, da *perspectiva de totalidade*, reforça, segundo Miotello (2006), a estratégia *dialética* como ferramenta de análise do discurso e da *incompletude* como solução não-definitiva. O discurso se constituiria, assim, o *diálogo*

inconcluso a ser concluído pela aproximação entre *texto e contexto* (a situação concreta de interação), *Eu e Outro* (os interagentes) e *intenção e entonação* (a intencionalidade). Essa interação entre homens e contextos em que se dá a *dialogia* é, para Bakhtin, o ambiente propiciador do uso da *dialética* como tal ferramenta.

Sobre os interagentes, foi demonstrado acima que, no caso do texto da Lei 9.795/99, o *Eu, sujeito interagente*, se estabelece na figura do Estado brasileiro, apresentados na pessoa do “Presidente da República”, que sanciona a Lei e do “Congresso Nacional”, que a decreta. A variação maior ficou por conta do *Outro*, que, além dos gerais “povo” e “sociedade”, apresentou vários particulares. Foram citados como interlocutores o “poder público” em geral, “instituições educativas”, “empresas e entidades públicas e privadas” e “organizações não-governamentais”.

Quanto à totalidade *texto e contexto*, o primeiro se constitui uma lei, portanto uma comunicação oficial, do gênero secundário. A situação concreta de interação, caracterizada pelo contexto, varia de um artigo para outro. Embora a lei como um todo denote um tom de determinação, houve entre os artigos as situações de *atribuição, determinação, definição, exposição, regulação, instituição, esclarecimento e estipulação de prazo*. O destaque ficou com atribuição – seis ocorrências entre os dezenove artigos – e determinação, com cinco ocorrências.

Por fim, o par *intenção e entonação*, que resume a *intencionalidade* do texto é indicado na situação concreta de enunciação. Há, nesse sentido, três tons diferentes entre as situações. Há aquelas de caráter informativo, composta pelas definições, exposições e esclarecimento, cada uma combinada uma vez com o discurso reformista. Com o discurso conservador, não houve caso de esclarecimento, mas houve duas combinações com definições e duas com exposições.

O segundo tipo de entonação adota um caráter regulatório e é composto pelas situações de regulação, instituição e estipulação de prazo. A instituição ocorre uma vez, articulada com o discurso reformista, ao passo que regulação e a estipulação de prazo, ocorrem, também uma vez, cada, mas articuladas com o discurso conservador.

A entonação de caráter mais imperativo foi indicada pelas situações de atribuição e determinação. A primeira foi combinada duas vezes com o discurso reformista e quatro com o conservador. A determinação articulou-se duas vezes com o discurso reformista e três vezes com o discurso conservador.

Embora os três tons sejam tanto impessoais quanto impositivos, pelo próprio caráter de uma lei, há nuances notáveis entre eles. O primeiro, de caráter informativo, busca

esclarecer, entre outras coisas, o assunto e alguns de seus pontos específicos, a fim de mostrar as opções teórico-políticas escolhidas durante a elaboração. O tom de caráter regulatório tem a forma e propósito básico da lei, de estabelecer regras, com toda a generalidade que estas possam e devam ter. Por fim, o tom mais forte, de caráter imperativo, convoca à ação os agentes previstos na Lei, necessários a sua consecução.

4.3 A PRESENÇA E O PAPEL DO DISCURSO REFORMISTA

O texto da Lei 9.979/95 teve o *discurso reformista* entre os discursos predominantes. Foi contado como predominante em sete dos dezenove artigos analisados. Neste ponto, a proposta de George Sorel (1992) para análise do movimento operário francês no início do século passado. Sorel identificou como *reformistas* o segmento da sociedade que exercia o papel de mediadores dos conflitos de classe entre a elite e as massas. Sua base político-ideológico é popular e progressista, mas defende uma mudança gradual das estruturas sociais, por meio de “reformas”.

Para Sorel, esse trabalho de mediação consistia, basicamente, de três etapas: a incitação das massas ao conflito em função de suas demandas; negociação com a elite mediante atendimento das demandas; e, conseqüentemente, a dispersão das massas. Esses três movimentos dão aos reformistas a condição de mediadores, sua posição social. Seu discurso, assim, sempre se direciona para um meio termo nos conflitos de classe.

A análise de Sorel pode ser percebida no texto da Lei 9.795/99, primeiramente pela própria aprovação da Lei, a qual, em tese, é uma resposta do Estado, em primeira instância, às camadas populares diretamente afetadas pelo desenvolvimentismo e, depois, a toda a sociedade brasileira. Em segundo lugar, pode-se buscar a caracterização do discurso reformista nos artigos em que foi predominante. E em terceiro, perceber o grau de negociação obtido na disputa com o discurso conservador, tanto nas concessões feitas a esse discurso nos artigos reformistas, quanto nas concessões conseguida pelo discurso reformista nos artigos notadamente conservadores.

O artigo que introduz um predomínio reformista é logo o segundo da Lei. Trata-se de um texto curto, apenas com *caput*, mais que apresenta conceitos caros ao discurso reformista:

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Embora tenham sido mencionados anteriormente alguns conceitos, há que se reiterar, antes de todos, a “educação ambiental”. Ela própria, objeto desta Lei, é a construção resultante de anseio popular e de uma prática ideal, a buscada em vista da transformação da sociedade.

Vale destacar também o caráter “essencial” e “permanente” da educação ambiental, como “componente da educação nacional” e a “forma articulada”, como deve constar “em todos os níveis e modalidades do processo educativo”. São conceitos que tratam da natureza das coisas, definida e demonstrada por sua essencialidade em si mesma, naquilo que de diferencia, e de sua articulação com outras, naquilo que se aproxima e se assemelha.

Essa caracterização, como já dito, permite identificar referenciais existencialistas, da visão holística ou da teoria da complexidade, próprios da literatura pós-moderna, muito aplicada no discurso ambientalista de tendência mais reformista.

Cabe mencionar ainda o “processo educativo”, o qual, aliado ao “caráter permanente” da educação ambiental, oferece indício da tendência que tem influenciado a educação brasileira nos últimos trinta anos, pelo menos em termos de produção acadêmica e discurso político pedagógico. Esta tem sido a influência de Paulo Freire que, neste particular, insistiu na noção de educação como um processo. Sua identificação com o discurso reformista se dá por conta de sua orientação teórica e a aplicação de sua proposta. Ele usa um vocabulário revolucionário aliado a uma proposta de mudanças graduais. Na prática, prevalece a segunda.

Houve uma breve concessão nesse artigo ao discurso revolucionário. Trata-se da ideia de totalidade, aplicada ao conceito de educação, agora em caráter “formal” e “não-formal”. Embora esse caráter da educação venha de Mészáros, a ideia de totalidade tem sua origem no próprio Marx, em sua análise da história, pelo método do materialismo histórico e dialético.

O Artigo 3º foi considerado predominantemente reformista. Mas o texto faz algumas alternâncias com usos caros ao discurso conservador. Mas também apresenta uma participação do discurso revolucionário. Desta feita, apesar de o artigo se configurar notadamente reformista, seu texto realiza muitas concessões.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

- I - ao Poder Público, nos termos dos art. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;
- III - aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

- IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;
- V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;
- VI - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Usados com maior frequência, expressões e institutos de valor reformista, determinaram o discurso predominante nesse artigo. Alguns usos, independentemente da frequência, foram determinantes, tais como “políticas públicas”, “programas”, “engajamento” e “participação” ou “processo educativo mais amplo”, “educação ambiental”, “ações de educação ambiental”, “dimensão ambiental” e “problemas ambientais”, “meio ambiente”, “conservação”, “melhoria”, “recuperação”.

As expressões estão divididas em dois grupos, os mesmos que mais caracterizaram o discurso reformista em toda a Lei: aquelas comuns no vocabulário político ou de movimentos sociais; e as outras, mais próprias do movimento ambientalista. A educação seria o ponto de articulação entre os dois grupos, podendo ser tanto de um quanto de outro.

O primeiro grupo de expressões se justifica reformista pela aproximação política entre os *mediadores* e as massas, seja pela incitação ou pela aplicação de medidas de reparação. O segundo, por sua vez, como dito acima, é formado de expressões próprias do discurso ambientalista, quando este também tem uma base reformista.

Por outro lado, esse mesmo artigo fez várias concessões, especialmente ao discurso conservador. Foram incluídos no texto os “meios de comunicação de massa”, “empresas privadas”, “programas de capacitação”, e “controle efetivo sobre o ambiente de trabalho”. Os dois primeiros estão diretamente ligados aos meios de produção, uma vez que, no Brasil, os meios de comunicação de massa são empresas que controlam o setor e os dois últimos valores caros ao capital, renovados a cada ciclo.

Ao fim do artigo, foi feita pequena concessão ao discurso revolucionário, através da totalidade “indivíduo” e “coletividade”, aplicado à atuação da sociedade na atenção aos problemas ambientais.

O Artigo 4º foi mais profícuo de variedade discursiva que o anterior. Além dos discursos reformista, conservador e revolucionário, presentes no Artigo 3º, apresentou-se

também o discurso conformista. Apesar da maior variedade, o discurso reformista alcançou novamente a predominância.

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

- I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

O uso das expressões “processo educativo”, “educação ambiental”, “meio natural”, “meio ambiente”, “questões ambientais”, “enfoque da sustentabilidade”, “enfoque holístico”, “interdependência”, “interdisciplinaridade”, “multidisciplinaridade”, “transdisciplinaridade”, “diversidade cultural”, “práticas sociais”, entre outras fazem do enfoque reformista o discurso predominante. Encontram-se entre elas expressões que vão desde a visão freireana sobre educação, passando pela temática ambiental, até a incitação às práticas social, todas comentadas acima.

Os destaques das concessões feitas ficam por conta dos enfoques “humanista” e “democrático”, correspondentes a valores historicamente liberais, ligadas, portanto, ao discurso conservador. A referência ao viés revolucionário foi dada através da ideia de “totalidade” sobre concepção do meio ambiente, do “enfoque participativo” e da “avaliação crítica do processo educativo”, a depender do nível da crítica. Como indício de uma influência conformista, pode-se citar a menção ao meio socioeconômico, correspondente a uma combinação de anseios tipicamente pequeno-burguesa.

O próximo artigo ainda sob influência do discurso reformista é o 6º, cujo conteúdo repousa sobre a instituição da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 6º É instituída a Política Nacional de Educação Ambiental.

Nesse texto breve, o discurso reformista, além de hegemônico, se mostra duas maneiras: uma pela política em si, que se constitui uma ação do Estado em vista de uma reparação; e outra pelo objeto da própria política, que, neste caso, está voltado para a educação ambiental.

Ou seja, enquanto a primeira corresponde ao papel em si do político reformista, de dar atenção às demandas sociais, a segunda tem a ver com o discurso do movimento ambientalista.

O Artigo 7º, também enquadrado entre os de predominância reformista, traz novamente a “Política Nacional de Educação Ambiental”, mas desta vez aliada a outros elementos de mesmo enfoque, mas com uma concessão à tendência conservadora.

Art. 7º A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.

Entre as expressões caracterizadoras do discurso reformista, pode citar, além da “Política Nacional de Educação Ambiental”, a própria “educação ambiental”, o “SISNAMA” e os “órgãos” e “entidades” que o integram, os “órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” e as “instituições educacionais públicas”. O discurso predominante é composto pelas expressões ligadas instituições do Estado, onde atuam os reformistas, assim como as outras expressões voltadas à temática ambiental, já discutidas.

Há uma concessão feita ao discurso conservador pela inclusão das “instituições educacionais privadas”, também envolvidas na esfera de ação da Política Nacional de Educação Ambiental, que acima de tudo é uma política de Estado.

O Artigo 10 tem predominância discursiva da tendência reformista, mas também faz concessão ao discurso conservador.

Art. 10 A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

§ 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Como marcas do discurso reformista, podem-se destacar as expressões “educação ambiental”, “prática educativa integrada”, “prática educativa contínua”, “prática educativa permanente” e “ética ambiental”. Neste caso, todas elas consideram aspectos do discurso ambientalista.

O uso reservado à concessão ao discurso conservador coube às expressões voltadas ao aspecto profissional da educação, como “formação” e “especialização técnico-profissional”, e à “especificação disciplinar”, para a temática ambiental nos cursos de pós-graduação.

Quanto ao Artigo 13, também de conteúdo predominantemente reformista, apresenta mais uma vez, além desse, o discurso conservador. O primeiro é dado por expressões próprias do discurso ambientalista, enquanto o segundo faz mesmo menção à iniciativa privada.

Art. 13 Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará:

I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;

IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;

V - a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;

VI - a sensibilização ambiental dos agricultores;

VII - o ecoturismo.

O discurso predominante no texto é indicado novamente por várias referências aos movimentos ambientalistas. Foram usadas expressões do tipo de “questões ambientais”, “qualidade do meio ambiente”, “programas de educação ambiental”, “unidades de conservação”. A recorrência dessas expressões caracterizou o predomínio do discurso reformista.

O texto também faz referências diretas à ação privada, a concessão ao conservadorismo. É o que ocorre nas citações do “ecoturismo”, dos “agricultores”, de “empresas privadas”, dos “meios de comunicação de massa”, ou ainda das “organizações não-governamentais”, as quais, embora não tenham fins econômicos, constituem-se uma tendência no liberalismo recente de enxugamento do aparelho estatal.

O último artigo de predominância do discurso reformista faz menção à regulamentação da Lei 9.795/99 pelo Poder Executivo.

Art. 20 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação, ouvidos o Conselho Nacional de Meio Ambiente e o Conselho Nacional de Educação.

Tem-se aqui o Estado em sua ação burocrática de regulamentador, o que poderia ocorrer sob qualquer tendência ideológica. No entanto, a menção ao Conselho Nacional de Meio Ambiente e ao Conselho Nacional de Educação como consultores do Poder Executivo estabelece a ação da sociedade. Além de se tratarem de órgãos vinculados ao discurso reformista, especialmente o CNMA, de tendência ambientalista. Daí o entendimento de que este artigo tem predominância e hegemonia reformista.

Foram, assim, oito artigos da Lei 9.795/99 em que a tendência reformista obteve predominância, especialmente marcado por um discurso ambientalista. O reformismo se mostrou generoso em tais artigos, em pelo menos seis deles. É o que se pode atestar pelas concessões feitas a outras tendências: foram cinco artigos em que se presenciou o discurso conservador; em três foi detectado um viés revolucionário; e em um, percebeu-se algum indício conformista.

Apesar de predominante, o discurso reformista não foi exclusivo, senão em dois artigos de textos muito curtos. Sua presença marcante no texto da Lei apenas afirma a condição dos próprios reformistas, de mediadores do conflito de classes, não de oposição aberta a qualquer outro, pelo menos não declarada. Fosse mesmo uma disputa justa, haveria mais espaço para o discurso revolucionário, o qual não só foi inferior nas concessões conseguidas no discurso reformista, como não estabeleceu mesmo predominância em nenhum dos dezenove artigos. Vale lembrar ainda que, além desses oito artigos, o texto da Lei ainda tem mais onze e todos sob maior influência do discurso conservador.

4.4 OS INTERESSES DO DISCURSO CONSERVADOR NO TEXTO DA LEI 9.795/99

Como visto acima, o discurso de tendência conservadora exerceu grande influência sobre o texto da Lei 9.795/99. Além de estar presente em cinco dos oito artigos de predominância reformista, foi o principal discurso em onze dos dezenove artigos analisados. Sendo o Estado burguês, é natural que as leis do país reproduzam interesses e valores conservadores, como sugerem Bourdieu e Passeron (1975), próprios de uma sociedade de modelo burguês.

O ponto curioso e digno do estudo ora feito é quando a lei em questão corresponde à resposta do Estado a um anseio popular. Ou seja, em tese, a implementação de tal lei corresponde mesmo a esse anseio e deveria refletir, sobretudo, as inquietações da população que a reivindica. Mas, ao contrário disso, termina por refletir o discurso daqueles que sempre se opuseram a sua implementação.

Slavoj Žižek (2006) explica esse fenômeno pela capacidade que o capitalismo tem, segundo esse filósofo, de revolucionar a si próprio a cada período crítico. Isso ocorreria nos ciclos de crises econômicas, mas também às vésperas de grandes mudanças sociais. Pela transformação de si próprio, o capitalismo se condicionaria, nesse momento, para assimilar, a seu favor, as demandas há tanto reclamadas pelos movimentos sociais e pela população em geral.

Segundo Žižek, o capitalismo, a partir de sua reformulação, teria a capacidade de absorver demandas que, em origem, lhe são opositivas e transformá-las em algo que convenha a seus interesses. Nesse caso, a apresentação das demandas pode durar anos ou décadas. E perdurará até que a classe dominante perceba a necessidade de uma reformulação do/no sistema, quando o atendimento das demandas sociais lhe seja convenientemente interessante. Havendo tal necessidade, a própria classe dominante tomaria a iniciativa de promover o “diálogo” e a construção de uma proposta “comum”.

Assim, seguindo a visão de Žižek, será mostrada a maneira como a classe dominante – identificada aqui pelo discurso conservador – conseguiu imprimir sua marca na Lei 9.795/99 de tal forma que seus interesses fossem preservados. Houve três vias mais comuns utilizadas pelo discurso conservador para defender os interesses da classe dominante: 1) pelo predomínio na maior parte do texto da Lei; 2) pela presença estrategicamente marcada nos artigos em que não foi predominante; e 3) pelas escolhas linguísticas adotadas em cada artigo.

A primeira via foi cumprida eficazmente. Como já dito, dos dezenove artigos analisados, onze tiveram o discurso conservador como predominante. Desses onze, pelo menos quatro foram estratégicos: Art. 1º define a EA; Art. 5º lista os objetivos da EA; Art. 8º estabelece as linhas de atuação inter-relacionadas para as atividades vinculadas à PNEA; e Art. 15 estabelece as atribuições do Órgão Gestor que coordenará a PNEA. Fora isso, some-se ainda o fato de sete dos seus artigos terem caráter imperativo, com atribuições e determinações.

Quanto à presença em artigos de predominância reformista, o discurso conservador foi aplicado em quatro dos sete artigos sob aquela tendência. E em cada um deles deixou marcas, as quais, por pouco, não determinavam o enfoque de todo o artigo.

No Artigo 3º, que apresenta uma lista de atribuições aos responsáveis pela implementação da Lei, houve inclusões emblemáticas. O texto listou entre esses responsáveis os “meios de comunicação de massa”, que, no Brasil, respondem aos interesses do capital, jogando, frequentemente, contra ou em prol do Estado, a depender do interesse envolvido. O texto inclui também e abertamente a participação de “empresas privadas”, inclusive “instituições educativas privadas”, cada uma no seu respectivo setor. E por último, o artigo incluiu como objetivo das ações dessas empresas o “controle efetivo sobre o ambiente de trabalho”, que embora pareça indicar cuidado com higiene, segurança e proteção ambiental poderia bem representar otimização de tempo, espaço, material e mão-de-obra, a fim de produzir mais com menos recurso, gerando assim mais lucro.

O Artigo 4º apresenta os princípios básicos da educação ambiental. Aqui, a presença do discurso conservador foi estratégica e os apartes conseguidos foram notórios. Destacam-se o “enfoque humanista” e “democrático”, o “pluralismo de ideias” e a “diversidade individual”. Tais princípios estão na base da sociedade moderna, liberal e burguesa, de formação protestante e modo de produção capitalista (ROUSSEAU, 1995 e WEBBER, 2005).

Um pouco menos estratégica foi a entrada desse discurso no Artigo 7º, que trata das instituições envolvidas na Política Nacional de Educação Ambiental. Entre órgãos e entidades do setor público, o texto inclui também o envolvimento de “instituições educacionais privadas” e “organizações não-governamentais”. As primeiras consolidam a privatização da educação e as segundas são a terceirização de responsabilidades do Estado, minimizado em favor das leis de mercado.

Houve também pequena inclusão do discurso conservador no Artigo 10, apenas com dois destaques: um deles diz respeito ao tratamento disciplinar específico ainda não superado totalmente, nem mesmo numa proposta regida pela ética ambiental, como esta Lei; o outro se refere à visão sobre a atividade profissional, nomeada no texto de “técnico-profissional”, que reflete a perspectiva tecnicista já superada do período de industrialização dos países subdesenvolvidos, hoje chamados emergentes e à especialização dessa atividade, evidenciando o domínio parcial do trabalhador sobre o produto de seu trabalho.

O Artigo 13, último dos reformistas com participação conservadora, repete algumas inclusões de outros artigos, tais como os “meios de comunicação de massa”, “as empresas privadas” e as “organizações não-governamentais”, todos comentados acima. A novidade do artigo ficou por conta da “sensibilização ambiental” dos “agricultores”, os quais historicamente nunca responderam a qualquer apelo ambiental, ou ecológico, como se dizia antes. O texto termina citando, como última entre várias atividades incentivada pelo Poder

Público, o “ecoturismo”, o qual não significa mais do que a capitalização do meio ambiente, justamente daquilo que tem sido seu principal vetor de destruição, mas agora sob o aval oficial do Estado e da lei de educação ambiental.

A respeito das escolhas linguísticas, para não provocar mais redundância, serão citadas expressões conceituais presentes apenas nos artigos de predominância conservadora. As expressões foram agrupadas em “internas à educação” e “externas à educação”. O primeiro grupo reúne concepções pertencentes ao universo da educação ou referente a ela. O segundo trata de concepções outras referentes a temas do contexto da Lei 9.795/99 e de sua aplicabilidade.

Entre as expressões conceituais internas à educação, destacam-se “conhecimentos”, “habilidades”, “atitudes” e “competências”, do Artigo 1º. Neste caso, todas correspondem a uma concepção moderna de ciência, que entendem o conhecimento de modo plural e especializado. É o mesmo que ocorre com a visão plural e especial das pessoas, numa associação clara entre estas e àquele. Trata-se da visão disciplinar do mundo, do saber e do homem.

Do Artigo 9º, além de “instituições de ensino privadas”, já comentado, deve-se destaque à menção de educação profissional, de longa data reservada às classes mais baixas a fim de manter as novas gerações nas mesmas condições de subalternos em que viveram seus pais. E foram citadas também a educação especial e a educação de jovens e adultos, ambas usadas menos para incluir que para reforçar o exército de reserva.

E no Artigo 11, o texto se vale de “disciplinas”, “áreas de atuação”, “currículos de formação” e “formação complementar”. As duas primeiras reforçam a visão disciplinar da ciência moderna, departamentalizada. As duas outras se referem ao processo de preparação do/a professor/a para atuar nesse mundo disciplinar da ciência, do qual ele passa a ser agente de reprodução.

Quanto às concepções de caráter externo à educação, o Artigo 5º traz, já no Inciso I, os “aspectos econômicos” do meio ambiente, uma declaração aberta da capitalização do “bem de uso comum do povo” (Art. 1º). Adiante, são mencionados os ideais liberais de “liberdade”, “igualdade”, “solidariedade”, “democracia”, os quais estão na base da formação social burguesa, na qual tais princípios são privilégios daqueles que ascenderam à condição de detentores de capital, não de todos, como se percebe no efetivo exercício da cidadania.

O Artigo 8º cita no Inciso I a “capacitação de recursos humanos” entre as linhas de atuação por meio das quais devem ser desenvolvidas as atividades vinculadas à PNEA. O conceito “recursos humanos” põe em palavras a reificação do homem realizada pelo capital.

As expressões “formação”, “especialização” e “atualização”, do Inciso IV confirma, além dessa reificação, a visão disciplinar sobre o homem. Por fim, a noção de “gestão ambiental”, no Inciso III, foi a forma encontrada pela a Lei de consolidar a visão gerencial e liberal sobre o meio ambiente.

O Artigo 14 atribui a coordenação da PNEA ao que o texto denomina de “órgão gestor” e o Artigo 15 apresenta suas atribuições. Trata-se da extensão da visão gerencial, acima, sobre o meio ambiente e aqui, sobre a própria política pública. Entre as atribuições desse “órgão gestor”, o texto apresenta no Inciso III a marca de uma administração para a efetivação de políticas públicas, como a “participação na negociação de ‘financiamentos’ a ‘planos’, ‘programas’ e ‘projetos’ na área de educação ambiental.” (Grifos meus).

Há alguns problemas conceituais e práticos nessas expressões. Primeiro, “planos”, “programas” e “projetos” são estratégias do gerenciamento liberal, denominado de planejamento estratégico, que busca, entre outras metas, a “otimização” dos recursos. Segundo, é o uso de “financiamento” para implementação de ações que são públicas. Terceiro, como o tal “financiamento” ainda será negociado, não há nenhuma verba garantida para a implementação. Quarto, não se informa qual será a fonte do “financiamento”, se pública ou privada. E quinto, os responsabilizáveis pelo pagamento, indicados no Artigo 19, são os “programas de assistência técnica e financeira relativos a meio ambiente e educação, em níveis federal, estadual e municipal”, os quais, segundo o texto, “devem alocar recursos às ações de educação ambiental”. Isso conduz de volta ao quarto problema: a fonte dos recursos. Trata-se de entraves, assim postos, para impedir mesmo a implementação de qualquer ação.

Segundo a proposta de Žižek, pode-se concluir que as posições ocupadas pelo discurso conservador ao longo do texto da Lei 9.795/99 foram estratégicas e tinham objetivos definidos. Primeiramente, foi mesmo o discurso mais frequente no texto. Segundo, por permear o texto e as referências ao meio ambiente com concepções liberais leva a sociedade a pensar o meio ambiente do seu ponto de vista. E, nesse particular, as instituições de ensino, especialmente as privadas, mas também as públicas, e principalmente os meios de comunicação de massa são os transmissores dessa visão liberal do mundo e do meio. E, por fim, os institutos envolvidos na implementação da Lei se dividem entre aqueles de grande visibilidade e de ações exequíveis e outros de menor visibilidade e de ações travadas. Aqueles de caráter abertamente liberal e estes ligados a agentes públicos.

4.5 O DISCURSO CONSERVADOR COMO ARBITRÁRIO CULTURAL NA FORMA DA LEI 9.795/99

Num Estado burguês, estranho seria se as leis, independentemente de quais fossem, não refletissem os interesses da classe dominante. Seria também estranho se essa classe não se valesse de sua condição para impor seus valores a toda a sociedade. O que também não deixa de ser estranho, mas é, pelo menos, inaceitável é a forma como os interesses e os valores dominantes são impostos. Neste caso, valendo-se de um texto de lei, logo, de caráter universal, o discurso conservador transmite valores de uma classe como se fossem de todos.

A esse tipo de imposição, Bourdieu e Passeron (1975) denominam *violência simbólica*. Uma vez realizada por meio de vias tidas como neutras, a exemplo das leis, a classe dominante suprime os conflitos reais entre as classes. E por esse processo de *dissimulação* da superação dos conflitos através de institutos universais, ela estabelece o seu *arbitrário cultural*. Ou seja,

numa formação social determinada, a cultura legítima, isto é, a cultura dotada da legitimidade dominante, não é outra coisa que o arbitrário cultural dominante, na medida em que ele é desconhecido em sua verdade objetiva de arbitrário cultural e de arbitrário cultural dominante. (BOURDIEU; PASSERON, 1982, p. 36.).

Em sociedades de classe, como a brasileira, marcada historicamente por relações de dominação, é mesmo a norma que a imposição desse arbitrário cultural aconteça de acordo com os interesses da classe dominante. Para tanto, a classe dominante se vale da *ação pedagógica* para conduzir as massas a esse arbitrário. É nesse ponto da legitimação da cultura dominante que entra em cena a *dissimulação* dessa ação, pois o reconhecimento dos papéis no processo poderia comprometer a inculcação e legitimação do arbitrário cultural. Afinal, a eficácia da imposição desse arbitrário depende do “desconhecimento da verdade objetiva da AP, desconhecimento que define o reconhecimento da legitimidade da AP e que, por essa razão, constitui a sua condição de exercício” (*Ibidem*, p. 29).

Nesse processo de imposição de valores e interesses, os autores desenvolvem, assim, um conjunto de conceitos, tais como própria *violência simbólica*, *arbitrário cultural*, *ação pedagógica*, *habitus*, entre outros. A *violência simbólica* corresponderia a todo o processo de imposição de valores culturais numa relação de dominação; a *ação pedagógica*, por meio da qual ocorreria a *violência simbólica*, se referiria a toda ação por meio da qual é transmitido *arbitrário cultural*; este consistiria no conjunto de valores de uma classe a ser imposto a

outra; e o *habitus* seria o elemento cultural absorvido pela classe dominada, é o resultado da interiorização de um arbitrário cultural.

Para demonstrar a efetivação desse arbitrário cultural, pode-se usar como base os Artigos que tratam da educação ambiental, entre os quais, o 4º e 5º que listam os princípios e objetivos da educação ambiental. O *habitus*, por exemplo, pode ser confirmado pela incorporação de princípios humanistas e liberais, como a democracia burguesa, hoje tida como um bem inviolável nas sociedades ocidentais. E a *ação pedagógica*, por meio da incumbência dos agentes responsáveis por assegurar a todos o direito à educação ambiental.

Os princípios, referentes ao *habitus* ocorrem no Artigo 4º, sob a designação de enfoques, ainda a serem incorporados pela educação ambiental, e pela sociedade que a recebe.

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

No entanto, na sua repetição entre os objetivos fundamentais da educação fundamental, presentes no Inciso V do Artigo 5º, esses princípios são dados como um bem cultural já assimilado e tido como universal:

[...] o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

No caso do Artigo 5º, princípios como “liberdade”, “igualdade”, “solidariedade” e “democracia”, entre outros, de valores liberais, já estão de tal forma incorporados ao *habitus* que aparecem mesmo como condicionantes da “construção de sociedade ambientalmente equilibrada”. Trata-se de elementos de uma cultura universal sem os quais nenhuma sociedade em particular pode ser construída. São princípios inquestionáveis.

O Artigo 3º apresenta uma lista de incumbências aos agentes participantes para, a partir de suas ações, garantir a todos o direito à educação ambiental.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos art. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

- III - aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;
- V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;
- VI - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Entre os agentes responsáveis pela *ação pedagógica*, destacam-se: as “instituições educativas”, no Inciso II; as “empresas” e outros, no Inciso V; e os meios de comunicação de massa, no Inciso IV. As instituições educativas cumpririam o papel de escola, segundo Bourdieu e Passeron, de formar os jovens estudantes com os valores já postos na sociedade. As empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas formariam seus empregados ou associados. E os meios de comunicação de massa formariam a todos, cobrindo aqueles que não foram atingidos pela escola ou pelo trabalho.

Dessa feita, a classe dominante imporia, de forma dissimulada, os seus valores. Estes, por sua vez, pela dissimulação com que foram transmitidos, são aceitos como universais, a despeito do conflito que travam com os valores da classe dominada. É assim que os dois autores entendem o conjunto de valores da classe dominante como um *arbitrário cultural*. E a todo o processo de imposição dos valores como *violência simbólica*. Uma vez incorporados esses valores, mostra-se eficaz a *violência simbólica* em sua empreitada pela reprodução social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O assunto, ora tratado, tem como característica a contraditória combinação entre controvérsias e obviedades. Há pontos sobre os quais não mais se discute, por exemplo, a necessidade de promover ações em favor do meio ambiente, como bem se pode perceber nos palanques políticos mundo a fora, desde campanhas eleitorais a conferências internacionais sobre o meio ambiente. Mas há outros de difícil conciliação, por mais que se tente mostrar o contrário, como é o caso da disputa entre os discursos desenvolvimentista e ambientalista. Esse é mesmo o ponto nevrálgico desse assunto e desta pesquisa.

Demonstrou-se acima que o desenvolvimentismo, como mais um discurso capitalista, não tem o cuidado com o meio ambiente em sua lista de prioridades. Por não ter outro objetivo, senão a produção de capital, o capitalismo não percebe limites naturais ou humanos. O capitalismo não se inibiu em transformar o homem em mercadoria a fim de explorá-lo à exaustão para, em seguida, aprimorar-se e descartar o homem, tornando-o mão-de-obra barata, a fim de produzir mais com o menor custo possível e, assim, gerar mais lucro. Ora, se o capitalismo não teve escrúpulos em assim fazer com o próprio homem, não teria nenhum motivo para fazer diferentemente com o meio ambiente.

A maioria daqueles que discursam em favor do meio ambiente, independentemente da vertente político-ideológica que abracem, se mais à direita ou mais à esquerda, comete um erro notório e já apontado (LEFF, 1996): tentar conciliar o discurso ambientalista com o modo de produção capitalista.

Mas há um erro mais fundamental ainda, este cometido no nascedouro do ambientalismo brasileiro como movimento social, de caráter político-ideológico, durante os anos 1970. Nesse momento, o movimento ambientalista no Brasil adere ao freireanismo, já presente em outros movimentos sociais, com devoção especial daqueles voltados à área educacional. E, mesmo hoje, como bem se pôde ver acima, nas propostas mais comuns de educação ambiental, a influência freireana é praticamente hegemônica.

Isso não ofereceria problemas para o movimento ambientalista, não fosse o fato de o freireanismo adotar uma combinação equivocada em sua base teórica. Fez-se uso de uma referência imprecisa de Marx numa combinação esdrúxula com um humanismo de viés rousseauano (FREIRE, 1987). Dessa combinação tem origem a incoerente proposta teórica, que se poderia alcinhar de um “marxismo humanista”, caso não fosse teoricamente inviável, uma vez que se trata de visões de mundo insociáveis, senão opostas.

A proposta freireana, do “marxismo humanista”, comete o erro, segundo Mayer (2004) de evocar a uma “dialética” acrítica de Hegel, como se fora de um dito “Jovem Marx”, pensador do humanismo. Como diz esse autor:

Pensador dessa *práxis humanista* é um nosso velho conhecido: o *Marx da “juventude”*, um personagem conceitual que bem serve àqueles que, sem se reclamarem neo-hegelianos, mas nem de Hegel escapando, como o também “nosso” Paulo Freire. (Grifos do autor). (MAYER, 2004, pp. 92,93).

Ou seja, o Marx ao qual se reportam os “marxistas” humanistas nada mais é que a proposta dialética de Hegel, presente nos primeiros textos de Marx, mas que não sobreviveu ao Marx tardio das obras científicas. Ainda assim, a leitura humanista não seria fiel nem mesmo a Hegel por retirar de sua dialética seu caráter crítico. Em suma, a proposta humanista para a dialética se resumiria à combinação de teses diferentes para a construção de algo novo por meio de uma estratégia “dialógica”, eliminando da realidade toda e qualquer ideia de oposição. Ou, como sonharia Paulo Freire, seria o “diálogo” entre opressor e oprimido pelo fim da opressão, como se esta última fosse um mal em si mesmo desprovido de qualquer agente para sua efetivação.

Há algumas consequências nocivas desse “marxismo” humanista sobre o movimento ambientalista e as políticas voltadas à proteção ambiental, tais como a EA. Primeiramente, há a sua vinculação à tendência de caráter reformista, pela qual adota um discurso politicamente próximo do revolucionário. Por outro lado, sua prática consiste em buscar mudanças sazonais, as quais, por si mesmas, preservam o sistema de classes e a exploração do homem sobre o homem e a natureza.

Outra consequência é a adoção de instrumentos equivocados de transformação social. Pela prática reformista, de promover mudanças de modo gradual, acredita-se que a educação, e, nesse particular, a EA também, seja um instrumento dessa transformação. Foi demonstrado, no entanto, que a educação apenas reproduz o que é efetivo na sociedade.

E nesse ponto, enquadra-se outra consequência: a Lei 9.795/99, como instrumento de defesa dos interesses da classe dominante. Essa Lei se origina nas necessidades de todas as pessoas, com destaque para as comunidades tradicionais habitantes das florestas, e foi reclamada por décadas por grupos ambientalistas. No entanto, seu texto aprovado representa muito mais o discurso conservador, da classe dominante, dos interesses do capital. E como esse discurso se apresenta na forma de uma lei, o texto da Lei 9.795/99 mostra os valores burgueses à população como se eles tivessem valor universal.

Uma proposta fiel a Marx no que diz respeito a uma ação revolucionária – recorrente em textos de influência freireana – se reportaria a textos mais tardios, nos quais as propostas de Marx são realmente apresentadas. É o que ocorre, por exemplo, em “Manifesto do Partido Comunista”, em que a ideia de revolução está associada a uma mudança estrutural.

Os comunistas não se rebaixam a dissimular suas opiniões e seus fins. Proclamam abertamente que seus objetivos só podem ser alcançados pela derrubada violenta de toda a ordem social existente. Que as classes dominantes tremam à ideia de uma revolução comunista! Os proletários nada têm a perder nela a não ser suas cadeias. Têm um mundo a ganhar. (MARX; ENGELS, 1998. p.21).

Pela estratégia humanista, as condições desiguais entre as classes seriam superadas pelo diálogo. Aqui, emerge o papel dos reformistas na aprovação de mudanças graduais. As mudanças por dariam à classe dominante o tempo suficiente e o momento oportuno para consentir à efetivação da “mudança”, de modo que esta não lhe traga prejuízos. Ao contrário disso, seja-lhe imensamente favorável, uma vez que reforça toda a estrutura de poder.

Em Marx, as classes não dialogam para a superação do conflito. Existiria mesmo, segundo ele, uma oposição histórica entre classes dominante e dominada, numa relação de opressão de uma sobre outra.

A história de todas as sociedades que existiram até nossos dias tem sido a história das lutas de classes.

Homem livre e escravo, patrício e plebeu, barão e servo, mestre de corporação e companheiro, numa palavra, opressores e oprimidos, em constante oposição, têm vivido numa guerra ininterrupta, ora franca, ora disfarçada; uma guerra que terminou sempre, ou por uma transformação revolucionária, da sociedade inteira, ou pela destruição das duas classes em luta. (MARX; ENGELS, 1998. p. 01).

Ou seja, existe mesmo, segundo Marx, uma oposição de classes numa relação entre opressores e oprimidos. Segundo ele, há uma guerra entre essas classes que só terminará, na melhor das hipóteses, com uma transformação revolucionária. O discurso humanista do “diálogo” como saída para todas as coisas seria, assim, acrítico e anti-histórico.

A visão de Marx sobre a luta de classes e sua superação não passa por outra via senão a do enfrentamento conflituoso.

Esboçando em linhas gerais as fases do desenvolvimento proletário, escrevemos a história da guerra civil, mais ou menos oculta, que lavra na sociedade atual, até a hora em que essa guerra explode numa revolução aberta e o proletariado estabelece sua dominação pela derrubada violenta da burguesia. (MARX, ENGELS, 1998. p. 07).

Se Marx afirma que o fim do conflito em favor do proletariado – a imensa maioria – se dá pela derrubada violenta da classe dominante, não poderia ser, pois, marxista qualquer proposta de superação da luta de classes por via pacífica.

Superado o problema teórico-conceitual do “marxismo” humanista, o movimento ambientalista deveria considerar a realidade ambiental a partir da qual construiria uma proposta. Considerada do ponto de vista histórico, essa realidade deixaria evidente um fato: a crise ambiental é mesmo, como Leff sugere, uma crise civilizatória. O que a modernidade ofereceu foi o modelo de sociedade baseado numa premissa que é posta acima de todos os valores, inclusive e contraditoriamente os ditos humanos: o lucro. O modo de produção capitalista transforma tudo em produto de mercado, o que avilta o homem e exaure o planeta.

O capitalismo nasceu e baseou-se no estabelecimento de desigualdades sociais, hoje acentuadas em todo o mundo. Já deu e continua dando provas de sua incapacidade de estabelecer uma relação sustentável com o meio ambiente. Trata-se de uma incompatibilidade de propósitos, pois o capitalismo tem como única meta a produção de capital e destruiria o planeta se fosse necessário para cumpri-la.

Assim, qualquer proposta que defenda a sustentabilidade ambiental, deve prevê-la a partir da superação do modelo social burguês, da sociedade de consumo e do modo de produção capitalista. Nada mudará sem que esse modelo seja superado.

Outro instituto moderno, humano e burguês que precisa ser superado para a construção de uma sociedade ambientalmente sustentável é o *indivíduo* como medida das coisas. Certamente que há elementos vinculados a esse instituto que se remonta a tempos mais antigos, tal como a propriedade privada, que estaria na base da própria civilização (ENGELS, 2009), mas que foi acentuada na sociedade burguesa. É com base na propriedade privada, na liberdade burguesa e no produtivismo capitalista que grandes latifundiários justificam a destruição de áreas de floresta. Isto lhe seria uma prerrogativa individual, um direito inviolável, já que tal área estaria dentro de sua propriedade particular. “Proibido entrada!”

Esse *indivíduo* nocivo à sociedade seria substituído pela *coletividade*. Ela seria o agente social das transformações, em vez do sujeito individual ideológico do capitalismo (SOUZA; MAYER, 2003), somente sujeito à liberdade de ações dentro daquilo que os sistemas econômico e político determinam a sujeitar-se. Nesse sentido, a coletividade seria um não-sujeito, um agente indomável de transformação social e, como tal, suficientemente capaz de promover a superação do atual modelo por outro que considere o bem de todos acima das individualidades.

No passado, dizem Pereira e outros,

o agente da reforma ou da mudança foi sempre uma elite oligárquica de carácter aristocrático e religioso, que assumia o controle do Estado e se impunha ao resto da sociedade. Nesse caso, podemos afirmar que o Estado, confundido com a elite oligárquica, é o agente. (PEREIRA et al., 1998. p. 68).

Mas, numa revolução proletária, é a coletividade quem assume o papel de agente da transformação. Contudo, além da classe em si, Marx aponta junto dela, segundo os autores, a sua vanguarda intelectual.

Foi Marx quem propôs a inversão completa do problema, primeiro ao afirmar que o Estado é uma superestrutura da base econômica existente na sociedade; segundo ao sugerir que o agente da mudança fosse o proletariado e sua vanguarda intelectual e política. (*Ibidem*, p.68).

E entre os vários partidos do proletariado, Marx identifica nos comunistas a resolução e a compreensão necessárias para conduzir a coletividade à consecução da revolução:

Praticamente, os comunistas constituem, pois, a fração mais resoluta dos partidos operários de cada país, a fração que impulsiona as demais; teoricamente têm sobre o resto do proletariado a vantagem de uma compreensão nítida das condições, da marcha e dos fins gerais do movimento proletário. (MARX; ENGELS, 1998. p. 08).

Marx identifica, assim, nos comunistas a vanguarda intelectual e política responsável por perceber as oportunidades do movimento proletário, ou das grandes transformações sociais a serem efetuadas pela grande agente coletivo. A coletividade é dotada de necessidades, anseios e força. E usa sua força para realizar seus anseios e satisfazer suas necessidades. Cabe, não obstante, à vanguarda intelectual e política a responsabilidade de impulsionar esse agente coletivo à ação revolucionária.

A ação revolucionária nestes dias, além do próprio homem, não deve nem pode desconsiderar as devidas preocupações com todo o meio ambiente, especialmente com a sustentabilidade do usufruto dos recursos naturais. Se se tratam de preocupações inexoráveis, das quais nenhum país pode se desviar e se o capitalismo globalizado as ignora por força de sua própria natureza, então é ele o objeto da revolução, com mudança mesmo radical das estruturas de poder – na economia e no Estado. Essa revolução deve se constituir o efeito de uma ação coletiva em direção à superação do sistema social burguês, da sociedade de consumo, do modo de produção capitalista, e mesmo dos valores modernos.

Uma revolução com esse carácter foi prevista por Marx para a Alemanha em meados do século XIX. Era a revolução proletária, a ocorrer na Alemanha antes que em qualquer outro

país da Europa. Marx considerava dois fatores para determinar a maior propensão desse país: a iminência da revolução burguesa “nas condições mais avançadas da civilização europeia e com um proletariado infinitamente mais desenvolvido que o da Inglaterra no século XVII e o da França no século XVIII”. (MARX; ENGELS, 1998. p. 21). Marx concluiu que, a partir dessa realidade, a revolução burguesa alemã só poderia “ser o prelúdio de uma revolução proletária.” (*Ibidem*, p.21).

Como se sabe, a revolução proletária ocorreu primeiramente na Rússia e nunca na Alemanha, a não ser em parte dela e por imposição daquela. Mas, Marx não errou por considerar os dois fatores acima como determinantes, mas por não prevê o poder armado reacionário da burguesia. E o poder armado foi, de fato, o fator determinante para a vitória dos bolcheviques na Rússia (REED, 1990). Mas, antes dele, a revolução teve seu estopim nos campos e nas cidades entre os mais pobres, a quem a dureza da guerra atingia com mais rigor, além dos próprios campos de batalha. Eram três frentes articuladas de necessidade, fome e morte, às quais se formaram três frentes revolucionárias: a tomada das terras pelos camponeses; a tomada das fábricas pelos operários; e do comando militar pelos soldados.

Ao se projetar um quadro para que as massas promovam uma nova revolução, deve-se considerar os fatores reais, como os citados acima, que a condicionam. O Brasil está experimentando um momento de ascensão econômica, mas em função da degradação que promove e ainda promoverá. Diante da escassez de recursos naturais que se anuncia, em breve, necessidade, fome e morte estarão mais intensamente no dia a dia da população mais pobre, e sem capacidade de reversão. Daí em diante, bastará contar com a revolta das massas e com a capacidade política e organizativa de uma vanguarda dedicada e eis a revolução. Como o cenário já está sendo posto, trata-se de algo inevitável.

O diferencial nestes tempos é a premissa ambiental a ser considerada pelo movimento revolucionário. A revolução proletária na Rússia adotou a dignidade do homem como centro gerador de suas ações de transformação estrutural. Hoje, um novo paradigma se impõe como centro gerador das ações revolucionárias: a sustentabilidade ambiental, nele incluído o próprio homem em todas as suas relações. Seria o meio ambiente, como um todo, o objeto das preocupações das políticas de Estado, não o capital como no estado burguês nem apenas o homem isolado das experiências do socialismo real. Mas, sim, a proteção do meio ambiente – anseio e direito maior de todos – compreendido todas as formas de vida e relações, inclusive humanas, estas últimas pautadas no comunismo marxista, implementado por Vladimir Ílitch Uliánov, Lenin.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. **A Indústria Cultural e Sociedade**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

_____.; HORKHEIMER, Max. **A dialética do esclarecimento**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002. Coleção Filosofia Passo-a-passo. Vol. 4.

AGENDA 21 BRASILEIRA. MMA/Agenda 21/Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=18&idConteudo=908>. Acesso em 23 de Junho de 2009.

AGENDA 21 Global. Belém: SECTAM, 1996.

ALTHUSSER, L. *Marxismo e Humanismo*. Em: **Análise crítica da teoria marxista**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967. Coleção Biblioteca de Ciências Sociais.

_____. **La Filosofia como arma de la revolución**. Córdoba, Argentina: Cuadernos de Pasado e Presente 1968.

_____. **Lenine a Filosofia**. Lisboa: Estampa, 1970.

_____. **Ler O Capital**. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

_____. **Aparelhos ideológicos do Estado**: nota sobre os aparelhos ideológicos de Estado. 7ª. Ed. Trad. W. J. Evangelista e M. L. Viveiros de Castro. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

BALIBAR, Étienne. **A filosofia de Marx**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995.

BAKHTIN, Mikhail. **Marxismo e filosofia da linguagem**. 7ª. Ed. São Paulo: Hucitec, 1981.

_____. **Discurso na vida e discurso na arte** – sobre poética sociológica. Trad. de Carlos Alberto Faraco & Cristóvão Tezza. (da versão inglesa *Discourse in life and discourse in art* – concerning sociological poetics, publicada em V. N. Voloshinov, *Freudism*, New York. Academic Press, 1976).

_____. *Os gêneros do discurso*. Em: _____. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 1992 (1979) [1952-53]. pp. 277-326.

BARCHI, Rodrigo. **Fundamentos da Educação Ambiental Libertária**. Disponível em: <http://www.anped.org.br/reunioes/30ra/trabalhos/GT22-3132--Int.pdf>. Acesso em 20 de Junho de 2009.

BARONI, Margaret. *Ambiguidades e deficiências do conceito de desenvolvimento sustentável*. Em: **Revista de Administração de Empresas**. São Paulo. Abril-Junho, 1992. pp. 14-24.

BEVILÁQUA, Aluísio P. **As alterações climáticas e globalização neoliberal**: uma análise marxista. Rio de Janeiro: Inverta, 2008.

BOURDIEU, P; PASSERON, J. C. **A reprodução**: elementos para uma teoria do sistema de ensino. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1975.

BRANDÃO, Helena H. Nagamine. **Introdução à análise do discurso**. 2ª. Ed. Campinas, SP.: Editora da Unicamp, 2004.

BRASIL. **Políticas de Educação Ambiental**: linhas de ação. Brasília: MMA/MEC, 1992.

_____. **Programa Nacional de Educação Ambiental – PRONEA**. Brasília: MMA/MEC, 1994.

_____. *Relatório de Projetos de Educação Ambiental no Brasil*. Em: **CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, Anais. Brasília: MMA, 1997.

_____. *Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999*, Institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Em: **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 28 Abr. 1999.

_____. **Projeto de apoio ao manejo florestal sustentável na Amazônia – PROMANEJO**. Brasília: MMA, 2000.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 20 de junho de 2009.

BRUNDTLAND, G. H. (Org.). **Nosso futuro comum**: relatório da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Rio de Janeiro: FGV, 1991.

CAPRA, Fritjof. **A teia da vida**: uma nova compreensão científica dos seres vivos. Trad. Newton R. Eichenberg. São Paulo: Cultrix, 1996.

CARNOY, Martin. **Educação, economia e Estado**; base e superestrutura: relações e mediações. 4ª. Ed. Trad.: Dagmar Zibas. São Paulo: Autores Associados/Cortez, 1990. Coleção Polêmicas do Nosso Tempo. Vol. 13.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. *Qual educação ambiental?* Elementos para um debate sobre educação ambiental e extensão rural. Em: **Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável**, Porto Alegre, Vol. 2, nº. 2, abril/junho, 2001.

CAVALCANTI, Clóvis. *Em busca da compatibilização entre a ciência da economia e a ecologia*: base da economia ecológica. Em: VIEIRA, P. F. & Maimon, D. (Org.). **As ciências sociais e a questão ambiental**: rumo à interdisciplinaridade. Rio de Janeiro: APED/NAEA. 1993. pp. 79-93.

COGGIOLA, Osvaldo (Org.). **Karl Marx e Friedrich Engels**; Manifesto Comunista com ensaios de Antonio Labriola, Leon Trotsky et al. São Paulo: Boitempo, 1998.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE E O DESENVOLVIMENTO. UNESCO, 1992, Rio de Janeiro. **Tratado de educação ambiental para sociedades sustentáveis e responsabilidade social**. Rio de Janeiro: UNESCO, 1992. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/tratado.pdf>. Acesso em 10 de Novembro de 2010.

CONFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – UNESCO, 1977. **Declaração de Tbilisi**, Tbilisi: UNESCO, 1997.

CONFERÊNCIA MUNDIAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO – ONU. **Declaração de Estocolmo**. Estocolmo: ONU, 1973.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – MMA. **Declaração de Brasília para a Educação Ambiental**. Brasília: MMA, 1997.

DIEGUES, Antonio Carlos. *Desenvolvimento sustentável ou sociedades sustentáveis: da crítica dos modelos aos novos paradigmas*. Em: **São Paulo em Perspectiva**, 6 (1-2): janeiro/junho, 1992. pp. 22-29.

DIVISION FOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT – DSD. **Information for decision-making**. Means of Implementation (Section IV). Chapter 40. Resources Publications/ CorePublications. Disponível em: <http://www.un.org/esa/sustdev/csd/csd14/documents/bp22006.pdf>. Acesso em 12 de Julho de 2010.

DUDLEY, N. (Ed.). **Guidelines for Applying Protected Area Management Categories**. Gland, Switzerland: IUCN. 2008.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Trad. Ciro Mioranza. 3ª. Ed. São Paulo: Escala, 2009.

ESTEVES, Francisco de Assis. **Fundamentos da Limnologia**. São Paulo: Interciência, 1998.

FALCON, Francisco José Calazan. **Illuminismo**. São Paulo: Ática, 1994. Série Princípios, Vol. X.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Fundação de Desenvolvimento da Educação, 1995.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17ª. Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FOSTER, John Bellamy. *A ecologia de Marx: materialismo e natureza*: São Paulo: Civilização Brasileira, 2005.

FURTADO, Celso. **Brasil, a construção interrompida**. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

GADOTTI, Moacyr. **Pedagogia da Terra**. São Paulo: Fundação Petrópolis, 2000.

GONÇALVES, Carlos Walter Porto. **Os (des)caminhos do meio ambiente**. 4ª. Ed. São Paulo: Contexto, 1993.

GUIMARÃES, Mauro. *Educação Ambiental Crítica*. Em: LAYRARGUES, Philippe Pomier (Coord.). **Identidades da educação ambiental brasileira**. Ministério do Meio Ambiente – Diretoria de Educação Ambiental. Brasília: MMA, 2004.

HERCULANO, Selene C.: *Do desenvolvimento (in)suportável à sociedade feliz*. Em: GOLDENBERG, Mírian (Coord.). **Ecologia, Ciência e Política**. Rio de Janeiro: Revan. 1992. pp. 9-48.

HÖFLING, Eloísa de Mattos. *Estado e políticas (públicas) sociais*. Em: **Cadernos Cedes**, ano XXI, nº 55, novembro/2001. Disponível em: <http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2008-1/HOFLING.pdf>. Acesso em 20 Out 2009.

INPE. **Relatório de Avaliação de Julho de 2010 da Coordenação Geral de Observação da Terra**. Disponível em: http://www.obt.inpe.br/deter/avaliacao/Avaliacao_DETER_julho2010.pdf. Acesso em 01 de Setembro de 2010.

JACOBI, Pedro Roberto. *Meio ambiente e sustentabilidade*. Em: CEPAM. **O Município no Século XXI**. São Paulo: CEPAM, 1999. pp.175-184.

_____. *Educação Ambiental: o desafio da construção de um pensamento crítico, complexo e reflexivo*. Em: **Educação e Pesquisa**. São Paulo, Vol. 31, n. 2, maio/agosto, 2005. pp. 233-250.

LAYRARGUES, Philippe Pomier. *Políticas públicas para a Educação Ambiental no processo de gestão ambiental participativa: atores sociais para a construção da sociedade justa e sustentável*. Em: LOUREIRO, C. F. B. (Org.). **Cidadania e meio ambiente**. Salvador: CRA, 2003.

LEFF, Enrique. *Sociologia y ambiente: sobre el concepto de racionalidad ambiental y las transformaciones del conocimiento*. Em: VIEIRA, P. F. & Maimon, D. (Org.). **As ciências sociais e a questão ambiental: rumo à interdisciplinaridade**. Rio de Janeiro: APED/NAEA, 1993. pp. 189-216.

_____. *La capitalización de la naturaleza y las estrategias fatales de la sustentabilidad*. Em: **Formación Ambiental**, Vol. 7, n. 16, 1996. pp. 17-20.

_____. **A complexidade ambiental**. São Paulo: Cortez, 2003.

_____. **Epistemologia ambiental**. São Paulo, Cortez Editora, 2006.

LEIS, Hector. *A nova ordem ecológica internacional e a desordem na Amazônia*. Em: ARAGÓN, Luís. **A desordem ecológica na Amazônia**. Belém: UNAMAZ/UFPA, 1991.

LIMA, G. F. da Costa. *Educação, emancipação e sustentabilidade: em defesa de uma pedagogia libertadora para a Educação Ambiental*. Em: LAYRARGUES, Philippe Pomier (Coord.). **Identidades da educação ambiental brasileira**. Ministério do Meio Ambiente – Diretoria de Educação Ambiental. Brasília: MMA, 2004.

LIMA-LOPES, Rodrigo E. de; VENTURA, Carolina S. M. **A transitividade em português**. São Paulo: LAEL; Liverpool, Reino Unido: AESLU, 2008. Disponível em: <http://www2.lael.pucsp.br/direct/DirectPapers55.pdf>. Acesso em 23 de Outubro de 2010.

LOUREIRO, C. F. B. *Educação Ambiental Transformadora*. Em: LAYRARGUES, Philippe Pomier (Coord.). **Identidades da educação ambiental brasileira**. Ministério do Meio Ambiente – Diretoria de Educação Ambiental. Brasília: MMA, 2004.

_____. **Trajetória e fundamentos da Educação Ambiental**. 2ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2006.

MAIMON, Dália. *A Economia e a problemática ambiental*. Em: VIEIRA, P. F. & Maimon, D. (Org.). **As Ciências Sociais e a questão ambiental: rumo à interdisciplinaridade**. Belém: APED/UFPA, 1993.

MAYER, Rui C. **Letras canibais: um escrito de crítica ao humanismo em educação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

MEADOWS, D. L.; MEADOWS, D. H.; RANDERS, J.; BEHRENS, W. W. **Limites do crescimento** – um relatório para o Projeto do Clube de Roma sobre o dilema da humanidade. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972.

MARX, Karl. **O Capital**; crítica da economia política. 7ª. Ed. São Paulo: Difel S.A., 1982.

_____. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Lisboa: Edições Setenta, 1987.

_____. ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

_____.; ENGELS, F. *Manifesto comunista*. Em: **Estudos Avançados** 12 (34). 1998. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v12n34/v12n34a02.pdf>. Acesso em 21 de Janeiro de 2011.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2005.

MINC, Carlos. **Como fazer movimento ecológico e defender a natureza e as liberdades**. 2ª. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985.

MIOTELLO, Valdemir. *Bakhtin em trabalhos de estudo da língua*: levantando o problema do pertencimento. Em: **Estudos Linguísticos XXXV**. 2006, pp. 176-180. Disponível em: <http://www.gel.org.br/estudoslinguisticos/edicoesanteriores/4publica-estudos-2006/sistema06/vm.pdf>. Acesso em 20 de Março de 2010.

NEVES, Maria Helena de Moura. **A gramática funcional**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

NOVAES, W. (Coord.). **Agenda 21 brasileira**: base para discussão. Brasília: MMA/PNUD, 2000.

PEDROSA, José Geraldo. **(Des)educação ambiental, linguagem e ideologia**. UEMG GT: Educação Ambiental. Nº 22. Agência Financiadora: Funedi/UEMG – FAPEMIG.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; WILHEIM, Jorge; SOLA, Lourdes (Org.). **Sociedade e Estado em transformação**. São Paulo: UNESP, 1998.

PESSANHA, José Américo Motta (selecionador de textos). **Platão**. 5ª. Ed. São Paulo: Nova Cultural, 1992.

Quadro das Nações Unidas Sobre Mudança do Clima (Convenção). Disponível em: http://www.onu-brasil.org.br/doc_clima.php. Acesso em 20 de Junho de 2009.

REED, John. **Dez dias que abalaram o mundo**. São Paulo: Círculo do Livro, 1990.

REGO, José Márcio; MARQUES, Rosa Maria (org.). **Economia brasileira**. 3ª. Ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social**. Trad. Maria Constança Peres Pissara. Petrópolis: Vozes, 1995.

SANCHEZ, Adolfo V. **Ciência e revolução**: o marxismo de Althusser. São Paulo: Civilização Brasileira, 1980.

SAUSSURE, F. de. **Curso de linguística geral**. São Paulo: Cultrix, 2007.

SILVA, Marilena Loureiro da. **Educação ambiental e cooperação internacional na Amazônia**. Belém: NUMA, 2008.

SOREL, Georges. **Reflexões sobre a violência**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

SOUZA, Railton; MAYER, Rui C. *A educação como sujeição* – de Althusser até Foucault. Em: **Debates do Isef**. Brasília: Edições Campi, 2003. pp. 19-36.

SUTTON, Philip. **A Perspective on environmental sustainability?** Disponível em: [http://www.ces.vic.gov.au/CA256F310024B628/0/FE9C3A0DE353A819CA2571E6001BFA30/\\$File/A+Perspective+on+Environmental+Sustainability.pdf](http://www.ces.vic.gov.au/CA256F310024B628/0/FE9C3A0DE353A819CA2571E6001BFA30/$File/A+Perspective+on+Environmental+Sustainability.pdf). Acesso em 10 de Julho de 2010.

TRES, Lairton. *A resistência como práxis dos movimentos ambientalistas e ecológicos*. Em: **Práxis Educativa**. Ponta Grossa, PR. Vol.1, n.1. janeiro/junho, 2006. pp. 67-76.

VIANNA, Hélio. **História do Brasil**: período colonial, monarquia e república. 15ª. Ed. São Paulo: Melhoramentos, 1994.

VINCENT, A. **Ideologias políticas modernas**. Rio de Janeiro: Zahar. 1995.

VIOLA, E. J. *O movimento ambientalista no Brasil (1971-1991): da denúncia e conscientização pública para a institucionalização e o desenvolvimento sustentável*. Em: GOLDENBERG, Mírian (Coord.) **Ecologia, ciência e política**. Rio de Janeiro: Revan, 1992. pp. 49-75.

WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. Trad.: Pietro Nassetti. São Paulo: Editora Martin Claret, 2005.

ŽIŽEK, Slavoj. **The parallax view**. London: The MIT Press, 2006. (Versão Eletrônica).